

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS E PESQUISAS EM DIREITOS HUMANOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM DIREITOS HUMANOS**

NATHÁLIA PEREIRA DE OLIVEIRA

**POLICIAIS VIOLADOS, POLICIAIS VIOLENTOS: UMA ANÁLISE DA FORMAÇÃO
DE POLICIAIS MILITARES**

Goiânia

2016

TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR AS TESES E DISSERTAÇÕES ELETRÔNICAS NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFG

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFG), regulamentada pela Resolução CEPEC nº 832/2007, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9610/98, o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou *download*, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

1. Identificação do material bibliográfico: ☒ **Dissertação** ☐ **Tese**

2. Identificação da Tese ou Dissertação

Nome completo do autor: Nathália Pereira de Oliveira

Título do trabalho: Policiais Violados, policiais violentos: uma análise da formação policial

3. Informações de acesso ao documento:

Concorda com a liberação total do documento ☒ SIM ☐ NÃO¹

Havendo concordância com a disponibilização eletrônica, torna-se imprescindível o envio do(s) arquivo(s) em formato digital PDF da tese ou dissertação.



Assinatura do (a) autor (a)

Data: 09 / 09 / 16

¹ Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. A extensão deste prazo suscita justificativa junto à coordenação do curso. Os dados do documento não serão disponibilizados durante o período de embargo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS E PESQUISAS EM DIREITOS HUMANOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM DIREITOS HUMANOS

**POLICIAIS VIOLADOS, POLICIAIS VIOLENTOS: UMA ANÁLISE DA FORMAÇÃO
DE POLICIAIS MILITARES**

NATHÁLIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Dissertação de Mestrado apresentada
Programa Interdisciplinar de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Direitos Humanos da
Universidade Federal de Goiás, na linha de
pesquisa Práticas e representações sociais de
promoção e defesa de Direitos Humanos,
como exigência parcial para obtenção do
título de Mestre em Direitos Humanos, sob a
orientação da Profa. Dra. Michele Cunha
Franco e Coorientação do Prof. Dr. Ricardo
Barbosa de Lima

Goiânia

2016

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do
Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFG.

Pereira de Oliveira, Nathália

Policiais violados, policiais violentos: uma análise da formação do
policia militar [manuscrito] / Nathália Pereira de Oliveira. - 2016.
137 f.

Orientador: Profa. Dra. Michelle Cunha Franco; co-orientadora
Dra. Ricardo Barbosa de Lima.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Goiás,
Faculdade de Direito (FD), Programa de Pós-Graduação em Direitos
Humanos, Goiânia, 2016.

Bibliografia. Anexos.

Inclui abreviaturas, tabelas.

1. direitos humanos. 2. formação policial. 3. segurança pública. 4.
violência policial. 5. polícia militar. I. Cunha Franco, Michelle , orient.
II. Título.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS E PESQUISAS EM DIREITOS HUMANOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM DIREITOS HUMANOS

**ATA DA DEFESA PÚBLICA DA DISSERTAÇÃO DA MESTRANDA
NATHÁLIA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na sala centro e quatro do Centro de Aulas D da Universidade Federal de Goiás (UFG), foi instalada a sessão pública para julgamento da dissertação final elaborada pela mestranda do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás, Nathália Pereira de Oliveira, matriculada sob o número 2014.1453 intitulada: "Políciais violados, policiais violentos: uma análise sobre a formação de policiais militares". Após a abertura da sessão, a profa. Dra. Michele Cunha Franco (UFG), orientadora e presidente da banca julgadora, deu seguimento aos trabalhos, apresentando os demais examinadores, prof. Dra. Haydée Gloria Cruz Caruso (UnB) e Dr. João da Cruz Gonçalves Neto (UFG). Foi dada a palavra à mestranda, que expôs seu trabalho. Em seguida, procedeu-se a arguição da dissertação, iniciando pela examinadora externa da banca, seguida imediatamente pela resposta da mestranda. Ao final, a banca reuniu-se em separado para avaliação da mestranda. Discutido o trabalho e o desempenho da mestranda foram solicitadas as correções no texto que seguem em anexo a esta ata. A banca julgadora considerou a mestranda provada e foi, então, declarada Mestre em Direitos Humanos pela presidente da banca examinadora. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que será assinada por todos e entregue à Secretaria do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos, para os fins.

Profa. Dra. Michele Cunha Franco/UFG
Presidente

Profa. Dra. Haydée Gloria Cruz Caruso (UnB)
Examinadora Externa

Prof. Dr. João da Cruz Gonçalves Neto/UFG
Examinador Interno

*A polícia apresenta suas armas
Escudos transparentes, cassetetes
Capacetes reluzentes
E a determinação de manter tudo
Em seu lugar*

*O governo apresenta suas armas
Discurso reticente, novidade inconsistente
E a liberdade cai por terra
Aos pés de um filme de Godard*

*A cidade apresenta suas armas
Meninos nos sinais, mendigos pelos cantos
E o espanto está nos olhos de quem vê
O grande monstro a se criar*

*Os negros apresentam suas armas
As costas marcadas, as mãos calejadas
E a esperteza que só tem quem tá
Cansado de apanhar*

(Selvagem, Os Paralamas do Sucesso)

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, meus amores que em nenhum momento impuseram-me como eu deveria agir, que escolhas eu deveria tomar, permitiram que eu construísse o meu caminho, certo ou errado, e me deram segurança para assim proceder, já que sempre estavam e estarão ao meu lado para me segurar, se eu cair.

Ao meu irmão, Arthur, meu amor, meu primeiro e eterno amigo, obrigada pelo carinho, pelo reconhecimento e pelo apoio incondicional.

A querida Ellen, meu amor, irmã de coração, de quem recebi o apoio e o aconchego necessário quando mais precisei. Obrigada meu anjinho.

Aos meus sogros, meus amores, sempre prestativos e exemplos de dedicação e esforço naquilo que amam.

Aos meus sobrinhos João, Paulo, Ana e à pequena Laura, meus amores, que talvez não saibam, mas que me ajudam a continuar a vida de forma mais leve e doce, com suas brincadeiras, risadas e entusiasmos. Obrigada pelo carinho “seus estrupícios”.

Ao meu marido, namorado e amigo, meu amor, que me incentivou a começar essa jornada, que me incentivou a continuá-la e que me apoiou nos momentos mais delicados e angustiantes. A sua perfumada presença em minha vida me faz feliz.

Ao Professor Franck, querido amigo, a sua ajuda foi muito importante para esse trabalho, espero nos encontrarmos nas lutas que virão.

Ao Professor Ricardo, obrigada por me adotar, pelos incentivos e orientações. Um agradecimento especial à Profa. Michele que com dedicação, paciência e muita ternura me ajudou mais do que imagina no desenvolvimento e finalização dessa pesquisa (sem “despirocar”).

RESUMO

Policiais violados, policiais violentos: uma análise da formação de policiais militares

O objetivo desta pesquisa foi analisar a violência policial de uma maneira mais aprofundada, isto é, além de apontar a existência do abuso do uso da força policial, buscou-se especialmente compreender as causas que podem ser apontadas como responsáveis por atitudes violentas por parte dos policiais militares. Partiu-se da hipótese de que o curso de formação desses profissionais é baseado em práticas autoritárias e violentas contra os alunos que irão refletir na atuação policial. A partir de entrevistas realizadas com policiais militares, percebeu-se a existência de diversos elementos presentes tanto na formação policial quanto ao longo de sua carreira, que também podem ser considerados como fontes das violências sofridas e perpetradas por policiais militares tais como: o regulamento disciplinar, a cultura militar e as pressões advindas da sociedade. As entrevistas e a leitura de trabalhos empíricos e teóricos a respeito do tema evidenciaram a inexistência do direito à voz do policial militar, sobretudo daqueles que não compõem o oficialato e, devido a isso, buscou-se, sempre que possível, trazer falas dos policiais, tanto aquelas derivadas do trabalho empírico realizado nesta dissertação, como também as encontradas em outros trabalhos acadêmicos.

Palavras chaves: direitos humanos, segurança pública, formação policial, polícia militar, violência policial.

ABSTRACT

Police violated, violent police: an analysis of military police training

The objective of this research was to analyze police violence in a further way, that is, in addition to pointing out the existence of abuse of the use of police force, sought to especially understand the causes that can be identified as responsible for violent attitudes of military police. It started from the hypothesis that the training course of these professionals is based on authoritarian and violent practices against students that will be reflected in the way the police will act. Owing to interviews realized with military police, it was possible to know the existence of several elements present both in police training and throughout his career and that may also be considered as sources of violence suffered and perpetrated by military police such as the disciplinary regulations, the military culture and the society. The interviews and the reading of other papers have highlighted the absence of a right to the voice of the military police, because of this, we sought this work, whenever possible, to quote the statements of police officers, both those derived from empirical work done in this dissertation, as well those found in other academic papers.

Key-words: human rights, public security, police training, military police, police violence.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
CAPÍTULO 1: CONCEITOS TEÓRICOS SOBRE INSTITUIÇÕES TOTAIS, FORMAÇÃO EDUCACIONAL E PODER DISCIPLINAR.....	18
1.1 Goffman e as instituições totais.....	19
1.2 Michel Foucault: a disciplina e os corpos dóceis	21
1.3 Poder simbólico e sistema educacional.....	24
CAPÍTULO 2 DIREITOS HUMANOS E POLÍCIA.....	29
2.1 O fundamento dos direitos humanos	29
2.2 Breve histórico dos direitos humanos na visão do Prof. Costas Douzinas	32
2.3 Considerações críticas sobre os conceitos apresentados	35
2.4 Direitos humanos e polícia militar	41
CAPÍTULO 3: FORMAÇÃO DO POLICIAL MILITAR.....	53
3.1 Introdução à pesquisa empírica	55
3.2 A socialização em uma instituição total militar	57
3.3 O curso de formação: parte 1 – o surgimento da vida violável e matável.....	59
3.4 Curso de formação -Parte 2: fabricando monstros	77
3.4.1 Primeiro elemento: o regulamento	78
3.4.2 Segundo elemento: a “cultura militar”	87
3.4.3 Terceiro elemento: “sociedades”.....	95
3.5 “Na rua a realidade é outra”.....	99
CAPÍTULO 4 VIOLÊNCIA CONTINUADA: NA CARREIRA E NAS RUAS.....	103
4.1 A carreira policial: velhas e novas violências	103
4.2 Policiais violados, policiais violentos	108
4.2.1 Policiais violados e adoecimento mental.....	109
4.2.2 Policiais violentos.....	112
4.3 Propostas	118
CONCLUSÃO	127
BIBLIOGRAFIA.....	132
ANEXO A.....	139

INTRODUÇÃO

O 8º anuário brasileiro de segurança pública de 2014 apresentou dados preocupantes no que tange tanto à letalidade policial no Brasil, quanto à vitimização policial. Segundo o referido relatório, no ano de 2013 ao menos 6 pessoas foram mortas por dia pela polícia brasileira, e, ainda, que nos últimos cinco anos, as instituições policiais no Brasil mataram 11.197 pessoas, o equivalente ao que as polícias norte-americanas mataram em 30 anos. Apesar das diferenças entre esses dois países os índices são muito díspares para serem desconsiderados mesmo sabendo que a polícia estadunidense é considerada violenta para os padrões praticados nos países considerados desenvolvidos.

A Polícia Militar brasileira é a responsável pela maioria dessas mortes. Em um total de 1765 mortes causadas pela polícia em 2013, 1.567 são de responsabilidade da polícia ostensiva, enquanto que 198 mortes são atribuídas à polícia civil. Considere-se diante desses dados o fato de que a Polícia Militar é a polícia ostensiva, isto é, a polícia uniformizada que está nas ruas e que, portanto, está inserida em um ambiente de risco muito maior do que a polícia civil. Ainda assim, a diferença é bastante expressiva: 88,7% das mortes são atribuídas à polícia militar, quase oito vezes mais do que a civil.

Em Goiás, a diferença de letalidade entre as duas polícias também é bastante significativa. Em 2013, foram 5 mortes atribuídas à polícia civil e 64 mortes de responsabilidade da polícia militar. Ou seja, a polícia militar matou 12 vezes mais do que a polícia civil.

É importante ressaltar que os números apresentados pelas Secretarias de Segurança estaduais sobre a letalidade policial podem esconder uma realidade ainda pior, já que nem sempre os dados estão completos¹.

Chevigny (1990) afirma que há três formas para analisar se está ocorrendo o uso abusivo da força pelas polícias, que correspondem ao que ele chamou de “taxas de violência desproporcional”. A primeira forma é comparar o número de mortos e feridos pela polícia; nesse caso, o ideal é que o número de feridos seja maior do que o de mortos, pois o contrário pode ser um indicativo de que o uso da força está sendo excessivo.

¹<http://www.valor.com.br/politica/4284412/entidades-criticam-alcmin-por-omitir-dados-de-violencia-policial>

Uma segunda relação sugerida compara o número de civis mortos pela polícia e o número de policiais mortos durante confrontos. O normal é que mais civis morram, tendo em vista que os policiais são treinados para tais situações. No entanto, quando a diferença é de 10 vezes mais civis mortos do que policiais, o autor entende que é possível inferir que a força letal está sendo utilizada para outros propósitos diferentes do que a proteção da vida (CHEVIGNY, 1990, p. 396).

Por fim, deve-se analisar a relação entre o número de mortos pela polícia e o total de homicídios. Chevigny afirma que se espera que o número de mortos pela polícia corresponda a uma pequena parcela do total de homicídios. Seguindo esse raciocínio, elaborei duas tabelas que trazem essas relativas aos dados nacionais e 3 tabelas sobre os dados goianos. Saliento que não foi possível encontrar dados que diferenciem mortos e feridos pela polícia no âmbito nacional, desta forma a análise ficará restrita aos dois últimos indicadores sugeridos por Chevigny. No âmbito estadual, utilizarei os dados disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás.

Antes de iniciar a análise dos dados tabelados, gostaria de fazer uma ressalva: as taxas utilizadas aqui constam no Anuário Brasileiro de segurança Pública de 2014, o qual se baseia em números repassados pela Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas (SINESP), pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), pelo Ministério da Justiça e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE. Esses órgãos, por sua vez são munidos de informações repassadas pelas secretarias estaduais. No âmbito local, as informações sobre homicídios, por exemplo, dependem do adequado preenchimento das declarações de óbito pelo médico legista.

Cerqueira (2012) pesquisou os dados a respeito do número de mortes classificadas como indeterminadas (quando a causa da morte não é esclarecida) no Estado do Rio de Janeiro, onde, a partir de 2007, houve um aumento que destoava dos padrões anteriores e da taxa nacional. A sua pesquisa mostrou que o aumento súbito da taxa de mortes indeterminadas correspondem em grande parte a homicídios não reconhecidos, o que poderia evidenciar uma ocultação de mortes causadas por policiais.

Algumas das causas dessa distorção levantadas pelo pesquisador são: a falta de incentivo ao aprofundamento técnico do legista, o número elevado de homicídio em relação ao baixo número de profissionais e a falta de materiais para realizar os exames necessários. Além desses problemas que se referem à profissão do médico legista, outra questão levantada

diz respeito mais diretamente a essa pesquisa. Explica o autor que, devido à falta de controle, de identificação de responsáveis e de punições, policiais acabam se envolvendo em atividades criminosas “que vão desde a formação de grupos de extermínio e de milícias, passando pelo vasto mercado de propinas para proteção de grupos criminosos e chegando ao mero acobertamento de crimes cometidos por outros policiais” (CERQUEIRA, 2012, p. 205). Diante dessas distorções nos dados apresentadas por Cerqueira, resalto que a realidade trazida pelas tabelas constantes neste texto podem ser ainda mais alarmantes do que a que elas apresentam.

Tabela 1 Análise do uso da força letal pela polícia militar (Brasil)

		Nºs. Absolutos	
		2012	2013
Policiais mortos x civis mortos em confronto	Policiais	128	99
	Civis	1.457	1.231
Policiais mortos fora de serviço x civis mortos por policiais fora de serviço	Policiais	234	321
	Civis	279	336

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, ano 8, 2014

Tabela 2 Relação de nº. de civis mortos e total de homicídios (Brasil- em nºs absolutos)

	Envolvendo policiais em serviço		Envolvendo policiais fora de serviço		TOTAL	
	2012	2013	2012	2013	2012	2013
nº de civis mortos pela PM	1.457	1.231	279	336	1736	1567
Total de homicídios					50.241	50.806

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, ano 8, 2014

Na tabela 1 é possível verificar que o número de civis mortos é cerca de 11 vezes maior do que o número de policiais mortos em confronto. Na tabela seguinte, tem-se que a quantidade de pessoas mortas pela polícia em 2012 e 2013 equivale a uma média de 3,45% do total de homicídios. Caso não se considere a situação em que se encontra a segurança pública na região latino americana, pode-se incorrer no erro de concluir-se que essa

porcentagem é pequena. A América Latina concentra os países com o maior taxa de homicídio no mundo e o Brasil está situado na 7ª posição dentre esses países, perdendo para Honduras, Venezuela, El Salvador, Guatemala, Colômbia e Porto Rico². A seguir, as tabelas referentes aos dados goianos.

Tabela 3 Análise do uso da força letal pela polícia militar (Goiás)

		Ns. Absolutos	
		2012	2013
Policiais mortos x civis mortos em confronto	Policiais	-	1
	Civis	62	54
Policiais mortos fora de serviço x civis mortos por policiais fora de serviço	Policiais	4	6
	Civis	18	20

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, ano 8, 2014

Tabela 4 Relação de nº de civis mortos e total de homicídios (Goiás)

	Envolvendo policiais em serviço		Envolvendo policiais fora de serviço		Total	
	2012	2013	2012	2013	2012	2013
Nº de civis mortos pela PM	62	54	18	20	80	74
Total de homicídios					2.426	2.576

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, ano 8, 2014

Tabela 5 Relação entre mortos e feridos 2013 (Goiás)

	Envolvendo policiais em serviço	Envolvendo policiais fora de serviço	Total
Civis mortos	54	20	74
Civis feridos	51	44	95

Fonte: Secretaria de Segurança Pública/ Gerencia do Observatório de Segurança Pública do Estado de Goiás

²http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/04/140410_homicidio_onu_mm

A realidade goiana, no que se refere à diferença entre policiais e civis mortos, é bem mais preocupante do que no âmbito nacional. Em 2012, tivemos 62 civis mortos e nenhum policial. Em 2013, 54 civis mortos e um policial. Isto é, nos dois períodos considerados tivemos mais de 50 vezes mais civis mortos do que policiais durante confrontos.

A taxa de pessoas mortas pela polícia goiana equivale a 3% da taxa total de homicídios em Goiás. Este também é outro dado que deve ser analisado tendo em vista a realidade desse estado. Segundo os parâmetros da Organização das Nações Unidas (2014), taxas de homicídio acima de 10 por 100 mil habitantes são consideradas epidêmicas³. O estado de Goiás tem uma taxa de 39,5 por 100 mil habitantes⁴, esta é a sétima pior taxa de homicídios do Brasil e a segunda pior taxa dos estados do centro-oeste.

A tabela 5 mostra que o número de mortos e feridos pela polícia militar goiana não são tão díspares, de modo que pode ser considerado como mais um indicativo do abuso no uso da força policial, de acordo com os parâmetros sugeridos por Chevigny (1990).

Apesar dessas relações entre os diferentes dados trazidos não apresentarem uma conclusão definitiva sobre o problema da letalidade policial, elas são fortes indícios de que as nossas instituições policiais estão abusando do uso letal da força. Isso é especialmente válido para a polícia militar, motivo pelo qual a escolhi como foco da pesquisa.

Importante trazer à tona alguns fatos ocorridos no Estado de Goiás para que seja possível ter um quadro mais nítido sobre a PM-GO, no que se refere ao uso abusivo da força e da autoridade. Franco e Silva (2015) fazem uma excelente análise cronológica sobre o que se quer aqui colacionar. Relatam que em janeiro de 2011 foram publicadas diversas reportagens no Jornal O Popular (jornal de grande circulação no Estado de Goiás), nas quais demonstravam que entre 2000 e 2010 o número de pessoas desaparecidas após abordagem policial era superior ao de desaparecidos durante todo o período da ditadura militar. Como represália às reportagens, equipes da ROTAM (Ronda ostensiva Metropolitana) dirigiram suas viaturas com as sirenes ligadas em torno da sede do referido jornal, a fim de intimidar os jornalistas. Devido a repercussão desse acontecimento na imprensa nacional as atividades da ROTAM foram suspensas por um tempo. Em fevereiro desse mesmo ano a Polícia Federal deflagrou a operação Sexto Mandamento a fim de punir policiais militares pertencentes a uma

³Conferir em: https://www.unodc.org/documents/gsh/pdfs/2014_GLOBAL_HOMICIDE_BOOK_web.pdf

⁴Fórum Brasileiro de Segurança Pública. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, ano 9, 2015

organização criminosa que praticavam homicídios e simulavam terem sido resultados de confrontos.

Além disso, em 2013 o Procurador Geral da República ajuizou no Superior Tribunal de Justiça o Incidente de Deslocamento de Competência (ICD) com objetivo de federalizar a investigação dos crimes cometidos contra moradores de rua e de crimes de homicídios cujos suspeitos eram agentes do estado. Em 2014 o pedido foi aceito no que se refere a dois inquéritos policiais (sobre desaparecimento) e um procedimento inquisitivo (sobre tortura) cujos suspeitos eram policiais militares⁵.

Em 2014 foi denunciada à Corte Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos CIDH/OEA 36 desaparecimentos forçados ocorridos entre 2000 e 2011 e outras violações de direitos humanos cometidos por agentes do estado de Goiás.

Quanto à Polícia Militar, nota-se, pelos indicadores acima analisados, que o problema da letalidade ou da violência excessiva é sistêmico, ou seja, envolve a instituição e seus procedimentos e não apenas casos isolados de sujeitos que apresentam desvios de conduta. Pareceu adequado, portanto, buscar compreender a origem do problema em algum ponto ligado essencialmente aos aspectos institucionais da atuação dos policiais.

Entre os possíveis fatores institucionais, resolvi adotar um que é determinante para a efetiva atuação do policial: sua preparação. Não pretendo desconsiderar, portanto, que a causa dos altos índices de letalidade policial é complexa. No entanto, entendo que a formação de um indivíduo irá acompanhá-lo na maioria de seus atos, em suas valorações e representações. No caso da formação policial, os valores, 'verdades' e significações ali inculcadas irão influenciar fortemente nas decisões e na forma de atuação profissional dos policiais.

Assim, trata-se aqui de abordar o problema mais abrangente da letalidade policial, por meio de estudo e reflexão sobre como são formados os policiais militares. Ou seja, com base nos dados apresentados a respeito, tanto da letalidade policial, quanto das violações de direitos sofridas por policiais, a pergunta a ser respondida é a seguinte: é possível estabelecer uma relação entre esses dois fenômenos? A hipótese dessa pesquisa, no que tange

⁵ <http://www.opopular.com.br/editorias/vida-urbana/aprovada-federaliza%C3%A7%C3%A3o-de-quatro-crimes-praticados-em-goi%C3%A1s-1.732502> acesso em junho 2016.

a esse particular, sinaliza afirmativamente ao entender que no curso de formação do aluno soldado existem violações de direitos humanos que não deveriam ser admitidos em nossa sociedade democrática, pois esse tipo de formação acaba se refletindo no comportamento do policial em seu cotidiano profissional e pessoal.

Pesquisa realizada pelo Centro de Pesquisas Jurídicas Aplicadas da Escola de Direito da FGV-SP em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública apresentou dados interessantes sobre a realidade da formação policial no Brasil. Essa pesquisa engloba todas as instituições policiais: polícia rodoviária federal, polícia federal, polícia civil, polícia científica, polícia militar e corpo de bombeiros. Os policiais militares correspondem a 52% dos entrevistados, enquanto que a polícia federal, incluindo a rodoviária federal corresponde a 14,45%, a polícia civil a 21,95%, a polícia científica a 2,3% e o corpo de bombeiros a 8,39%. Assim, considerando que os bombeiros também são militares temos um total de 60,39% de profissionais inseridos na instituição militar entrevistados nessa pesquisa. Importante destacar que 82,4% dos entrevistados da polícia militar são praças e apenas 17% são oficiais. No corpo de bombeiros a porcentagem de praças corresponde à 79,7% dos entrevistados.

Quanto à duração do curso, mais de 82% dos policiais militares que responderam à pesquisa afirmaram que o curso de formação teve uma duração de até um ano. Em Goiás, por exemplo, o curso de formação do soldado dura nove meses (os últimos 3 meses são considerados como estágio, durante o qual o aluno já é colocado para trabalhar nas ruas). É importante ressaltar, ainda, um dado sobre violações de direitos dos policiais. Segundo a pesquisa 38,8% dos policiais militares e 41,3% dos bombeiros que responderam ao questionário afirmaram que foram vítimas de tortura (entendida como imposição deliberada de sofrimento físico ou mental) em treinamento ou fora dele. A fim de estabelecer uma comparação aponto que dentre os policiais civis, federal, rodoviário federal e polícia científica a média foi de 10%.

Parece ser possível estabelecer, portanto, uma relação positiva, entre o problema e o objeto de pesquisa; isto é, a formação militarizada baseada na rígida hierarquia e disciplina e processada com utilização da força e de violências, pode ser uma das principais causas da letalidade policial. Além dessa pedagogia violenta e autoritária será levado em conta a influência que a Doutrina de Segurança Nacional ainda exerce nas técnicas de ensino e no entendimento dos policiais sobre a finalidade do policiamento.

O estudo a respeito dessa relação foi realizado com base em trabalhos acadêmicos, entrevistas e etnografias realizadas com policiais militares de diversos Estados, dentre eles: Muniz (1999) realizou entrevistas e etnografia com a PM-RJ, Albuquerque e Machado (2001) elaborou um trabalho empírico na Bahia, Costa (2004) realizou entrevistas no Mato Grosso, Poncioni (2007) no Rio de Janeiro, Rudnicki (2007) no Rio Grande do Sul, Oliveira (2007) no Distrito Federal, Silva (2009) no Rio Grande do Norte, Caruso (2009) no Rio de Janeiro, Brunetta (2012) em São Paulo, Souza (2012) em São Paulo, Miranda (2013) em Piauí, Santos (2013) no Rio Grande do Sul, Vicentini (2014) em Goiás, Brabo e Correa (2016) no Pará, França (2012) na Paraíba; Couto e Vande (2012) local não informado pelos autores. Nota-se que apesar de ainda serem restritos os trabalhos acadêmicos a respeito da formação policial, conforme já salientou Caruso (2006), desde o início desse século o interesse sobre tema tem aumentado gradativamente e em diferentes locais do país, o que demonstra a importância do assunto.

Estudar a formação daqueles que colocam em prática a democracia (Muniz, 1999) é de grande importância e urgência, especialmente quando se foca nas relações intersubjetivas, no processo de socialização e nas metodologias empregadas nas atividades, dentro das salas de aula e fora delas, durante os cursos formativos e de aperfeiçoamento dos policiais militares. Felizmente, a maioria dos trabalhos citados trabalha de alguma maneira essa forma de análise, apontando a existência de violências institucionais contra os policiais e a possibilidade de se refletirem no trabalho operacional. Além desses preciosos trabalhos também trarei os resultados da minha pesquisa empírica realizada com policiais militares de um estado brasileiro em julho de 2015.

Durante o estudo dos problemas enfrentados pelos policiais militares na sua instituição, um dos pontos que mais me incomodou foi o fato de que esses policiais quando violados não conseguirem buscar alguma forma de denunciar o ocorrido sem sofrer o risco, quase certo, de sofrer punições oficiais, já que o regulamento militar considera infração falar a respeito de questões internas para órgãos ou pessoas estranhas à instituição militar, assim como punições não-oficiais ou não regulamentadas (como transferências forçadas ou ser vítima de perseguições de superiores). Ou seja, o policial perde o direito de petição, o direito de defesa efetiva, situações que visualizo como a perda da própria voz desse indivíduo. Por esse motivo, optei por destacar tanto quanto possível nesse trabalho a voz dos policiais, a sua reclamação, a sua percepção, a sua crítica ou defesa, as suas denúncias e o seu desabafo sobre a realidade da carreira.

Neste sentido, meu objetivo estético foi fazer com que esse trabalho, a partir do terceiro capítulo, ganhasse vida, ou melhor, fosse a voz dos próprios policiais. Assim, busquei citar não apenas as vozes do meu trabalho empírico, mas também dos trabalhos supracitados com as devidas referências. Espero que com isso, de alguma forma os policiais violados sintam-se contemplados com as vozes aqui destacadas.

A dissertação está dividida em quatro capítulos. No primeiro, trago as ideias a respeito do fundamento dos direitos humanos no entendimento de Norberto Bobbio e de Costas Douzinas. Além disso, estudo a relação entre direitos humanos e polícia militar, por meio da análise da Doutrina de Segurança Nacional e dos documentos e regras internacionais e nacionais sobre a função da polícia e de como deveria se processar a formação de seus integrantes. No capítulo dois, ainda no campo teórico trabalho com os conceitos de instituição total e mortificação do eu de Goffman, poder disciplinar e docilização dos corpos de Foucault e violência simbólica e sistema educacional na visão de Bourdieu e Paseron. Esses conceitos auxiliam no entendimento da realidade da formação policial que é analisada no capítulo três. Neste capítulo abordarei com mais detalhes como foi realizada a pesquisa de campo no âmbito dessa dissertação. É nesse capítulo em que é tratada mais profundamente a formação policial, salientando diversos aspectos que influenciam na forma como os policiais militares são formados e a relação desse processo com a atuação do mesmo em sua vida profissional.

No quarto e último capítulo, devido às narrativas dos policiais me vi forçada a fazer algumas ponderações a respeito da carreira policial e de como as violências que ocorrem na formação perduram durante o dia-a-dia profissional. Após essas ponderações foi possível reservar um item para analisar como policiais violados podem se transformar em policiais violentos. A análise das consequências das violações sofridas institucionalmente foi dividida em dois aspectos: o adoecimento mental dos policiais e a violência policial. Por fim, trago algumas propostas elaboradas a partir dos trabalhos estudados e das narrativas dos policiais e de minhas percepções a respeito do problema.

CAPÍTULO 1: CONCEITOS TEÓRICOS SOBRE INSTITUIÇÕES TOTAIS, FORMAÇÃO EDUCACIONAL E PODER DISCIPLINAR

Este capítulo introdutório tem por objetivo apresentar análises de autores que julgo importante para a melhor compreensão das dinâmicas próprias da academia policial, considerando as relações interpessoais que nela ocorrem e as consequências advindas da forma que se estruturam essas relações na individualidade do futuro policial, bem como nas suas representações sociais.

Para compreender a academia policial, que é uma instituição da Polícia Militar, utilizei Goffman, tendo em vista que é um autor de referência quando se estuda instituições totalizantes. Esse autor também é fundamental para se compreender as relações interpessoais que se desenvolvem nestas instituições, tendo em vista a distinção que faz entre o grupo dirigente e o grupo dos internos, como será visto a seguir. Ademais, as ideias elaboradas por esse autor a respeito do processo de mortificação do eu que ocorre nas instituições totais auxiliará na análise a respeito de como a individualidade do aluno policial pode ser afetada.

Através do estudo pontual do filósofo francês Michael Foucault será possível captar a importância da disciplina na Academia Militar, isto é, de que forma a disciplina imposta ajuda no controle, avaliação e vigilância dos alunos e, especialmente na forma como ela molda o indivíduo para que se integre na instituição de modo a se tornar obediente e submisso, perdendo consideravelmente a sua capacidade crítica.

Pierre Bourdieu e Jean-Claude Passeron serão analisados para que, por meio de seus conceitos e estudos empíricos, seja possível realizar uma reflexão mais aprofundada a respeito do curso de formação tanto no âmbito teórico, quanto no momento da análise das narrativas dos policiais militares, obtidas por meio de entrevistas.

Ressalto, ainda, que este item visa tão somente apresentar as ideias dos autores, sendo reservado para o segundo momento da pesquisa o seu diálogo com o estudo empírico realizado e eventual análise crítica de seus conceitos quando confrontados com a realidade da formação policial militar.

1.1 Goffman e as instituições totais

Entendo ser relevante trazer os conceitos de Goffman (2008) sobre as instituições totais, antes de iniciar os estudos acerca dos outros autores. Assim, será possível elaborar uma imagem sobre as principais características do local onde ocorre a formação policial. As instituições podem ser abertas ou fechadas dependendo da maneira em que é permitida a relação entre o indivíduo inserido nessa instituição e o mundo exterior. A separação e, conseqüentemente, esse fechamento, para o autor, é simbolizado fisicamente pelos muros altos, arames farpados, fossas, etc.

Goffman (2008) conceitua a instituição total como “um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada” (2008, p. 11). Assim, as instituições totais visam unir em um mesmo local as três esferas da vida – trabalho, lazer e descanso – que normalmente ocorrem em locais diferentes e as suas atividades são realizadas sempre por um grupo de pessoas que devem obedecer a um rigoroso controle do tempo. (Goffman, 2008, p. 17-18)

O controle nas instituições totais é de suma importância e ele se desenvolve por meio da vigilância. Assim, nessas instituições existe uma equipe formada exatamente para fiscalizar o cumprimento das ordens por outro grupo, os internos. Segundo o pesquisador, esses grupos se entreveem por meio de estereótipos limitados e hostis, de modo a existir uma forte restrição para conversas, assim como para transmissão de informações. O grupo dos internos raramente conhece os planos dos dirigentes, tanto no que se refere a eles quanto à instituição como um todo (Goffman, 2008, p. 18-20).

No que se refere às atividades nas instituições totais, é importante destacar que o fator principal é a disponibilidade do internado, isto é, ele deve estar sempre pronto e disposto para realizar pouca atividade e um longo período de tempo, ou trabalho que na sociedade em geral seria considerado de escravo. Esse modelo de trabalho visa atingir a individualidade dos internos, de modo a afetá-la profundamente, transmitindo um sentimento de posse da instituição em relação a ele mesmo.

Goffman (2008) afirma que as instituições totais, aparentemente, não substituem o que já foi formado pela cultura anterior do indivíduo. O autor acredita que se

ocorre mudança de cultura, isso pode estar relacionado ao afastamento por longo tempo do mundo exterior. Nesse sentido, ele acredita que as instituições totais não buscam uma vitória cultural, mas na verdade criam uma tensão entre o mundo de fora e o de dentro de modo persistente e que é utilizado para o controle dos homens (2008, p. 23-24). Quanto à capacidade que as instituições totais possuem de alterar a representação de si dos internos, destaco que Goffman (2008) afirma que as instituições totais “são estufas para mudar pessoas; cada uma é um experimento natural sobre o que se pode fazer ao eu”(p. 22).

Antes do indivíduo entrar em uma instituição total ele é dotado de uma concepção de si construída devido às relações e disposições sociais do seu mundo doméstico. Ao entrar, o novato é despidido desse arcabouço social, por meio de uma série de rebaixamentos, degradações, humilhações e profanações do eu. Neste sentido, ocorre o que o autor chamou de “mortificação do eu”. Neste ponto o autor afirma que essa mortificação é processada sistematicamente, mas na maioria das vezes não é intencional (Goffman, 2008, p. 24). A respeito desse particular Santos (2012) afirma :

o indivíduo ao ingressar na instituição chega contaminado por valores exógenos e espúrios que devem ser “esquecidos” ou “apagados”, ao mesmo tempo em que deve ser “preenchido” por novos valores, crenças e opiniões, componentes estes da visão de mundo da instituição na qual ingressa.(p. 36)

Interessante salientar que a mortificação do eu é seguida do nascimento de um ‘eu’ coletivo, isto é, o indivíduo começa a sentir parte da instituição na qual está inserido. Goffman (2008) exemplifica algumas formas de como pode ser processada essa mortificação. A barreira que essas instituições colocam entre a vida institucional e a externa já assinala uma primeira mutilação do eu. A perda de papéis (de pai, mãe, marido, esposa, etc.) no mundo externo é outra mutilação e decorrente da primeira. Além disso, outros procedimentos como cortar o cabelo, vestir roupas padronizadas, tirar fotografia, enumeração dos indivíduos, dentre outros, também são processos de mortificação (2008, p. 24-25). Afirma ainda que, ao ser “enquadrado”, o novato se conforma em ser codificado em um objeto utilizável, manipulado e moldado pelo estabelecimento e destaca que dentre as perdas que os novatos sofrem no processo de admissão, a pior pode não ser física. Perde-se o nome, para o autor “qualquer que seja a maneira de ser chamado, a perda do nosso nome é uma grande mutilação do eu” (p. 27).

O objetivo dessas técnicas de mortificação do eu, é o de mostrar a posição inferior na qual o novato está inserido. Goffman (2008), afirma que independente da forma ou da fonte dessas “diferentes indignidades”, o indivíduo deve passar por essas atividades e as

consequências simbólicas são incompatíveis com a sua concepção do eu. Exemplifica que, nas instituições militares com a exigência de detalhamento inúteis, passam para o soldado o sentimento que seu tempo e trabalho não têm valor (p. 31).

1.2 Michel Foucault: a disciplina e os corpos dóceis

Foucault (2011) em sua análise histórica sobre a utilização do corpo apresenta três aspectos nos esquemas de docilidade que sofreram alteração a ponto de despertar um maior interesse no século XVIII: a escala, o objeto e a modalidade de controle. Alterou-se a escala de controle: não se trata mais de cuidar do corpo em massa, como se fosse indissociável, mas de trabalhá-lo detalhadamente, exercendo uma coerção constante sobre ele, de forma a mantê-lo no mesmo nível da mecânica. O objeto do controle foi modificado na medida em que a linguagem do corpo perdeu a sua importância, transferindo-a para a sua economia, isto é, preocupa-se agora com a eficácia dos movimentos. Por fim, a modalidade: a coerção deve ser ininterrupta, e o controle é exercido especialmente sobre os processos, mais do que sobre os resultados, e se exerce de acordo com uma codificação que explora ao máximo o tempo, o espaço, os movimentos (Foucault, 2010, p. 132-133).⁶

Afirma Foucault (2010) que as ‘disciplinas’ são métodos que visam o “controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade” (p. 33). A disciplina busca, em um mesmo mecanismo, tornar o corpo humano tanto mais obediente quanto mais útil. O corpo humano entra em uma “maquinaria de poder que o esquadrinha, o desarticula e o recompõe”, é uma anatomia política, uma mecânica do poder, um domínio sobre o corpo que busca fazer o que se quer e, principalmente, como se quer (Foucault, 2010, p. 133).

A disciplina atua de duas formas: faz do corpo uma aptidão, uma capacidade que ela procura aumentar e inverte, por outro lado, a energia, a potência que poderia resultar disso, e faz dela uma relação de sujeição estrita: “a coerção disciplinar estabelece no corpo o elo coercitivo entre uma aptidão aumentada e uma dominação acentuada” (p. 34). Descrever os dispositivos disciplinares, afirma Foucault, é ater-se no detalhe e na atenção às minúcias,

⁶ Importante ressaltar que em momento posterior Foucault percebe a passagem do controle sobre o homem-corpo para o controle sobre a homem-espécie, sobre as populações. Assim, o poder passou a ser exercido por meio de mecanismos permanentes de controle e vigilância, que regula diversos aspectos da vida humana, por exemplo, o nascimento, a morte e a doença. Essa forma ampliada de controle foi chamada por Foucault de biopolítica da espécie humana. Conferir Foucault (2008) e Souza;Meneses (2010).

buscar nelas a coerência de uma tática e não apenas a solidariedade do funcionamento. Isto é, “a disciplina é uma anatomia política do detalhe” (Foucault, 2010, p. 134).

Irei destacar algumas das técnicas disciplinares elencadas por Foucault (2010). A disciplina se preocupa com a distribuição dos indivíduos no espaço. Pode-se utilizar a clausura dos indivíduos em um local específico e fechado, no entanto, o confinamento não é indispensável, nem suficiente nos aparelhos disciplinares. Para atingir seu objetivo a disciplina deve utilizar da técnica da ‘localização imediata’ ou ‘quadriculamento’, isto é, cada indivíduo deve possuir um espaço pré-determinado, com isso são evitadas a circulação e as comunicações inúteis, e é garantida a vigilância e o controle de cada comportamento, de modo a ser possível sancioná-lo, medir suas qualidades e méritos (Foucault, 2010, p. 138).

Outra preocupação é referente ao controle da atividade. Cada movimento deve ter seu tempo controlado, o controle disciplinar consiste em ensinar e impor gestos definidos segundo a sua eficácia e rapidez. . A disciplina, segundo Foucault organiza uma economia positiva, isto é, deve-se utilizar cada vez mais o tempo e extrair de cada segundo mais forças úteis (Foucault, 2010, p. 147-148).

Outra técnica mencionada é a composição das forças, cujo objetivo é obter um aparelho mais eficaz. Isto é, da extração do máximo de força no mínimo de tempo de cada indivíduo, por meio de uma articulação combinada de suas forças, se obtém um todo mais eficiente (Foucault, 2010, p. 158). Santos (2012), em seu estudo sobre os conceitos de Michel Foucault esclarece que o objetivo é construir uma máquina mais produtiva do que a simples junção dos elementos que a compõe. Em suma, a disciplina quer construir uma máquina cuja força é resultado não apenas daquela retirada de seus elementos, mas da resultante de um processo de articulação e combinação das forças entre si (p. 31).

Foucault (2010) esclarece que essa combinação de forças exige um sistema preciso de comando: “toda a atividade do indivíduo disciplinar deve ser repartida e sustentada por injunções cuja eficiência repousa na brevidade e na clareza; a ordem não deve ser explicada, nem mesmo formulada: é necessário e suficiente que provoque o comportamento desejado” (p. 159). Daquele que dá a ordem àquele que se sujeita a relação é de sinalização, “o que importa não é compreender a injunção, mas perceber o sinal, reagir logo a ele, de acordo com um código mais ou menos artificial estabelecido previamente.” (p. 159-160). Foucault (2010) faz referência à Boussanelle (1770) que afirma que esse tipo de treinamento, que coloca o indivíduo em um mundo de sinais, faz com que ele comece a “obedecer ao que

quer que lhe seja ordenado; sua obediência é pronta e cega; a aparência da indocilidade, o menor atraso seria um crime”(p. 160).

Para que o poder disciplinar possa ser exercido são necessários instrumentos que o viabilizem. Foucault (2010) elenca a vigilância hierárquica, a sanção normalizadora e o exame (que é a combinação dos dois primeiros). No que diz respeito ao primeiro item, a vigilância, a ideia que aí reside é tornar visíveis aqueles que se quer controlar e isso foi transferido para a arquitetura das construções. Foucault (2010) exemplifica que os acampamentos militares se modificaram para passar a ter outra função além de vigiar o espaço exterior, a de controle interno.

A sanção normalizadora, por sua vez, é um mecanismo penal dentro do sistema disciplinar. Comportamentos considerados sem muita importância para os sistemas maiores são considerados como infrapenidades:

Trata-se ao mesmo tempo de tornar penalizáveis as frações mais tênues da conduta, e de dar uma função punitiva aos elementos aparentemente indiferentes do aparelho disciplinar: levando ao extremo, que tudo possa servir para punir a mínima coisa; que cada indivíduo se encontre preso numa universalidade punível-punidora. (Foucault, 2010, p. 172)

O modelo disciplinar prefere as punições que são da ordem do exercício. É menos uma vingança e mais a repetição da própria obrigação violada, ou mal realizada. Foucault (2010) afirma que a punição, na disciplina, possui um sistema duplo: gratificação-sanção. O ideal é gratificar, que o indivíduo queira seguir as regras para ganhar prêmios e não pelo medo da punição. Assim todo comportamento pode ser classificado em um bom comportamento ou um mau comportamento, e ao final, é possível fazer um balanço individual, e classificar os indivíduos com base nesse balanço (p. 173- 174). Portanto, a arte de punir, segundo Foucault (2010):

não visa nem a expiação, nem mesmo exatamente a repressão. Põe em funcionamento cinco operações bem distintas: relacionar os atos, os desempenhos, os comportamentos singulares a um conjunto, que é ao mesmo tempo campo de comparação, espaço de diferenciação e princípio de uma regra a seguir (p. 176)

Em suma, a penalidade na disciplina visa diferenciar indivíduos, hierarquizá-los e homogeneizá-los, a penalidade *normaliza*.

Por fim, resta-nos analisar o exame que, como já foi afirmado, é a junção dos dois primeiros instrumentos. O exame evidencia a posição dos vigiados. Tradicionalmente, o poder é visível, é o que se exhibe, e aqueles sobre os quais se exerce o poder ficam esquecidos.

O poder disciplinar, pelo contrário, é o elemento invisível, e aqueles que se submetem a ele tornam-se, obrigatoriamente, visíveis. Os súditos devem ser vistos: “sua iluminação assegura a garra do poder que se exerce sobre eles. É o fato de ser visto sem cessar, de sempre poder ser visto, que mantém sujeito o indivíduo disciplinar” (Foucault, 2010, p.179).

Foucault (2010) afirma que o exame é como uma cerimônia da objetivação dos indivíduos. No exame, os ‘súditos’ são colocados como objetos para a observação do poder, que não aparece, mas cujos efeitos são sentidos nos corpos. O exame é responsável pela elaboração de um sistema de registro. Ele permite, portanto constituir o indivíduo como objeto analisável considerando as suas especificidades, ou seja, suas capacidades, suas faltas, sua evolução, tudo isso sob um controle permanente (p. 181-183):

É ele que, combinando vigilância hierárquica e sanção normalizadora, realiza as grandes funções disciplinares de repartição e classificação, de extração máxima das forças e do tempo, de acumulação genética contínua, de composição ótima das aptidões. (Foucault, 2010, p.184)

Por fim, Foucault (2010) ressalta a necessidade de não utilizar expressões negativas para descrever os efeitos do poder, tais como, “exclui” ou “censura”. Isto porque, segundo o autor: “na verdade o poder produz; ele produz realidade; produz campos de objetos e rituais da verdade. O indivíduo e o conhecimento que dele se pode ter se originam nessa produção” (p. 185).

1.3 Poder simbólico e sistema educacional

Antes da análise sobre a formação pedagógica faz-se necessário uma análise geral de três conceitos primários de Bourdieu: poder simbólico, *habitus* e campo. O poder simbólico é a força que faz as pessoas agirem, a serem o que são sem que exista uma coerção física ou uma motivação material para isto. A força do poder simbólico reside justamente no fato de conseguir que o indivíduo acredite que o seu comportamento, valores e crenças são uma característica pessoal e não uma imposição externa. (Bourdieu e Passeron, 2010,p. 25)

Os autores (2010) afirmam que o poder simbólico é um poder invisível que para ser exercido depende da anuência daqueles que não sabem ou não querem saber que estão sujeitos (p 7-8). Afirmam ainda que,

o poder simbólico é uma forma transformada das outras formas de poder, isto é, um poder arbitrário que impõem arbitrariamente sua força, mas que não é reconhecido como tal, pois tem sua forma transfigurada em forma legitimada, inobstante obter os

mesmos efeitos que seriam obtidos pelo exercício da força física ou econômica. (2010, p. 15, 26)

O segundo conceito chave na teoria de Bourdieu e Paseron é o de *habitus*. O *habitus* é o produto de um processo de formação, da interiorização de princípios de um arbitrário cultural⁷. (Bourdieu e Paseron, 2010, p. 53). Para o surgimento de um *habitus*, é necessário que essa interiorização ocorra de maneira a propiciar a reprodução e perpetuação de práticas baseadas nesses princípios, de tal forma que se apresente como natural e não como práticas apreendidas em uma formação social.

Thiry-Cherques (2006), ao analisar a obra de Bourdieu, explica que *habitus* “é um sistema de disposições, modos de perceber, de sentir, de fazer, de pensar, que nos levam a agir de determinada forma em uma circunstancia dada” (p. 33). Essas disposições são resultados da interiorização de estruturas sociais, de um processo de aprendizado sobre o qual não temos mais consciência. O *habitus* se constitui por uma trílice estrutura: ethos, héxis e eidos. O ethos são os valores em estado prático que geram a moral cotidiana. O héxis são as posturas, expressões corporais que são adquiridas. O eidos, por sua vez, é a apreensão intelectual da realidade, a forma de pensar (Thiry-Cherques, 2006, p. 33). O *habitus* é circunscrito em um universo social específico: o campo.

Na estrutura social existem diversos campos, que possuem uma lógica própria. Thiry-Cherques (2006, p.36), afirma que, para Bourdieu: “os campos resultam de processos de diferenciação social, da forma de ser do conhecimento do mundo. Como tal, cada campo cria o seu próprio objeto (artístico, educacional, político, etc.) e o seu princípio de compreensão”. As propriedades gerais de um campo são: *habitus*, estrutura, doxa/opinião consensual, e as leis que o regem e que regulam a luta pela dominação do campo. O *habitus* já foi acima conceituado, destacarei agora a estrutura e a doxa. O campo é composto por um estruturado de posições que são resultados das relações de força entre os agentes e as instituições que estão na luta pela hegemonia no interior do campo. A luta pela hegemonia, é a luta pela autoridade de estabelecer as regras, de repartir o capital específico de cada campo. A doxa é o senso comum, é o admitido como ‘assim mesmo’ (Thiry-Cherques, 2006, p. 37). Além dessas características, como é possível inferir, em todo o campo existe o conflito:

⁷Valores que definem atitudes e comportamentos de um grupo. A cultura é considerada como um arbitrário para Bourdieu devido ao fato de que seus valores, a seleção de significações que a define, não se baseiam em regras e princípios universais: “não estando unidas por nenhuma espécie de relação interna à ‘natureza das coisas’ ou a uma ‘natureza humana’”(Bourdieu e Paseron, 2010,p. 27)

Todo campo vive o conflito entre os agentes que o dominam e os demais, isto é, entre os agentes que monopolizam o capital específico do campo, pela via da violência simbólica (autoridade) contra os agentes com pretensão à dominação. A dominação é, em geral, não-evidente, não-explicita, mas sutil e violenta. (Thiry-Cherques, 2006, p. 37)

Importante ressaltar que essa violência simbólica é tida como legítima no interior do campo, ela só pode ser exercida com a cumplicidade daquele que a sofre. Thiry-Cherques (2006) explica que essa luta é resultado da tendência que todo campo possui de se reproduzir, esse é o caso do sistema de ensino, o autor explica que no entendimento de Bourdieu (2001, p. 111 e segs), para quem a cultura escolar, dominada pela cultura burguesa, reproduz o necessário (a *illusio*, ilusões) para o funcionamento e manutenção do sistema por meio dos códigos comportamentais, linguísticos e intelectuais (Thiry-Cherques, 2006, p. 38).

No âmbito da formação social, do sistema de ensino, Pierre Bourdieu e Jean-Claude Passeron (2010) analisam como a formação pedagógica influencia no campo de valores sociais dos indivíduos de modo a ser capaz de inculcar uma determinada forma de pensar. É indispensável compreender que os autores constroem suas ideias tendo como base a existência constante de relações de força entre grupos ou classes, da qual se origina uma cultura dominante que será imposta em todo o corpo social por meio de um sistema de formação.

A ação pedagógica é o meio pelo qual essa cultura é imposta. Essa imposição ocorre de forma a dissimular a exclusão de todas as demais ‘culturas’ que não atendem aos interesses da classe ou grupo dominante. Desta forma, a cultura eleita como legítima é inculcada como se fosse a ‘natural’ daquela sociedade (o “sempre assim”), neste sentido a ação pedagógica constitui uma violência simbólica, pois esconde as relações de força que estão na base dessa cultura. Os autores chamaram a cultura a ser imposta de ‘arbitrário cultural dominante’.

A autoridade pedagógica é a condição social de exercício da ação pedagógica, ela garante a legitimidade daqueles que transmitem o arbitrário cultural. Os autores salientam que a autoridade pedagógica assegura um valor social para a ação pedagógica, de modo que não se questiona o valor intrínseco da instância que a exerce, como por exemplo, seu grau de qualificação técnica. Essa autoridade garante, portanto, o imediato reconhecimento da legitimidade da informação transmitida e a autoridade dos emissores.

O trabalho pedagógico, por sua vez, é a prática da inculcação desse arbitrário cultural. Ele deve produzir uma formação durável, para isso é necessário que seja exercido durante certo período de tempo até que seja criado um *habitus*, que deve ser de tal modo eficiente que seja capaz de se manter mesmo após o fim da ação pedagógica e que possa ensinar a reprodução do arbitrário cultural para além da instância onde foi inculcada.

Os autores diferenciam dois modos de internalização da cultura dominante: a “conversão”, que é aquele que visa substituir completamente um *habitus* anterior por outro, e a “manutenção ou reforço”, que busca confirmar o *habitus* primário. O trabalho pedagógico de conversão tem como essencial a necessidade de estabelecer as condições sociais de seu exercício, pois o objetivo é “matar o velho homem” e gerar o novo *habitus*. Bourdieu e Passeron (2010) afirmam que os exercícios de piedade e de automortificação são instrumentos para converter os indivíduos. Esse trabalho pedagógico secundário será mais produtivo com a aplicação de exercícios que visam assegurar a assimilação rápida do novo *habitus*, já que se busca também o domínio sobre as práticas primárias.

Por fim, importa sublinhar que a produtividade do trabalho pedagógico secundário está diretamente relacionado com a inculcação do primário. Se a primeira inculcação já tinha como base os princípios e ideias gerais da ação pedagógica secundária, essa segunda inculcação será mais fácil de se impor, será mais durável e mais suscetível de ser transferida e reproduzida por aqueles a quem foi imposta.

Pelo que foi exposto nesse capítulo acredito que o leitor já possa imaginar várias possibilidades de utilização desses conceitos para tratar a formação do policial militar. Eles serão melhor apropriados em item próprio, neste momento gostaria apenas de tecer algumas breves palavras a respeito desses autores. Primeiro, acredito que muitos dos conceitos de Goffman podem ser aproveitados para pensar a instituição da Polícia Militar e, mais especificamente o curso de formação dos soldados. No entanto, acredito que alguns ajustes e complementações devem ser feitos, já que a polícia militar (tal como ela é organizada no Brasil) não é uma instituição prevista teoricamente por esse autor. Esses apontamentos serão feitos no capítulo responsável por tratar a formação da polícia militar brasileira.

Gostaria de fazer uma relação entre a ideia de disciplina em Foucault e o processo de violência simbólica de Bourdieu. Para Foucault o detalhe possui grande importância, já que é nele que reside o poder que irá dominar o indivíduo. Apesar disso, quem

é dominado não tem consciência da existência desses detalhes, quiçá da sua importância. Segundo a teoria de Bourdieu, como foi destacado acima, a ação pedagógica constitui uma violência simbólica, pois esconde uma relação de força que impõe um determinado *habitus*, o que nada mais é do que o processo de dominação. Essa dominação permanece enquanto não se percebe a sua existência e por isso ela é aceita. Assim, se o indivíduo dominado não percebe o detalhe que tem o poder de dominá-lo e a própria dominação em si, ele entra em um círculo de subjugação do qual parece extremamente difícil se desvencilhar.

Talvez seja esse um dos motivos que fazem com que os discursos dos policiais, ao serem entrevistados, sejam tão contraditórios, alternando entre críticas à determinadas características da instituição e a defesa desses mesmos pontos. É possível que seja a tentativa do indivíduo de se desvencilhar desse círculo, ainda que sem sucesso.

CAPÍTULO 2 DIREITOS HUMANOS E POLÍCIA

Neste capítulo pretendo trazer uma análise breve acerca da teoria dos direitos humanos. Primeiro serão pontuadas algumas ideias do autor Norberto Bobbio especialmente sobre o fundamento dos direitos humanos. Em seguida, com base na análise de Costas Douzinas, será traçado um histórico do desenvolvimento teórico sobre esse tema. A escolha desses autores se justifica pelo fato de que é possível extrair da análise de suas obras um debate rico acerca das bases teóricas e da concretização dos direitos humanos, tendo em vista que em alguns pontos esses autores divergem entre si. Além disso, tendo como base o fato de que os direitos humanos carregam em si, tanto como pressuposto quanto como finalidade, o direito de resistência à dominação a qualquer título, pretendo expor meu ponto de vista acerca de alguns aspectos levantados por Bobbio a respeito dos direitos humanos.

Na segunda parte desse capítulo será feita uma relação entre os direitos humanos e a polícia militar. O objetivo é analisar como a Doutrina de Segurança Nacional, que está enraizada nessa instituição e na sociedade brasileira como um todo, dificulta a aproximação teórica e prática do tema dos direitos humanos com os policiais militares.

2.1 O fundamento dos direitos humanos

Na obra “A Era dos Direitos” Norberto Bobbio (2004) cita a existência de dificuldades para se buscar um fundamento absoluto para os direitos do homem. Primeiro, porque que não é possível sequer dar contornos nítidos à definição do que é ‘direito do homem’. Segundo o autor, a maioria das definições é tautológica, não chega a tratar do conteúdo desses direitos, e quando tentam acabar por utilizar termos avaliativos, os quais podem ser interpretados de diferentes modos a depender da ideologia assumida pelo intérprete. Desta forma, questiona o autor: como seria possível estipular um fundamento absoluto para algo que sequer é possível definir com precisão?

Além da dificuldade de definição, Bobbio (2004) afirma que não existem direitos fundamentais por natureza, na verdade, para o autor italiano, esses direitos são frutos de processos históricos. Nesse sentido, podemos observar que em determinados momentos históricos sequer poderia se pensar em certas categorias de direitos, mas que após algum tempo elas surgiram de modo incontestado (p. 14). Assim, esses direitos são variáveis a depender do momento histórico: “Nascem quando devem ou podem nascer” (BOBBIO, 2004, p. 9).

Outra dificuldade em se estabelecer um fundamento absoluto para os direitos do homem é o fato deles serem heterogêneos, isto é, há direitos com pretensões muito diversas entre si, ou até mesmo incompatíveis. Desta forma, Bobbio (2004) afirma, então, que o mais coerente seria pensar em fundamentos dos direitos do homem, isto é de diversos fundamentos a depender do direito que se quer defender.

Para o autor, existem poucos direitos que podem ser considerados fundamentais, isto é, aqueles que não concorrem com outros direitos. E a vigência até mesmo desses, pode implicar a supressão de um direito velho, por exemplo, o direito de não ser escravizado, elimina o direito de ter escravos, o direito de não ser torturado elimina o direito de torturar (BOBBIO, 2004, p. 14).

Nessas hipóteses a escolha é fácil, no entanto na maioria dos casos a situação é mais complexa, já que os direitos em conflito possuem boas razões de existir. Desta forma, afirma Bobbio (2004) que defender um fundamento absoluto para os direitos dos homens pode impedir o surgimento e defesa de novos direitos antagônicos aos já existentes. Como exemplo, o autor lembra os empecilhos para desenvolver uma legislação social devido à teoria jusnaturalista do fundamento absoluto da propriedade. Bobbio conclui, então, que “o fundamento absoluto não é apenas uma ilusão; em alguns casos, é também um pretexto para defender posições conservadoras” (Bobbio, 2004, p. 15).

A despeito de todo o exposto, Bobbio (2004) questiona se ainda que fosse possível encontrar um fundamento absoluto, isso ajudaria de modo rápido e eficaz no reconhecimento e realização dos direitos do homem? Está em questão neste momento, segundo o autor, outra ilusão do jusnaturalismo, a de que os valores podem ser demonstrados como teoremas, e que basta essa demonstração para que sejam concretizados. Bobbio (2004) afirma que mesmo com a crise dos fundamentos, a maioria dos Estados assinou a Declaração Universal de Direitos do Homem, e enfatiza que o mais relevante agora não é buscar o fundamento para esses direitos – tendo em vista que já foram considerados importantes com as assinaturas da Declaração – e sim compreender as condições para a sua completa realização.

Neste sentido, afirma que o fundamento pode ser retirado da própria Declaração Universal tendo em vista o consenso acerca de seu conteúdo pela maioria dos “homens que vivem na terra”(Bobbio, 2004, p. 18). Segundo o autor, com a declaração é possível afirmar que pela primeira vez na história um sistema de valores é aceito não em princípio, mas *de fato*. Afirma que:

Somente depois da Declaração Universal; é que podemos ter a certeza histórica de que a humanidade – toda a humanidade – partilha de alguns valores comuns; e podemos, finalmente, crer na universalidade dos valores, no único sentido em que tal crença é historicamente legítima, ou seja, no sentido em que universal significa não algo dado objetivamente, mas algo subjetivamente acolhido pelo universo dos homens (p. 18).

Bobbio (2004) afirma que esse universalismo foi uma lenta conquista e que podemos distinguir três fases desse processo. A primeira possui um caráter mais filosófico: a ideia jusnaturalista de que o homem enquanto tal tem direitos que ninguém pode subtrair e que são inalienáveis. Esse conceito é do filósofo John Locke, segundo o qual, o verdadeiro estado do homem não é o civil, mas o estado de natureza, no qual os homens são livres e iguais. O estado civil deve servir justamente para permitir a ampliação dessa liberdade e igualdade naturais. Essa ideia consta na Declaração Universal, quando afirma que os homens “nascem livres e iguais em dignidade e direitos”. No entanto, Bobbio (2004) salienta que isso é apenas um eco tendo em vista que os homens não nascem livres e iguais de fato. A liberdade e igualdade são ideais que devem ser perseguidos, “não são uma existência, mas um valor, não são um ser mas um dever ser” (Bobbio, 2004, p. 18).

A segunda fase consiste justamente na primeira tentativa de passagem da teoria à prática, com as primeiras legislações a respeito: as Declarações de Direitos dos Estados norte-americanos e da Revolução Francesa. No entanto, nessas duas ocasiões não estamos diante de direitos universais, mas de direitos de homens enquanto cidadãos daqueles Estados.

A terceira fase tem início com a Declaração de 1948, por meio da qual se afirma a universalidade dos direitos e a preocupação com a realização deles. Em síntese, Bobbio explica que: “os direitos do homem nascem como direitos naturais universais, desenvolvem-se como direitos positivos particulares, para finalmente encontrarem sua plena realização como direitos positivos universais” (Bobbio, 2004, p. 19), e chama atenção para o fato de que a Declaração representa apenas o momento inicial da fase final do processo de conversão universal em direito positivo dos direitos dos homens, pois o seu conteúdo ainda é “algo menos do que um sistema de normas jurídicas” (p. 19).

Assim, voltamos para o problema principal dos direitos do homem, como já foi dito, não seria o de fundamentá-los, mas de garanti-los, de protegê-los. Nesse sentido, o autor italiano afirma que: “o problema fundamental em relação aos direitos do homem, hoje, não é tanto o de justificá-los, mas o de protegê-los. Trata-se de um problema não filosófico, mas político” (Bobbio, 2004, p. 16).

Desta feita, deve-se pensar em medidas protetivas e essa tarefa esbarra em ao menos duas dificuldades: uma de caráter jurídico-político e outra relacionada ao conteúdo inerente dos direitos. A primeira ordem de dificuldade diz respeito à relação entre os Estados e a comunidade internacional. Conforme ensina Bobbio (2004), um Estado que despreza os direitos do homem no plano interno possui também pouco respeito à autoridade internacional, o que dificulta a implementação dos direitos declarados em convenções internacionais.

No que se refere ao conteúdo desses direitos, Bobbio (2004) afirma que o consenso acerca da maior parte desses direitos pode induzir à conclusão de que possuem um valor absoluto. No entanto, como já foi destacado acima, esses direitos são heterogêneos e, frequentemente, podem estar colidindo entre si.

Apesar disso, Bobbio (2004) não retira a importância da questão filosófica dos fundamentos dos direitos do homem. No entanto, ele entende que não se deve buscar um fundamento absoluto, pois como vimos acima, esse empreendimento está fadado ao insucesso, mas de buscar os vários fundamentos possíveis a depender do caso concreto. No entanto, mesmo essa segunda análise deve ser efetuada juntamente com o estudo das condições, dos meios necessários para a concretização dos direitos, sob pena de perder sua importância. Além disso, a discussão também deve levar em conta as dificuldades procedimentais elencadas, tendo em vista a realidade fática na qual estamos inseridos.

Não se pode por o problema dos direitos do homem abstraindo dos dois grandes problemas de nosso tempo, que são os problemas da guerra e da miséria, do absurdo contraste entre o excesso de *potência* que criou as condições para uma guerra exterminadora e o excesso de *impotência* que condena grandes massas humanas à fome. (BOBBIO, 2004. P. 25)

Pontuei neste item algumas ideias do autor italiano Norberto Bobbio, considerado como um clássico sobre o tema dos direitos humanos. No próximo tópico gostaria de trazer algumas ideias do Prof. Costa Douzinas acerca do processo histórico dos direitos humanos.

2.2 Breve histórico dos direitos humanos na visão do Prof. Costas Douzinas

Douzinas (2010), ao traçar a trajetória histórica dos direitos humanos começa lembrando que foi na década de 1920 que o termo ‘direitos humanos’ começou a ser utilizado nos textos legais, no entanto, a sua origem remonta à cosmologia grega e à ideia de direito natural (p. 2).

Para os gregos, tudo e todos possuíam uma natureza que determinava a sua finalidade. Como exemplo disso, Douzinas (2010) afirma que o soldado seria virtuoso se ele

tenta ser o guerreiro mais corajoso, a cidade, por sua vez, é justa se permite que seus cidadãos cheguem à perfeição conforme suas qualidades.

O autor afirma que essa ideia de natureza racional foi uma invenção revolucionária da filosofia, pois dessa forma foi possível contrapor a ideia de autoridade ancestral, explorando o que é direito de acordo com a natureza: “A ‘natureza’ foi a mais cultural e revolucionária das ideias” (Douzinas, 2010, p. 3).

A consequência dessa revolução foi a unificação espiritual da humanidade, já que tudo está ligado a um cosmos harmonioso a concepção de bem e de ética compartilhada uniu o mundo grego:

Nenhum muro separou a moralidade da legalidade. Na verdade, a mesma palavra (dikaion, jus) significava tanto o legal quanto o moralmente correto ou um estado justo de coisas. (Douzinas, 2010, p. 3)

O autor ressalta que esse universalismo filosófico baseou o conceito de *jus gentium* do Direito Romano que é um direito ‘eterno e imutável e vincula todas as pessoas e todas as eras’. E essa forma de apropriação do universalismo filosófico em “imperialismo globalizado tem acompanhado infalivelmente o Ocidente desde então”. (p. 3)

Afirma o autor que, com a cristianização do Império Romano, a lei Romana foi se transformando em mandamentos dados pelas Escrituras. Essa lei natural Divina era interpretada pela igreja e considerada como superior à lei do estado. No momento em que a superioridade eclesiástica foi alcançada, ressalta Douzinas (2010), o direito natural começa a se transformar em uma doutrina que justifica o poder do Estado: “O grande atrativo do direito natural era sua flexibilidade e o poder formidável que dava a seus intérpretes” (Douzinas, 2010, p. 4).

Segundo essa análise, o direito natural alternou dos cosmos teleológicos, para a razão unificadora e, por fim, para Deus. Apesar disso, Douzinas (2010) afirma que a questão da moralidade não se alterou, pois ‘Direito’ continuava a significar “uma resposta correta para uma questão moral e legal” (p.4). Lembra que até o início da modernidade não existiam os direitos individuais, eram os deveres que constituíam a moralidade. Esses deveres surgiam dos estreitos laços sociais das cidades e comunidades. Os deveres morais não podem ser criados por leis, eles surgem justamente como fortes ligações naturais na família e nas comunidades. A lei pode apenas tentar fortalecê-los.

Afirma, então, que após as revoluções Francesa e Americana, apesar de inspiradas pela teoria dos direitos naturais, estes começaram a se enfraquecer. Explica o autor que o século 19 foi marcado pela “engenharia social nos territórios das metrópoles e do

colonialismo na periferia”(p. 7). Nesse contexto, o clamor em favor de direitos individuais eram vistos como obstáculos reacionários ao progresso.

A alegação de que a sociedade política foi criada por meio de um contrato social era visto como um mito, enquanto a afirmação de que certos direitos são naturais e inalienáveis foi explodida por Durkheim, Weber e Marx. (Douzinas, ano, p 8)

Como exemplo desse esfacelamento dos direitos naturais, Douzinas (2010) lembra que os defensores dos direitos das mulheres no século 19 citavam a proteção aos animais como modelo a ser seguido. E já no início do século 20 a teoria dos direitos naturais, segundo o autor, já estava descartada e era entendida como conservadorismo religioso desatualizado.

Apenas no julgamento de Nuremberg é que os direitos naturais foram restaurados, agora intitulados como direitos humanos. O seu ressurgimento foi necessário tendo em vista a forte defesa jurídica dos alemães, segundo a qual se alegava a legalidade de suas ações conforme o ordenamento jurídico vigente naquele Estado. Diante disso, os juízes afirmaram que independentemente do direito interno existem princípios jurídicos universais que devem prevalecer. Douzinas (2010) de maneira crítica observa que

A escravidão, o extermínio das populações indígenas e as atrocidades coloniais tinham sido repetidamente cometidos pelo Ocidente. Agora, porém, que os europeus haviam tentado exterminar outros europeus, o conceito de ‘crimes contra a humanidade’ entrou no léxico jurídico. A humanidade foi dividida em vítimas e agressores (p. 9).

Permita-me citar Flores (2002), pois ele analisa o contexto político desse período, entende que em período anterior à Declaração Universal tentava-se reformular os âmbitos produtivos e geoestratégicos com base em uma “geopolítica de acumulação capitalista baseada na inclusão” (p. 9), o Estado de bem-estar. Explica que desde os anos 70 até os dias atuais isso se modificou, pois a geopolítica de acumulação de capital começou a se basear na exclusão, nomeada de neoliberalismo. Conclui o autor que:

Se na fase de inclusão, os direitos significavam barreiras contra os ‘desastres’ – efeitos não intencionais da ação intencional – que produzia o mercado; na fase de exclusão, é o mercado quem dita as normas permitindo, principalmente às grandes corporações transnacionais, superar as “externalidades” e os obstáculos que os direitos e instituições democráticas opõem ao desenvolvimento global e total do mercado capitalista (p. 10).

Em sequência à Nuremberg foi proclamada a Declaração Universal de 1948 que desencadeou diversas convenções, acordos e outras declarações. Os direitos humanos foram divididos em gerações: a primeira geração traz os direitos civis e políticos, ligados ao liberalismo, os de segunda geração são os direitos sociais, econômicos e culturais, associados

ao socialismo, e terceira geração que trata dos direitos de grupos e de soberania nacional, associados às lutas pela descolonização (Douzinas, 2010, p.9).

Douzinas (2010) questiona o que estaria por trás de toda essa proliferação, e se a humanidade, com isso, estaria mais segura. O autor afirma que a experiência da Segunda Guerra Mundial e do Holocausto demonstraram que a democracia e as tradições legais e constitucionais não são capazes de impedir o cometimento de atrocidades. Vale citar uma passagem de Hannah Arendt presente no artigo de Douzinas (2010): “é perfeitamente possível que um belo dia, uma humanidade altamente organizada e mecanizada chegará à conclusão de forma democrática – isto é, pela decisão da maioria – que para a humanidade como um todo seria melhor liquidar algumas de suas partes” (In Douzinas, 2010, p. 9). Vale dizer, que a questão atual dos refugiados pode tornar ainda mais real essa previsão de Arendt.

2.3 Considerações críticas sobre os conceitos apresentados

Como foi dito inicialmente, o objetivo neste item é de relembrar alguns pontos trazidos por Bobbio, sobre os quais acredito ser importante fazer uma problematização.

Bobbio (2004) conforme dito anteriormente, afirma que a grande questão atual dos direitos humanos é pensar na sua concretização e que aquelas pertinentes aos fundamentos desses direitos deve ser considerada como superada. No meu entendimento, o tema dos direitos humanos não pode ser visto como que se resumisse a saber como concretizá-los. Sim, essa é uma questão de suma importância, mas outra teórica também o é, qual seja, procurar entender para que ou para quem serve os direitos humanos, isto é, qual é a sua finalidade?

Tendo em vista que os dois principais documentos considerados como ponto de partida para a positivação dos direitos do homem é a declaração de independência dos EUA e a da Revolução Francesa, é possível afirmar que o direito de resistência é a causa e a finalidade inicial dos direitos humanos. Gregori (2014) ao indagar-se a respeito de como nascem os direitos humanos, afirma que no seu entender, eles nascem da indignação que se opõem a algo que insulta a dignidade humana. Os direitos humanos seriam o aspecto concreto, a corporificação dessa dignidade.

A pouca eficácia atual dos direitos humanos, no meu entendimento, tem como causa a perda dessa essência de resistência e indignação, mais do que a falta de mecanismos materializadores, como entende Bobbio. Nesse sentido, Douzinas (2011) entende que os direitos humanos podem ser pouco eficientes para combater a dominação política, pois a sua

promoção se torna um mero paliativo, sendo útil para uma proteção limitada de indivíduos, mas que podem enfraquecer a resistência política⁸.

Gostaria de citar um exemplo, as Polícias Militares dos estados Brasileiros, após serem amplamente questionadas e pressionadas por defensores dos direitos humanos, sobretudo após a vigência da Constituição democrática de 1988, viu se impelida a acrescentar no currículo do curso de formação de seus membros, disciplinas como Sociologia, Filosofia e Direitos Humanos⁹. E, agora, apropriando-se do discurso dos direitos humanos, muitos oficiais se orgulham em dizer que a atualmente a polícia está inserida no âmbito das instituições que valorizam as garantias aos direitos humanos. No entanto, pretendo evidenciar nessa pesquisa, que o abuso de poder e a violação da dignidade dos policiais nos diferentes cursos de formação é constante, e está ligada à cultura militarizada da polícia. Portanto, medidas paliativas para acalmar os ânimos dos defensores dos direitos humanos não irão alterar os elementos fomentadores de violações dos direitos dos policiais. Importante ressaltar que não estou afirmando que essas mudanças não são importantes, elas são, mas se o objetivo é prevenir, efetivamente, as violações de direitos humanos é necessário realizar modificações mais profundas, que levem em conta a preservação da dignidade dos próprios agentes da polícia militar que, assim, podem tornar-se mais sensíveis à dignidade dos cidadãos com os quais irá lidar.

Douzinas (2011) acredita na potencialidade dos direitos humanos em voltar a ter o seu papel original, qual seja, de resistência e luta. E, para isso, é preciso que a igualdade seja considerada como um pressuposto axiomático, vale dizer, “as pessoas são livres e iguais, a igualdade não é o efeito, mas a premissa da ação. O que quer que negue essa simples verdade cria um direito e dever de resistência”(p. 14).

O autor idealiza um cosmopolitismo do futuro que combina igualdade e resistência, delineando uma humanidade genérica que se contrapõe com a ideia do individualismo universal e do enclausuramento comunitarista.

A insatisfação com o Estado, a nação e o contexto internacional surge de um vínculo entre singularidades, que não pode ser transformado numa comunidade ou num Estado. O cosmos futuro é o mundo de cada indivíduo único, de quem quer que seja ou de qualquer um; a polis é o encontro infinito de singularidades. O que me liga a um iraquiano ou a um palestino não é pertencimento a um Estado ou comunidade mundial, mas um protesto contra a cidadania, contra a adesão a uma comunidade ou entidade política; um vínculo que não pode ser restringido aos conceitos tradicionais

⁸ Nesse sentido conferir artigo de Miguel (2012) no qual se analisa como a relação entre capitalismo e democracia produz a acomodação desta no que se refere às desigualdades econômicas.

⁹ Além da publicação da Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública, do Programa Nacional de Direitos Humanos III (PNDH III) e do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), documentos que serão analisados a seguir.

de comunidade ou cosmos, de polis, ou Estado. Este é o começo de uma nova ontologia e política de emancipação. (DOUZINAS, conferência, p. 15)

As consequências práticas dessa forma de se entender os direitos humanos são enormes. Por meio dela, é possível ter um fundamento mais forte para barrar leis retrógradas e que possuem uma finalidade clara de criminalizar movimentos sociais, os quais buscam justamente colocar em prática o direito de resistência direito esse que, a meu ver, estão no cerne dos Direitos Humanos os quais, para além das relações interindividuais se colocam ante o poder constituído. Como exemplo, temos a recente lei antiterrorismo nº 13.260/2016; sabemos que sua criação teve como causa a exigência da organização financeira GAFI (grupo de ação financeira) e pressão do grupo de países integrantes do G20¹⁰. Essa lei pode ser utilizada para criminalizar movimentos sociais e dificultar ainda mais a defesa daqueles que participam de atos de protesto.

Outro ponto que gostaria de salientar refere-se a uma das características dos direitos humanos elencada por Bobbio (2004) e que é ampla e facilmente aceita, especialmente nos cursos de direito, segundo a qual esses direitos são históricos, como citado acima: “nascem quando devem ou podem nascer”. Esta afirmação me causa um grande desconforto, já que não parece conferir a devida valorização ao fato de que na verdade os direitos humanos dependem da luta, da resistência travada em determinado contexto histórico¹¹, e que ainda são travadas por aqueles que buscam pautar seus direitos na ordem política e social¹². Os diferentes direitos não são declarados e então exercidos, muitos são exercidos por meio de atos de resistência, e só depois de muito resistir é que são reconhecidos formalmente.

Acredito que, apenas afirmar a historicidade dos direitos humanos, sem enfatizar que o seu surgimento se dá por meio de processos de resistência, contribui para que, cada vez mais, os estudiosos do assunto se ‘esqueçam’ que o surgimento dos direitos não é

¹⁰ http://brasil.elpais.com/brasil/2016/02/24/politica/1456351659_569702.html

¹¹ Por exemplo, quando se analisa o ocorrido na 2ª Guerra Mundial, frequentemente se esquecem de pontuar a resistência alemã. Acredito que os grandes heróis foram aqueles que resistiram, mesmo contra as leis vigentes, que esconderam judeus, que auxiliaram na fuga (o que permitiu que muitos contassem a sua história, tornando visíveis as atrocidades cometidas) e que salvaram crianças. Ainda existiram aqueles que fizeram uma resistência armada, todos, reafirmo, agiram diretamente contra as leis vigentes.

Conferir informações no site do United States Holocaust Memorial Museum: <https://www.ushmm.org/wlc/ptbr/article.php?ModuleId=10005420>

¹² Exemplo dos direitos dos LGBT: direito de personalidade, até hoje muitos são assassinados por demonstrarem afeto na rua; direito de constituir família formalmente reconhecida, por meio da união estável, do casamento, da adoção, do reconhecimento em certidões de nascimento da existência de dois pais, ou duas mães, duas mães e dois pais, o que fez surgir a ideia da família poliafetiva.

algo passivo, “nascem quando podem nascer”, mas que dependem da ação daqueles que não possuem direitos ou que os têm fragilizados, situações essas que legitimam a luta por direitos.

Bobbio (2004), apesar de não considerar essencial a busca pelo o que fundamenta os direitos humanos, tenta aliviar o incômodo daqueles que pensam diferente, informando que a Declaração Universal pode ser considerada ‘o’ fundamento, já que a “humanidade” declarou nela os seus valores em comum, tornando-os, portanto, “universais”, isto é, algo que foi acolhido pelo “universo dos homens” (Bobbio, 2004, p. 18).

Novamente, essa facilidade em afirmar a universalidade e consenso geral a respeito de valores me deixa desconfortável. E aqui me aproximo das ideias de Douzinas, pois, como ele, acredito que a questão da universalidade dos direitos humanos ainda deve ser debatida, mas sem se prender no dualismo entre universalistas e relativistas¹³. Não acredito que as declarações, convenções e pactos internacionais de direitos humanos conseguiram pacificar essa questão – ao contrário do que idealiza Noberto Bobbio – seriam, portanto, os direitos humanos ocidentais e universais?

Douzinas (2010) lembra que o confucionismo, o hinduísmo, o islamismo e as religiões africanas possuem também uma abordagem a respeito da ética, da dignidade e igualdade, muitas delas próximas às ideias ocidentais, - mas com uma grande diferença de que essas filosofias e religiões não-ocidentais possuem uma forte base comunitarista – questiona se os direitos humanos são realmente universais, tendo em vista que essas outras perspectivas não fizeram parte do movimento inicial dos direitos humanos. Relata que John Humphrey, autor da primeira versão da Declaração Universal, apesar de ser convidado para ir à China e conhecer a filosofia chinesa, recusou o convite e afirmou jamais ter lido alguma obra de Confúcio. (p.10)

Se pensarmos a situação dos refugiados¹⁴, atualmente, esse questionamento se torna ainda mais urgente de ser aprofundado e debatido. Após mais de 70 anos dos horrores da 2ª Guerra Mundial o mundo se vê diante de milhares de pessoas sem proteção jurídica, sem garantias mínimas de direitos fundamentais, sem respeito a sua dignidade, exatamente no berço dos direitos do homem, a Europa. O que aconteceu com aquela humanidade de Bobbio (2004), que por meio do consenso estipulou valores universais? Ainda que, esse trabalho não

¹³ Para um estudo sobre a superação dessa dualidade e proposta de uma nova perspectiva conferir artigo de FLORES (2002); BRAGATO (2010)

¹⁴ Conferir obra de Arendt (1989) da qual destaco o seu entendimento segundo o qual a privação de um lugar no mundo que torne a opinião significativa e a ação eficaz é a manifestação mais séria da inexistência de direitos humanos. A autora afirma ainda que a perda da relevância da fala é na verdade a perda da mais relevante característica da vida humana.

tenha o objetivo de responder às perguntas que surgem nesse item, é importante formula-las, para que esse debate não se tome por pacificado.

Conforme dito, Bobbio (2004) afirma também que é urgente pensarmos nos mecanismos e condições para implementação e realização completa dos direitos humanos. No meu ponto de vista, acredito que seria mais eficiente pensar o que os impede de serem concretizados. Parece-me que a análise deveria tentar responder o porquê em países considerados desenvolvidos, ricos e com democracia tida como consolidada, esses direitos não conseguem ser plenamente implementados? Como por exemplo, os EUA, país com sérios problemas no que tange, por exemplo, à violência policial, à implementação do direito à saúde. Atualmente diversos casos¹⁵ sobre violência policial nos EUA¹⁶ estão sendo veiculado na mídia devido à divulgação, na internet, das imagens que mostram a atuação policial nesses casos, o que desencadeou uma onda de manifestações pelo país. A especificidade desses casos é a de que as vítimas são negras, situação que gerou uma imensa discussão a respeito do preconceito racial, ainda muito forte naquele país. Neste contexto ‘ganha força o movimento “Black Lives Matter” que se auto define como uma intervenção política e ideológica em um mundo onde as vidas dos negros são sistematicamente e intencionalmente alvos de assassinatos, afirmam ainda que “o movimento é uma chamada à ação e uma resposta ao racismo “anti-Black” que permeia nossa sociedade”¹⁷.

Devido a deficiência dos estados americanos em divulgar dados sobre a letalidade policial, alguns pesquisadores norte-americanos elaboraram um site que traz um mapa da violência policial¹⁸. As informações para elaboração desse mapa foram obtidas de três fontes, consideradas mais conhecidas, amplas e imparciais daquele país: FatalEncounters.org, U.S. Police ShootingsDatabase e KilledbyPolice.net. Informa o site que os pesquisadores também fizeram uma ampla pesquisa nos registros criminais, obtuários, mídia, registros policiais para identificar a raça de 91% de todas as vítimas do banco de dados. Os resultados da pesquisa mostraram que a probabilidade das pessoas negras serem mortas pela polícia é três vezes maior do que as brancas. Além disso, 70% das pessoas negras assassinadas pela polícia não eram suspeitas de crimes violentos e nem estavam armadas. A

¹⁵ Os dois casos recentes que deram origem às manifestações foram aqueles que resultaram na morte de Alton Sterling, no dia 5 de julho, com quatro tiros a queima roupa quando já estava imobilizado pela polícia e Philando Castile, no dia 06 de julho, que foi morto dentro do carro ao lado de sua namorada.

¹⁶ A respeito da seletividade policial nos EUA e na França conferir Wacquant (2001).

¹⁷ <http://blacklivesmatter.com/who-we-are/>

¹⁸ <http://mappingpoliceviolence.org/aboutthedata/>

impunidade também é um problema, segundo o mapa 97% dos casos de 2015 não resultaram em nenhuma acusação contra os policiais.

Quando se faz um recorte para homens negros esse cenário pode ser ainda pior, o National Safety Council dos EUA em 2014 informou que a possibilidade de homens negros serem mortos pela polícia é de 21 vezes mais do que qualquer outro grupo racial. Não foi possível encontrar esse relatório, no entanto a mesma informação foi divulgada pelos sites Political blind spot, Instituto Baltimore, Guardian LibertyVoice¹⁹.

Não existe oferecimento de serviço público de saúde naquele país, os cidadãos devem adquirir um plano de saúde se quiserem ser atendidos em hospitais e consultórios. Existem alguns planos de saúde custeados pelo governo, voltados à pessoas de baixa renda e idosos, no entanto há uma grande parte da população que não se enquadra nessas duas condições, e que não conseguem pagar um plano de saúde. Segundo a Anistia Internacional²⁰, mesmo após a reforma na saúde efetuada pelo Presidente Obama em 2010, 23 milhões de pessoas não terão acesso a um plano de saúde, ficando excluídas do sistema de saúde americano.

Ademais, o combate ao terrorismo já permitiu que fossem perpetradas violações de direitos humanos tanto dentro do território americano quanto fora dele e tanto contra os próprios cidadãos americanos quanto contra estrangeiros²¹.

Tendo em vista que, o Estados Unidos da América, é signatário de declarações internacionais, que contemplam garantias do direito interno, mecanismos de garantias e de proteção, uma Democracia considerada por muitos como modelo²², porque, apesar de todos estas condições favoráveis, as violações acima permanecem? Acredito que se não for possível encontrar a causa impeditiva e colocá-la em pauta juntamente com o tema dos direitos humanos, a sugestão de Bobbio (2004) de criação de novos mecanismos de garantia e proteção estará fadada a ser ineficiente.

Douzinas (2009, p. 156) aponta um problema, não levantado por Bobbio (2004), da apropriação do discurso dos direitos humanos pelo poder público, nesse momento eles perdem seu poder e sua finalidade. Desta forma, é necessário estar atento quando os

¹⁹ Conferir em <http://politicalblindspot.com/greatest-threat-to-democracy-police-violence-against-black-men/>, <http://guardianlv.com/2014/10/police-brutality-against-black-males/>, <https://www.osibaltimore.org/2014/12/will-america-ever-change/> Acesso em julho/2016

²⁰ <http://www.amnestyusa.org/our-work/issues/poverty-and-human-rights/health-care-in-the-us>

²¹ Conferir excelente pesquisa sobre assunto em TEIXEIRA JÚNIOR, Geraldo Alves. **A política antiterrorismo dos Estados Unidos: de onde para onde?** Rio de Janeiro: Luminária Academia, 2015.

²² A respeito da controversa história a respeito da formação democrática dos EUA conferir também na obra Teixeira Júnior(2015)

direitos humanos são utilizados por governos, seus maiores violadores, para tranquilizar a consciência coletiva, de modo que se transforma em “uma espécie de mantra, cuja repetição alivia a dolorosa lembrança das infâmias passadas e a culpa por injustiças presentes. Quando isso acontece, (...) os direitos humanos bloqueiam o futuro” (p. 165).

Para combater essa apropriação, ao se pensar em condições necessárias para a implementação de direitos humanos deve-se pensar, insisto nesse ponto, no direito de resistir toda vez em que haja subjugação e opressão, que, como já afirmei, é a verdadeira essência dos direitos humanos, seu fim utópico, como afirma Douzinas (2009). Sem pensarmos o direito à resistência como sendo também um mecanismo de implementação dos direitos humanos não será possível salvaguardar direitos. Ao meu ver, tendo em mente vários processos sociais que culminaram em reconhecimento formal de direitos, os direitos humanos devem ser entendidos como luta e não pacificação, como trabalho que deve ser realizado por indignados e não apenas por diplomatas.

Diante disso, se a essência dos direitos humanos está atrelada à resistência contra dominação, contra os abusos na utilização do poder, porque em nosso país é tão difundida a ideia segundo a qual direitos humanos apenas servem para defender bandidos? Acredito que essa ideia ganha força expressiva com a implementação da Doutrina de Segurança Nacional durante a ditadura militar. Essa doutrina também é a base do militarismo das nossas polícias e por essas duas razões estudaremos melhor sobre sua influência no próximo tópico.

2.4 Direitos humanos e polícia militar

Direitos humanos? Na PM não tem direitos humanos não! (Voz 1)

A análise da relação entre a violência policial e os direitos humanos (assim como a violação aos mesmos) pode ser feita, ao menos, de duas formas: sob a perspectiva das violações perpetradas pelos policiais, como também pelas violações sofridas por eles. Esse trabalho tem a intenção de apontar indícios de que o problema da violência policial deve ser visto sob essas duas perspectivas simultaneamente, ainda que seja necessário focar em uma delas, por questões didáticas ou de recorte de pesquisa, mas deve-se ter em mente que ambas estão relacionadas.

É possível encontrar um raciocínio comum entre alguns autores consultados, Muniz (1999), Lima (2007), Silva (2009), Souza (2012), Miranda (2013), Santos (2014), França (2015), segundo o qual entendem que um dos principais obstáculos para a aceitação e

a aplicação dos direitos humanos dentro da polícia militar (a favor dos policiais) e durante a sua atuação nas ruas é a forte influência que ainda exerce alguns preceitos da Doutrina de Segurança Nacional (DSN) nesta instituição, como também em certos comportamentos e exigências da sociedade civil.

Coimbra (2000) faz uma análise da história brasileira com o objetivo de explicar o que foi e o que ainda pode ser identificado com a DSN²³. Esclarece que o conceito de “defesa nacional” foi alterado na década de 1950 devido à bipolarização criada pela Guerra Fria (na qual os EUA e aliados se situavam de um lado como defensores da democracia e União Soviética e os países satélites do outro representando os comunistas). Desse modo, a expressão que originalmente denominava a proteção das fronteiras contra um inimigo externo passou a ser compreendida como proteção contra “forças internas de agitação” (p.10).

A ideologia militar, baseada na DSN, busca combater um inimigo interno, em termos de guerra, esse inimigo tem uma ampla e abstrata definição, como se pode perceber no discurso proferido em 1973 pelo General Breno Borges Fortes, Comandante do Estado Maior do Exército, citado no artigo de Coimbra (2000, p. 10):

O inimigo (...) usa mimetismo, se adapta a qualquer ambiente e usa todos os meios, lícitos e ilícitos, para lograr seus objetivos. Ele se disfarça de sacerdote ou professor, de aluno ou de camponês, de vigilante defensor da democracia ou de intelectual avançado, (...); vai ao campo e às escolas, às fábricas e às igrejas, à cátedra à magistratura (...); enfim, desempenhará qualquer papel que considerar conveniente para enganar, mentir e conquistar a boa fé dos povos ocidentais. Daí porque a preocupação dos Exércitos em termos de segurança do continente deve consistir na manutenção da segurança interna frente ao inimigo principal; este inimigo, para o Brasil, continua sendo a subversão provocada e alimentada pelo movimento comunista internacional. (Jornal da Tarde, 1973, p. 10).

Veja que esse conceito coloca todos sob suspeita: do sacerdote, passando pelo professor, estudante e até o “vigilante defensor da democracia”, todos são suspeitos. Ocorre que, como esclarece Silva (1996) quando se fala em inimigos *a priori* a polícia acaba por fazer uma seleção abstrata de “pessoas suspeitas”, “restando, nas circunstâncias, uma única saída: selecionar os suspeitos com base em estereótipos e outros critérios subjetivos”²⁴.

Afim de se compreender melhor essa relação entre Polícia Militar e Exército, vale destacar, muito rapidamente, alguns fatos históricos nacionais. No âmbito constitucional, essa relação se inicia na Constituição de 1934, cujo artigo 167 atribuía às PMs o papel de reserva do Exército. A constituição de 1946 reforça essa subordinação, alocando a definição

²³ Oliveira (ano) e Coimbra (2000) destacam a importância da Escola Superior de Guerra, criada em 1948, pois ela foi o centro no qual se desenvolveu e do qual se disseminou a Doutrina de Segurança Nacional.

²⁴ Sobre o assunto sugiro conferir a obra: RAMOS, Silvia et al. **Elemento suspeito: abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro**. Editora Record, 2005.

da missão da PM na seção “Das Forças Armadas” e em seu artigo 183 atribui explicitamente à PM a função de segurança interna e acresce àquela atribuição de reserva a categoria de força auxiliar (Muniz, 1999).

Este acréscimo às atribuições das polícias militares deixa entrever que todos os seus recursos deveriam atender, a um só tempo, a duas lógicas radicalmente distintas de engajamento da força: a **prontidão** para o combate “em tempo de guerra externa e civil” e o **pronto-emprego** nas atividades rotineiras de manutenção da ordem estatal. (Muniz, 1999, p. 76) grifo nosso

Conforme relata Silva (1990) e Muniz (1999) até final de 1969 a polícia militar permanecia como uma força aquartelada e não realizavam atividades típicas de policiamento. Em 1967, por meio do Decreto-Lei no. 317 a PM foi autorizada a exercer o policiamento ostensivo fardado e ficou subordinada a fiscalização de uma agência de controle pertencente ao Exército. Muniz (1999) esclarece que a intervenção do Exército não se resume ao campo normativo, a PMRJ, por exemplo, foi comandada por 160 anos por oficial de alta patente do Exército²⁵. Intrigante o fato de que em 1970 o Decreto no. 66.862 estabeleceu que a PM seria integrante do serviço de informação e contra-informação do Exército, isto é, “deveriam fazer o trabalho publicamente invisível de contribuir para a chamada ‘caças às bruxas’” (Muniz, 1999, p. 80).

A nossa Constituição Cidadã manteve a PM como força auxiliar do Exército, apesar disso, é a primeira vez que a polícia é alocada em capítulo próprio intitulado “Da segurança Pública”, não fazendo referência à segurança interna. Ainda assim, segundo os autores acima mencionados, na instrução e no ensino das polícias militares podem ser encontrados vestígios da Doutrina de Segurança Nacional.

Nesse sentido, Coimbra (2000) também afirma a permanência da utilização de alguns ‘entulhos’ autoritários, no que se refere à Doutrina de Segurança Nacional, pois novos inimigos internos foram declarados. Não são apenas os opositores políticos, mas todos que possam ser considerados pelos “mantenedores de ordem” como suspeitos – via de regra, oriundos dos segmentos mais fragilizados economicamente – “que devem ser vigiados ou até eliminados” (p. 16).

Diante disso, se essa é a ideologia prevalecente na instituição policial militar, qual seja, de que a função policial é uma função de combate ao inimigo interno – ainda que atualmente, como afirmou Coimbra (2000) o inimigo tenha ganhado outra roupagem – e não

²⁵ Conferir Cerqueira (1996) a respeito da militarização da segurança pública no Brasil.

de gerenciamento de conflito e proteção dos direitos humanos, parece lógico que a formação do policial deve ser coerente com essa ideologia.

Muniz (2001) entende que a DSN é também o grande obstáculo para realizar as mudanças necessárias no processo de formação dos policiais militares. Para a autora, essa doutrina é uma característica marcante da cultura institucional das PMs e contribuiu para o desvirtuamento dessa instituição, devido ao direcionamento constante da sua função para o combate ao inimigo do Estado (p. 185). Muniz (2001) aponta a incompatibilidade entre a formação de uma polícia com função civil e de uma polícia voltada ao combate ao inimigo:

Se o tradicional modelo pedagógico militar prioriza o adestramento e o condicionamento voltados para a constituição de uma força combatente, o horizonte de polícia requer uma ênfase dirigida para a qualificação de um meio de força comedida cuja intervenção está constrangida pelos princípios da legalidade e da legitimidade. (p. 186)

Segundo Muniz (1999), o processo formativo da polícia está em destaque nos debates sobre reforma policial, salienta que são raras as críticas que não apontam a truculência policial como consequência de uma qualificação de baixa qualidade, que seria reflexo de técnicas e hábitos assimilados pelos policiais baseadas em doutrinas legadas do período ditatorial. Isto é, atuar nos conflitos sociais, conciliando ações preventivas e repressivas com os requisitos da legalidade e legitimidade não “é uma simples atribuição que pode ser hoje equacionada tão somente com as técnicas tradicionais de adestramento militar”(p179).

Paula (2011) aponta a necessidade de se acabar com duas práticas no curso de formação, que, a meu ver, é consequência direta da DSN: a instigação do ódio ao “inimigo” e os insultos aos direitos humanos promovidos por instrutores truculentos e despreparados. Como será relatado por esse trabalho, esses insultos transcendem o mero discurso, e atingem os corpos e mentes dos policiais em formação, na medida em que são constantemente forçados a passarem por situações humilhantes e de violência física. E esse tipo de formação poderá normalizar um *habitus* no policial cujos reflexos poderão ocorrer no momento da sua atuação nas ruas (Capítulo 3).

Foi dito acima que a DSN é um obstáculo para se pensar direitos humanos na polícia, devido a sua influência sobre a instituição militar e sobre a sociedade. Gostaria de trabalhar um pouco essa segunda afirmação, pois também gera reflexos na formação e na atuação profissional dos policiais. A sociedade, via de regra, acredita que a polícia é a principal responsável pela (in)segurança pública. Se determinada região da cidade tem suas taxas de crimes aumentadas, logo questionam se a polícia está patrulhando adequadamente

aquela região. Grande parte dos problemas sociais são transferidos para o rol dos ‘casos de polícia’, a presença de mendigos, de menores à deriva nas ruas, usuários de drogas, não são problemas da sociedade, pois o são de polícia.

Quando se depara diante de um fato criminoso, essa responsabilização normalmente se traduz em exigências de atuação muitas vezes autoritária e violenta por parte da polícia, exigindo a eliminação do bandido e uma atuação ‘eficiente’ da polícia. Aguiar (2001, p.206) aponta que “a demanda social é ambígua: de um lado ela rejeita a violência policial e de outro, a estimula”.

Nunes (2014) informa que em segmentos expressivos da sociedade, predomina “a visão de que os agentes da lei são, na verdade, vingadores, cujo papel não é o de assegurar direitos, mas sim o de punir exemplarmente, com muito rigor” (p. 37). Esse entendimento gera reflexos nas opções de políticas públicas escolhidas pelas autoridades e, consequentemente na atuação do policial militar, já que, nas palavras de Bruneta (2015, p. 502) é o “para-choque” da segurança pública.

Uma pesquisa publicada em 2015 no 9º Anuário Brasileiro de Segurança Pública mostrou que 50% dos residentes nas grandes cidades brasileiras concordam com a frase “Bandido bom é bandido morto”. Das pessoas que concordaram com essa afirmação 54% são moradores da região sul do país, 53,5% são autodeclarados brancos e 52,1% são homens. A porcentagem daqueles que não concordam com essa frase é de 45,3%, por isso considerando uma margem de erro, a pesquisa afirmou haver um empate entre os que concordam e os que discordam com a frase. Foram ouvidas 1.037 pessoas de 84 cidades com mais de 100 mil habitantes. Apesar de não ter uma abrangência quantitativa expressiva, acredito que essa pesquisa pode refletir o que boa parte da população brasileira acredita quando se trata de criminalidade.

Souza (2015) afirma que “no contexto dos estados de violência atuais, a morte pode o tempo todo deixar de ser caracterizada como crime sempre que a ameaça se torna evidente” (p. 3). Essa ideia de que é legítimo suprimir direitos da pessoa humana em prol da segurança também tem raízes na DSN. Coimbra (2000) informa que o autor da principal fonte de irradiação da DSN na década de 60, Golbery do Couto e Silva, fazia um paralelo entre segurança e bem-estar social.

Ou seja, se a "segurança nacional" está ameaçada, justifica-se o sacrifício do bem-estar social, que seria a limitação da liberdade, das garantias constitucionais, dos direitos da pessoa humana (Coimbra, 2000, p. 10)

Esse autor destaca também o importante papel da mídia para construir o estereótipo do criminoso, o ‘novo’ inimigo, e do local onde ele pode ser encontrado: na

pobreza. Nesse sentido, a criminalidade não seria algo natural, mas um fato socialmente construído. Interessante a observação desse autor no sentido de que a mídia reserva um espaço de tempo excessivamente grande produzindo a imagem do criminoso e a criminalidade, o que desvirtua a atenção de problemas sociais que efetivamente são causas dessa criminalidade.

A compreensão de que os problemas sociais são “casos de polícia” e, ao mesmo tempo, a de que a atuação do policial é aquela que irá eliminar os problemas e não gerenciá-los, administrá-los e a de que a segurança pública se faz por meio do combate ao criminoso/inimigo, cuja eliminação também é incentivada guarda forte relação com a lógica defendida pela DSN.

Ocorre que as atuais regras nacionais e internacionais a respeito da função policial e da forma como ela deve administrar o uso da força vai de encontro aos preceitos da doutrina acima mencionada. Nesse sentido, é possível destacar dois documentos da Organização das Nações Unidas – ONU, quais sejam a Declaração universal dos Direitos Humanos e o Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, como também as regras prescritas na Convenção Americana sobre Direitos Humanos no âmbito da Organização dos Estados Americanos. Além disso, do âmbito nacional ressaltaremos as novas diretrizes sobre a formação dos agentes de segurança conforme as regras da Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública, o Programa Nacional de Direitos Humanos III (PNDH III) e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas - ONU estabelece alguns direitos, que podem ser entendidos como deveres aos agentes de segurança, de modo a pautar a formação policial e, conseqüentemente a sua conduta no trato diário com o cidadão. Alguns deles são:

Artigo I

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade

Artigo II 1

Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição

Artigo V

Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante

Artigo IX

Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado

No mesmo sentido é possível identificar direitos/deveres na Convenção Americana sobre Direitos Humanos:

Artigo 4. Direito à vida

1. Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida. Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento da concepção. Ninguém pode ser privado da vida arbitrariamente.

Artigo 5. Direito à integridade pessoal

1. Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua integridade física, psíquica e moral.
2. Ninguém deve ser submetido a torturas, nem a penas ou tratos cruéis, desumanos ou degradantes. Toda pessoa privada da liberdade deve ser tratada com o respeito devido à dignidade inerente ao ser humano.

Artigo 7. Direito à liberdade pessoal

1. Toda pessoa tem direito à liberdade e à segurança pessoais.
2. Ninguém pode ser privado de sua liberdade física, salvo pelas causas e nas condições previamente fixadas pelas constituições políticas dos Estados Partes ou pelas leis de acordo com elas promulgadas.
3. Ninguém pode ser submetido a detenção ou encarceramento arbitrários.
4. Toda pessoa detida ou retida deve ser informada das razões da sua detenção e notificada, sem demora, da acusação ou acusações formuladas contra ela.

Artigo 11. Proteção da honra e da dignidade

1. Toda pessoa tem direito ao respeito de sua honra e ao reconhecimento de sua dignidade.

Além disso, a ONU também elaborou um “Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei”, no qual estabelece que o dever desses funcionários é servir a comunidade e proteger todas as pessoas (artigo 1º), respeitando e protegendo a dignidade humana como também preservando os direitos fundamentais de todas as pessoas.

Percebe-se, nesse artigo que muito além de manter a ordem, a função da polícia deveria ser a de garantir o respeito aos direitos humanos e essa atribuição deveria estar explicitamente elencada no ordenamento jurídico interno. Seguindo esse parâmetro, entendo que seria possível pensar em um policiamento adequado a um Estado Democrático de Direito.

Nesse sentido, Paula (2011, p. 109) afirma que deveria ser propagado nas instituições policiais justamente o fato de que são elas as principais responsáveis pela defesa dos direitos humanos “sob pena de se reduzirem a aglomerados de funcionários da violência, ou de corporativistas simpáticos à banalização do mal, sendo também seus produtores”.

O código estabelece também alguns parâmetros mínimos de utilização da força policial, a qual deverá ser utilizada apenas em situação que “se afigure estritamente necessário e na medida exigida para o cumprimento do seu dever” (artigo 3º). A utilização de arma de fogo é considerada pelo Código como medida extrema e que se deve tomar todas as medidas a fim de se evitar o emprego dessa ferramenta.

No que se refere à prevenção da tortura, o Código é explícito ao afirmar que nenhum funcionário responsável pela aplicação da lei pode “infligir, instigar ou tolerar qualquer ato de tortura ou qualquer outra pena ou tratamento cruel, desumano ou degradante” (artigo 5º).

No âmbito nacional, como disse, gostaria de destacar três documentos: a Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública, o Programa Nacional de Direitos Humanos III (PNDH III) e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. A primeira versão da Matriz foi apresentada no ano de 2003, depois disso passou por duas revisões. Em 2005 foi acrescentado ao texto original as diretrizes pedagógicas e a malha curricular. As diretrizes contemplam “um conjunto de orientações para o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das ações formativas” e, a malha curricular é um núcleo comum de disciplinas “que congregam conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais” (Brasil, 2014, p.12) a fim de garantir uma unidade na formação e no pensamento dos profissionais. Após essa segunda revisão foram elaborados diversos seminários e uma pesquisa avaliativa sobre a Matriz que culminou em uma nova versão publicada em 2014. Essa última versão renovou o núcleo comum de disciplinas, a malha curricular, sugeriu uma carga horária para elas, revisou as referências bibliográficas e atualizou as diretrizes pedagógicas da SENASP.

Os princípios que, segundo a Matriz, deveriam fundamentar as ações formativas para os profissionais de segurança pública são divididos em três grupos:

Ético: os princípios contidos neste grupo enfatizam a relação existente entre as ações formativas e a transversalidade dos direitos humanos, contribuindo para orientar as ações dos profissionais da área de segurança pública num Estado Democrático de Direito.

Educacional: os princípios contidos neste grupo apresentam as linhas gerais sobre as quais estarão fundamentadas as ações formativas dos profissionais da área de segurança pública.

Didático-pedagógico: os princípios deste grupo orientam as ações e atividades referentes aos processos de planejamento, execução e avaliação utilizados nas ações formativas dos profissionais da área de segurança pública. (Brasil, 2014, p. 38)

Ressalto do primeiro grupo dois princípios: o da Compatibilidade entre direitos humanos e eficiência policial, segundo o qual não apenas se afirma categoricamente a compatibilidade entre eles mas que também o são mutuamente necessários e; o da Compreensão e valorização das diferenças, que enfatiza o respeito à pessoa e à justiça social. No que se refere ao terceiro grupo de princípios destaco o do Conhecimento anterior, que visa reconhecer a importância dos saberes práticos dos profissionais de modo a possibilitar uma reflexão crítica a respeito de questões que surgem do cotidiano profissional e; da

Interdisciplinaridade, transversalidade e reconstrução democrática de saberes que, dentre importantes consequências, acarreta no dever de utilização dos direitos humanos em todas as disciplinas a serem ministradas

A Matriz estabelece como objetivo geral realizar a conscientização de que o exercício da atividade de segurança pública é uma prática de cidadania, além do respeito à promoção humana e o repúdio a toda forma de intolerância (Brasil, 2014).

Percebe-se que a Matriz coloca em destaque o tema dos Direitos Humanos. Analisando este documento, Miranda (2013) compreende que esse tema não pode ser visto isoladamente, sendo a transversalidade a regra necessária para que seja possível efetuar uma integração entre os direitos humanos e as demais disciplinas, inclusive aquelas disciplinas operacionais.

No que se refere ao PNDH III importante salientar que existe uma preocupação em construir uma cultura em direitos humanos. O programa é composto por seis eixos, neste ponto interessa mais destacar o eixo cinco cujo título é Educação e Cultura em Direitos Humanos. A diretriz 21 desse eixo tem como tema a promoção da educação em direitos humanos no serviço público e cujo objetivo estratégico 2 é justamente a formação adequada dos profissionais de segurança pública. As ações programáticas referentes a esse objetivo foca, basicamente, no oferecimento de cursos sobre direitos humanos, de forma permanente e contínua, elaboração de material didático sobre o tema e capacitar policiais a respeito dos direitos da criança e do adolescente, em especial aquele em situações de vulnerabilidade. O PNDH III dialoga com o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), este que é anterior aquele, apesar disso, será analisado por último, pois se trata de um documento mais específico.

O plano traz cinco eixos referentes ao exercício da cidadania indicando suas respectivas diretrizes, metodologia e conceitos, são eles: Educação Básica, Educação Superior, Educação Não-Formal, Educação dos Profissionais de Justiça e Segurança e Educação e Mídia. O eixo que se dedica aos profissionais de segurança e justiça, estabelece que a educação em direitos humanos é um instrumento por meio do qual se mantém em harmonia a cultura de promoção e defesa destes e os princípios democráticos. Interessante ressaltar que o plano parece seguir, ainda que implicitamente, a linha de que a educação em direitos humanos não é apenas a inserção da disciplina sobre o tema, mas deve se refletir na própria cultura institucional, nesse sentido preceitua que

O ensino dos direitos humanos deve ser operacionalizado nas **práticas** desses(as) profissionais, que se manifestam nas **mensagens, atitudes e valores**(grifo nosso)

presentes na cultura das escolas e academias, nas instituições de segurança e justiça e nas relações sociais. (Brasil, 2007, p. 48)

No que se refere aos princípios elencados pelo PNEDH vale destacar: a) respeito e obediência à lei e aos valores morais que a antecedem e fundamentam, promovendo a dignidade inerente à pessoa humana e respeitando os direitos humanos; b) liberdade de exercício de expressão e opinião; c) vivência de cooperação e respeito às diferenças sociais e culturais, atendendo com dignidade a todos os segmentos sem privilégios; d) explicitação das contradições e conflitos existentes nos discursos e práticas das categorias profissionais do sistema de segurança e justiça; e) leitura crítica dos modelos de formação e ação policial que utilizam práticas violadoras da dignidade da pessoa humana. No próximo capítulo, no qual será melhor estudada a formação do policial, será possível perceber que ela em nada de assemelha com o conteúdo desses princípios, pelo contrário vai de encontro a eles.

Alves (2015) reconhece a importância e o avanço teórico que o PNEDH proporciona no que se refere ao fortalecimento da cultura em direitos humanos, mas também tece algumas considerações críticas a respeito de sua elaboração. A autora explica que as medidas trazidas pelo eixo sobre os profissionais de segurança e justiça foram elaboradas para eles, mas não com eles, a consequência disso é a de que não há a promoção ou tomada de consciência dos valores éticos e de justiça “numa visão crítica e emancipatória a partir da participação efetiva” (p. 421/422). Assim, esclarece a autora que a educação em direitos humanos ainda é verticalizada, isto é, trata-se de uma determinação externa sobre o que deve ser ensinado, não há um processo de inclusão dos agentes de segurança no desenvolvimento dessa cultura dos direitos humanos (p. 422). Miranda (2013), por sua vez, afirma que os direitos humanos quando se insere na formação policial o faz em razão de um movimento externo à instituição policial e que, internamente, são considerados como obstáculos à eficiência policial e como fator de controle da conduta policial.

Diante da análise desses documentos, parece claro o abismo existente entre o que prega a DSN e a educação cujo objetivo é a promoção da cultura em direitos humanos. Isso porque, o combate ao inimigo não coloca os profissionais de segurança em uma posição de defensor dos direitos humanos (que como tais, devem ser considerados como pertencentes a qualquer humano, ‘bandido’ ou não), já que o inimigo não é considerado como aquele detentor de direitos, sendo legítima inclusive a sua eliminação. Então, é possível perceber a distância entre o campo teórico e a prática ideológica cotidiana (traduzida nos altos índices de letalidade policial).

Brabo e Correa (2016) afirmam que apesar da melhora no âmbito da política de segurança no que se refere à aproximação com o tema dos direitos humanos, no entanto o quadro muda quando se refere ao âmbito da prática, no qual esse processo de aproximação ocorre de maneira muito lenta e quase imperceptível. Relatam que na pesquisa realizada por elas foi comum os praças indicarem uma conduta depreciativa por parte dos próprios instrutores no que se refere à disciplina sobre direitos humanos, no sentido de que eles ministram aquela disciplina simplesmente por ser obrigatório. Concluem que

A Segurança Pública do Estado tem muitos desafios a vencer, e talvez o mais importante seja colocar em prática os ensinamentos acerca dos direitos humanos no exercício da prática cotidiana dos policiais, pois estes ensinamentos ainda estão no campo teórico, ministrados por imposição da legislação existente. (p.28)

Nunes (2014) embora reconheça o esforço na elaboração de políticas para promover uma segurança pública a partir da ideia de uma segurança cidadã, essa não é a visão que predomina, especialmente dentre aqueles que irão executar essas políticas. Esclarece que o fundamento que orienta as políticas públicas ainda “encontra-se no limiar entre o paradigma da segurança nacional e o da segurança pública, num híbrido que tem gerado um descompasso entre a implementação da política e o referencial normativo que deveria guiá-la” (p. 36).

Quando se fala em incoerência entre a política pública – na qual se inclui o PNDH, a Matriz e o PNEDH – e a prática da segurança pública, deve-se destacar que essa prática engloba não apenas a atuação profissional do policial, por exemplo, mas também a qualidade das relações intersubjetivas nos cursos de formação, vale dizer, como os alunos são tratados durante os cursos, se os seus direitos humanos, se a sua dignidade não está sendo violada por meio de métodos pedagógicos violentos e autoritários. Esse é o ponto mais relevante nessa dissertação, qual seja para ser capaz de, efetivamente, respeitar os direitos humanos do outro, o policial militar deve sentir o respeito dos seus. Nesse sentido, Paula (2011) explicita que para os policiais serem profissionais de segurança pública que possam promover os direitos humanos, eles devem compreendê-los como essenciais a uma vida livre e digna. E, eles poderão assim compreender se vivenciar essa liberdade e dignidade.

Reafirmo então, que o ideal trazido pelos documentos internacionais e nacionais citados são totalmente contrários à ideologia defendida pela Doutrina de Segurança Nacional, já que a polícia dentro da lógica da DSN é uma polícia de proteção do Estado e não dos direitos humanos e, conseqüentemente, pare ainda estar longe de ser uma realidade no Estado brasileiro. Isto porque, como será visto no próximo capítulo, os cursos formativos da polícia militar, seja o inicial ou os que ocorrem para promoções ou entrada em grupos

especiais, desrespeitam sistematicamente direitos fundamentais dos alunos. Além disso, no capítulo 4 ainda será possível perceber a continuação dessas violações durante a carreira do policial militar. Assim, sob a ótica dos policiais militares, pode-se levantar alguns questionamentos: como é possível, primeiro, compreender algo que não se vivencia? Pelo contrário, se experimenta o oposto daquilo que se exige compreensão? E, segundo, como concretizar algo que não se compreende? Quero dizer, como exigir dos policiais militares que atuem como agentes promoventes e protetores dos direitos humanos se eles, dentro de sua corporação, desde a sua primeira experiência como aluno-soldado, sofrem constantemente violações de seus direitos fundamentais? A resposta, ao meu ver, caminha no sentido de simplesmente não ser possível, o que aumenta ainda mais a importância de rever a ideologia militarista afirmada e propagada dentro da instituição policial.

CAPÍTULO 3: FORMAÇÃO DO POLICIAL MILITAR

Este capítulo visa abordar a formação do policial militar sob o ponto de vista teórico e prático, ou seja, será nesse capítulo que farei a junção do referencial teórico utilizado, das etnografias realizadas em outros estudos acadêmicos e da pesquisa de campo realizada por mim no mês de julho de 2015. Importante ressaltar que, como foram encontradas algumas etnografias a respeito de cursos de formação em diferentes Estados e que os problemas encontrados nesses trabalhos se assemelham, quando não são idênticos, optei por não focar a pesquisa apenas em um Estado específico, pois parece-me muito relevante demonstrar que esses problemas possuem um caráter sistêmico e generalizado, de modo que o argumento de que a problemática levantada por esse trabalho se resolve com modificações pontuais na instituição militar policial torna-se consideravelmente frágil.

Assim, o primeiro item está reservado para a apresentação da pesquisa empírica realizada em julho de 2015, momento em que será descrita a metodologia, como foi desenvolvida e os problemas e dificuldades encontradas durante e após o campo.

No item seguinte, serão retomadas as ideias de Goffman a respeito da socialização em uma instituição total assim como de outros autores a fim de relacionarmos diretamente com as instituições policiais militares e os seus respectivos centros de formação. Feito isso, iniciaremos o estudo mais detalhado a respeito da formação do policial. Objetivando deixar o texto mais fluido e claro esse tema foi dividido em duas partes, divisão essa meramente teórica e didática, por ser impossível separar, na realidade diária do curso de formação, o conteúdo descrito nas duas partes. A ‘Parte 1’ busca demonstrar como é possível relacionar os conceitos de “mortificação do eu”, “conversão” e “docilidade” com os métodos ‘pedagógicos’ utilizados pelos instrutores do curso de formação. A ‘Parte 2’, por sua vez, foi dividida em três subitens que correspondem aos diferentes elementos encontrados nesta pesquisa que podem contribuir para uma formação que se distancie daquela esperada em um Estado em que a dignidade da pessoa humana é prescrita como seu fundamento de existência. Ressalto novamente que essa nova divisão possui o objetivo de tornar o texto mais claro e didático, já que na prática esses elementos ocorrem simultaneamente e se inter-relacionam. Em seguida, já tendo evidenciado a realidade encontrada nesta pesquisa, será feita uma análise do material coletado e analisado no sentido de compreender se a formação do policial é suficiente para prepará-lo para lidar a complexa realidade do cotidiano profissional.

O capítulo seguinte buscará apontar que vários conflitos que se iniciam na formação permanecem durante toda a vida profissional do policial militar e como esses conflitos irão se refletir tanto na atividade policial como na saúde da pessoa do policial militar. Por último, serão levantadas algumas propostas de modificação da realidade encontrada, algumas delas baseadas nas vozes dos policiais.

Por fim, vale frisar, como já foi feito na introdução geral desse trabalho, o foco dessa pesquisa não está no currículo formal do curso de formação dos policiais militares. Ressaltei que isto não significa que o estudo a respeito do conteúdo dos currículos formais não tenha importância, ocorre que trabalho com a ideia de que enquanto for inculcado nos alunos uma ideologia belicista e não for garantida a dignidade humana durante as tarefas realizadas por eles na Academia e nas relações com os seus superiores, terá pouca eficácia prática uma disciplina sobre Direitos Humanos e mais, devido ao fato de que seus direitos não são respeitados, será considerada absurda, para os alunos, a ideia de que esses direitos são universais e que devem ser respeitados ainda que o sujeito seja um suspeito ou um detido.

Nessa perspectiva é o apontamento de Lima (2007) que afirma ser comum se pensar que o problema da formação policial está no currículo, sendo necessária a inclusão de disciplinas como a de Direitos Humanos “como se essa medida tivesse, por si só, o efeito de modificar valores culturais fortemente arraigados dentro das instituições policiais” (p. 71).

Brabo e Corrêa (2016) também seguem a mesma linha e afirmam que: “inserir a disciplina nos currículos e ministrá-la nos cursos das instituições policiais não é o bastante para garantir uma mudança de conduta do corpo policial, no exercício da função”. (p. 25).

Santos (2014), por sua vez, destaca o caráter fragmentado do ensino policial, já que currículos de cunho democráticos coexistem com práticas pedagógicas arcaicas. Segundo o autor “no trabalho cotidiano do policial, a técnica é subordinada ao modelo teórico” (p. 21). Assim, ainda que os policiais recebam aulas técnicas de como utilizar armas de fogo, como efetuar uma abordagem, sobre quais são os direitos humanos e o dever de respeitá-los, a depender do modelo teórico e cultural que prevalece e que é valorizado na instituição, a violência policial ainda pode ocorrer.²⁶

²⁶ Desta forma, se é a ideologia da Doutrina da Segurança Nacional que prevalece na cultura institucional da PM, o policial será formado para caçar bandidos/inimigos e assim se comportará nas ruas, independente do que a disciplina sobre direitos humanos ensinou, ou tentou ensinar a ele.

Nesse sentido também seguiu a pesquisa realizada por Silva (2009) sobre formação policial no Rio Grande do Norte, durante a qual o autor constatou que apesar de terem sido inseridos os parâmetros da nova Matriz Curricular Nacional para Formação em Segurança Pública, os dados estatísticos sobre letalidade policial demonstram que esse ainda é um problema a ser solucionado.

Como veremos em item próprio apesar de não ter um efeito prático efetivo, a inserção de novas disciplinas humanistas no currículo do curso de formação permite que a instituição policial utilize do discurso para criar uma imagem de uma ‘nova’ polícia, agora com respaldo nos Direitos Humanos, de modo a mascarar as relações de força e a violência institucional exercida contra os policiais em formação²⁷.

3.1 Introdução à pesquisa empírica

No segundo semestre de 2015 realizei a pesquisa empírica com policiais militares. O objetivo acadêmico foi o de compreender se ou como os policiais percebiam as violações de direitos sofridas por eles dentro da instituição militar e se ou como eles as relacionavam com a violência policial. Disse que esse era o objetivo acadêmico, pois além desse existia outro, cuja finalidade era acalmar, ainda que temporariamente, um desconforto meu a respeito do fato dos policiais militares não possuírem direito à voz, não terem por isso mecanismos eficientes de defesa²⁸, o que, para uma advogada, que sou, é algo inadmissível.

Desta forma, apesar de ter um questionário como guia, busquei deixá-los o mais livre possível para falarem a respeito dos mais variados temas, daquilo que eles tivessem necessidade de falar a respeito. Essa postura permitiu que várias narrativas se aproximassem de um verdadeiro desabafo. No início da entrevista todos se mostraram muito receosos, respondiam apenas o que lhes era perguntado, e as respostas ficavam dentro do que se esperava de um militar, isto é, uma espécie de resposta padrão, cujo teor não era de crítica, nem de defesa, era uma forma deles responderem sem demonstrar se aprovavam ou não aquilo que estavam afirmando. Mas a artificialidade era clara, eles não estavam dizendo o que pensavam, mas o que queriam que eu acreditasse que pensavam.

²⁷ Aqui é possível notar a relação dessa realidade com o pensamento de Douzinas exposto no capítulo 2.

²⁸ Será melhor detalhado no decorrer desse capítulo como o regulamento da Polícia Militar retira dos policiais o direito de opinião, direito de petição e a possibilidade de recorrer a outros órgãos sobre assuntos que envolva a instituição militar, considerando quaisquer um desses atos transgressão militar.

Vale ressaltar que o policial militar, devido às peculiaridades inerentes ao militarismo, tem uma imensa dificuldade em expressar opiniões especialmente quando elas criticam algum aspecto da doutrina militar. Devido a esse particular, é de fundamental importância a interpretação das respostas ‘indiretas’, ou das “respostas-defesas”, já que ao militar nunca é dado o direito de se expressar, e é considerado infração grave discutir sobre “assuntos militares” ou de “segurança pública” ou contribuir para a publicação de fatos sobre a PM que possam “concorrer para o desprestígio da corporação” ou que “firam a disciplina” (Decreto Estadual n. 4.717/1996). Por esse mesmo motivo, achei de suma importância, durante a transcrição das narrativas, destacar o silêncio e gestos como parte da resposta às perguntas.

No entanto, com o passar dos minutos, até o tom da voz se modificava, do que era de início um tom frio e estável, passava a ser possível captar emoções, suspiros e o silêncio, as hesitações também afluíam. Tive a sensação de que ao final das entrevistas eles se sentiam satisfeitos com a conversa, um deles me presenteou com um livro “Os Heróis das PMs da Constituinte de 1988”, outro me contou a histórica greve dos PMs de 1997, um terceiro utilizou expressamente a palavra ‘desabafo’ para se referir àquelas horas em que pôde falar a respeito da sua profissão e da instituição à qual pertencia.

Eu, por meu turno, sentia que havia alcançado ao menos um dos objetivos propostos, por um breve tempo os policiais militares tiveram voz, além disso, a minha visão sobre os policiais foi amadurecida após as entrevistas. Ao decidir fazer essa pesquisa de campo, já havia lido a respeito das violações de direitos que os policiais sofrem durante o curso de formação e as entrevistas permitiram-me confirmar e aprofundar o assunto. No entanto, mais do que isso, essa pesquisa me mostrou a realidade do policial no dia-a-dia da profissão (o questionário abarcava os dois períodos: de formação e a carreira policial). Nessa realidade, as tensões e abusos decorrentes das relações intersubjetivas entre superiores e policiais de patente inferior permanecem e em algumas situações são mais intensas do que durante o curso de formação.

O recorte empírico realizado é composto predominantemente por praças com experiência na área operacional da Polícia Militar. A predominância dos praças no recorte deve-se ao fato de que são eles que exercem o trabalho operacional, ou seja que estão diariamente em contato e envolvidos nos conflitos da sociedade civil e que se encontram na posição mais vulnerável da cadeia de comando militar.

Com o objetivo de conseguir diferentes pontos de vista, escolhi policiais que entraram após a exigência de curso superior como requisito para o concurso para soldado, isto é policiais que entraram para a PM após o ano de 2010 e policiais com mais de 15 anos de carreira. Foram entrevistados três praças com 5 anos ou menos de carreira, três praças com mais de 15 anos e três Oficiais. Para preservar a identidade dos entrevistados e devido ao número reduzido deles, não irei indicar se a narrativa transcrita é de autoria de uma praça ou um oficial, a única forma de diferenciação que será utilizada nesse trabalho é o número da voz registrada no gravador. Por exemplo, após a citação de uma fala ela será diferenciada da seguinte forma ‘Voz 55’. Optei por utilizar a palavra ‘voz’, justamente para remeter ao fato acima salientado de que o policial não possui direito à voz, mas nessa dissertação o intuito é que ele tenha.

A entrada no campo foi facilitada por meio de conhecidos que tinham policiais militares como colegas de longa data e que concordaram em participar da pesquisa, esses por sua vez, prestativamente, me apresentaram a outros policiais dispostos a falar a respeito da sua formação como policial e da carreira em geral.²⁹

Além dessa pesquisa empírica utilizarei falas de policiais entrevistados em outras etnografias a fim de compilar o maior número de ‘vozes’ de policiais sobre assuntos que irei tratar nesse capítulo. Será possível perceber que muitas narrativas se repetem demonstrando que os problemas não são locais nem excepcionais, mas sim sistêmicos e institucionais.

3.2 A socialização em uma instituição total militar

Socialização, para (Berger e Berger, 1978), é entendida como um processo de imposição de padrões sociais à conduta de uma pessoa, dito de outra maneira seria o “processo de interiorização de determinados valores e formas específicas de pensar e agir partilhados por um grupo humano” (Silva, 2012, p.11). Berger e Berger (1978) explicam que

²⁹ Importante destacar que a descrição sobre a metodologia, especialmente no que se refere às portas de entrada no campo, não será feita de modo mais completo por razões de segurança tanto daqueles que me auxiliaram nesse ponto, apresentando os policiais que se interessavam em participar da pesquisa ou apontando caminhos para ajudar no desenvolvimento do projeto, quanto da minha própria. Assim, não irei narrar como foi a entrada no campo, quem auxiliou e onde foi realizada as entrevistas a fim de preservar a integridade de todos.

é possível diferenciar dois tipos de socialização: a primária e a secundária. A socialização primária refere-se à formação da identidade do indivíduo, é o processo pelo qual passamos desde a infância a fim de sermos considerados como membros da sociedade. A secundária são os processos por meio do qual um adulto passa a fim de ingressar em um grupo social específico (Berger e Berger, 1978). Os autores destacam que todo processo de socialização envolve uma “interação face a face com outras pessoas”, daí a importância das relações intersubjetivas no processo formativo dos policiais militares.

No que se refere à conceituação das academias e instituições policiais militares como instituição total, no sentido dado por Goffman (2008), alguns autores estabelecem esse paralelo sem adaptações, outros afirmam que o seu conceito carece de certa complementaridade. Silva (2012) situa-se no grupo dos primeiros, pois relaciona a Academia Militar diretamente como uma instituição total, com base no conceito de Goffman (2008) que, como visto, refere-se a um local formalmente administrado, onde um grande número de indivíduos reside e trabalha, por um determinado tempo, separado dos demais integrantes da sociedade. Como também já foi mencionado, nesse tipo de instituição pretende-se limitar a comunicação entre aqueles que estão fora e os que estão dentro.

Vicentini (2014), por sua vez, colaciona o entendimento de Castro (1990) e Leirner (1997) segundo os quais, quando pensamos as academias e instituições militares, a conceituação da instituição total de Goffman acaba por se tornar insuficiente ou inadequada. Ao contrário do que preceitua Goffman, as academias e instituições militares não criam tão somente uma tensão persistente entre o mundo de fora e o mundo interno, elas buscam especialmente uma vitória cultural, por meio de uma socialização secundária que seus membros recebem e que deve substituir a primeira recebida. Feitas essas adaptações, ainda é possível afirmar o caráter totalizador da instituição militar devido a sua identidade social ser muito bem delimitada (Vicentini, p. 54, 2014).

Cano e Duarte (2013) qualificam a instituição policial militar como *semi-instituição total* naquele sentido de Goffman. Isto porque, como veremos mais detalhadamente a seguir, os alunos e policiais formados são submetidos a um regulamento que visa absorver o máximo possível da vida de seus integrantes, afastando-os do convívio social. Além disso, tende a homogeneizar a conduta individual e criar uma identidade pessoal intrinsecamente ligada à instituição na qual o indivíduo pertence. Sumariamente e de forma didática os autores elencam 4 características das instituições militares:

1. insistência na hierarquia e na obediência – muitas vezes, incondicional – como princípio de regulação interno;
2. forte espírito de corpo. Espera-se dos integrantes uma identidade centrada no pertencimento à organização e um sacrifício pessoal em prol dos fins institucionais. Uma das consequências do predomínio da organização militar é a tentativa de homogeneizar os indivíduos que a compõem, padronizando sua aparência (com uniformes, por exemplo) e seu comportamento, de modo que todos eles representem de uma mesma forma a instituição. O pertencimento à instituição militar marca a identidade do indivíduo de forma permanente, até o ponto de que ele continua fazendo parte dela inclusive depois de ter se aposentado;
3. isolamento institucional em relação a outros órgãos e à própria sociedade em geral, com vistas a manter a identidade da corporação. Em algumas ocasiões, o contato excessivo com o mundo extramilitar pode ser percebido como um risco de ‘contaminação’ para os seus membros. Este isolamento se traduz, por exemplo, na tentativa de que os militares compartilhem um espaço próprio e exclusivo, tal que são criadas áreas próprias de moradia, recreação etc.;
4. construção de um ‘ethos’ profissional baseado em noções éticas que configuram uma superioridade moral (heroísmo, abnegação, coragem, honra). Este perfil moral tenta apresentar a nobreza da sua causa e predispor os membros à possibilidade de sofrer e cometer atos de violência em prol da defesa do grupo (a pátria, a instituição, etc.). Esse conteúdo simbólico (composto por valores, princípios, ícones etc.) precisa, entre outras coisas, se contrapor à contra-imagem do mercenário. Enquanto o soldado mata e morre pelos outros, o mercenário luta e mata apenas por dinheiro. (Cano; Duarte, 2013, p. 326)

Tanto Silva (2012) quanto Vicentini (2014) têm como foco a socialização, cujo cerne está na relação intersubjetiva entre alunos e instrutores ou entre superiores e subalternos, por meio da qual são internalizados os princípios da hierarquia e disciplina militares que, por sua vez, são os principais responsáveis para a substituição da identidade civil pela militar. A socialização que ocorre durante o curso de formação do policial militar, conforme a classificação trazida acima, pode ser classificada como do tipo secundária. No entanto, ela é processada de uma forma tão profunda quanto à primária, isso por que essa socialização não traz apenas novos valores e códigos de conduta, a socialização que ocorre durante o curso de formação da polícia militar visa substituir, por completo, os antigos valores civis pelos militares.

3.3 O curso de formação: parte 1 – o surgimento da vida violável e matável

É o período mais difícil para o policial, é quando ele deixa de ser civil e se torna militar (Voz 23).

A partir da análise de Adorno (2003), Souza (2012) assume que, para aquele autor, os fatores que permitiram a ocorrência Auschwitz persistem em nossa sociedade. Dentre eles, o sistema educacional, considerado por Adorno (2003), apud Souza (2012, p.107) : “excessivamente formal e conservador, baseado na força e na disciplina, que mantêm presentes as condições para que a barbárie se manifeste”. Adorno (2003) afirma que os trotes de qualquer tipo, cujo objetivo é infligir dor a uma pessoa para que ela se sinta membro de um grupo, ou qualquer outro costume desse tipo é “precursor imediato da violência nazista”. (p. 9)³⁰.

Essa ideia educacional da severidade, em que irrefletidamente muitos podem até acreditar, é totalmente equivocada. A ideia de que a virilidade consiste num grau máximo da capacidade de suportar dor de há muito se converteu em fachada de um masoquismo que – como mostrou a psicologia – se identifica com muita facilidade ao sadismo. O elogiado objetivo de “ser duro” de uma tal educação significa indiferença contra dor em geral. No que, inclusive, nem se diferencia tanto a dor do outro e a dor de si próprio. (Adorno, 2003, p.5)

Por outro lado, a educação em direitos humanos se contrapõe a esse modelo na medida em que possui como meta a emancipação e libertação do indivíduo (Alves, 2015), pois permite que os policiais se conscientizem que são sujeitos e agentes de direitos e valores. Candau (2011), por sua vez, compreende que as estratégias metodológicas na educação em direitos humanos deve visar que a ‘cultura dos direitos humanos’ esteja presente em todo o processo educativo.

Iniciei o presente item com essas observações, pois será possível identificar que o sistema de ensino nos cursos de formação dos policiais militares tende a se afastar do segundo modelo – aquele por meio do qual seria possível adotar uma cultura de direitos humanos – por estreitar a sua relação com o descrito por Adorno. As narrativas dos policiais, assim como as descrições dos trabalhos etnográficos desenharão um quadro no qual são utilizadas técnicas que imprimem dor no corpo e na mente do policial em formação.

Dando início, então, à análise das vozes e dos trabalhos acadêmicos específicos sobre formação policial militar, ressalto que os alunos sentem, logo de início, a mudança drástica de ambiente. Alguns entrevistados afirmaram que, ao decidirem prestar o concurso para PM, não imaginavam que suas experiências seriam tão destoantes daquelas às quais já estavam habituados.

³⁰ Disponível em <https://ead.ufrgs.br/rooda/biblioteca/abrirArquivo.php/turmas/9284/.../11142.pdf>
Reproduzido de ADORNO, T. W. *Erziehung nach Auschwitz*, In: –. *Stichworte; kritische Modelle* 2. Frankfurt, Suhrkamp, 1974

“Optei por polícia, mas saber o que é polícia, saber o que é bombeiro, eu não sabia nem que tinha curso de formação, então quando eu entrei eu fiquei assustado” (Voz, 21)

Algumas situações que a gente vivencia aqui que a gente não tinha noção do que seria...isso mesmo, por que as atividades lá como também o tempo é curto...9 meses é um tempo curto para esse curso de formação.. então assim é tudo muito intenso, tudo muito cobrado..é mais isso mesmo...diminui muito o convívio com a família, com outros amigos (...) (Voz 22)

É uma escala de horário puxada, eu entrava 7h e não tinha muito hora de sair (...) (Voz 23)

Brunetta (2015) pondera que a formação pode ser considerada o momento em que ocorre um contato mais direto e mais desigual nas relações entre policiais, já que, especialmente os militares, são “esvaziados em sua condição de classe para se constituírem em ‘militares puros’” (p. 501). Explica ainda que essa formação é realizada de tal maneira a construir um vínculo inabalável com a instituição³¹.

Desse modo, para a inculcação da noção de lealdade e dos valores cívicos e morais correspondentes aos interesses do Estado é necessário o apagamento das origens de classe, constituindo um ser social idealmente apartado das desigualdades constitutivas da sociedade. (Brunetta, 2015, p. 501/502)

Com base nos estudos da obra de Bourdieu e Paseron, é possível afirmar que a socialização do policial militar se assemelha com a ação pedagógica que visa a internalização de um novo *habitus* por meio da chamada conversão. Como analisado acima, a conversão visa substituir completamente um *habitus* por outro. No caso da formação militar do policial esse novo *habitus* é representado pela figura simbólica do ser militar (França; Gomes, p. 146, 2015). Nesse sentido, o curso de formação é considerado pelos policiais como um momento de ruptura e transição, durante o qual o indivíduo deixa de ser civil e passa a ser militar.

Friso que, como não se trata de uma mera reafirmação de valores já aceitos pelos indivíduos e que, como existe um tempo determinado de duração para os cursos, essa forma de internalização exige instrumentos e mecanismos intensos que garantam não apenas a sua plena concretização, mas também a sua rápida assimilação. Quando o objetivo é a conversão é necessário eliminar o indivíduo anterior, para que seja possível aceitar o novo *habitus a ser imposto*. No curso de formação do policial militar, a hierarquia e disciplina se apresentam como instrumentos essenciais para a imposição do novo *habitus*.

³¹É justamente esse forte vínculo fraternal que é criado, desde a formação, entre o indivíduo e a instituição que pode ser considerado uma das justificativas das contradições existentes no discurso do policial, o qual ao mesmo tempo que critica um aspecto dessa instituição, imediatamente o justifica.

Assim, durante o curso de formação a hierarquia e disciplina são elevadas ao máximo, o que se traduz na tensa relação entre instrutores e alunos. Segundo Silva (2012), ocorre um visível descaso dos superiores para com os subordinados: “a visão hierárquica predominante no seio militar não enxerga o outro como semelhante, muito menos como igual”(2012, p. 32). A hierarquia militar pode se sobrepor ao próprio regulamento interno da instituição, já que diante de um conflito entre um superior e um policial de hierarquia inferior, ainda que este esteja defendendo o que consta em regulamento, ele correrá o risco de ser acusado de insubordinação pelo superior caso não concorde com este (SILVA, 2012, p. 19). Desta forma, como veremos mais detalhadamente em local próprio, a prerrogativa de interpretar as regras internas fica a cargo dos superiores. É o que se observa no seguinte depoimento :

[Relação entre oficial e aluno soldado] Era muito forte em termos de regulamento, né?! Como que eu vou falar...não é igual hoje, a disciplina antigamente era muito forte, a pessoa nos tratava mesmo como um subordinado mesmo, você entendeu? Era uma...eu me lembro bem, o oficial chegava perto de você e falava: ‘olha se você não fazer isso, amanhã eu te ponho na rua’ e realmente punha, não é igual hoje que tem que passar por um processo, né?! Era difícil, era uma época muito difícil para os praças, o oficial fazia o que queria fazer, entendeu? Eles faziam e eles faziam, como eles diziam, eles eram sangue azul: “*Somos sangue azul, somos donos da polícia*”. (Voz 26)

Vicentini (2014), afirma que “é nos termos dessa relação primeira, baseada na obediência incondicional às ordens dos superiores, que toda a estrutura militar e o trabalho de conversão dos sujeitos efetivamente se realizam e se sustentam” (p.56)

O curso de formação é marcado, portanto, por momentos de ruptura e transição, cujo objetivo é moldar um novo indivíduo e alcançar a vitória cultural acima mencionada. Para tanto, técnicas específicas são utilizadas. O nascimento do ser militar, por meio da internalização dos princípios da hierarquia e disciplina militares nos alunos, em um espaço curto de tempo, não ocorre sem sofrimento, pois as técnicas utilizadas são aquelas chamadas por Goffman (2008) de ‘mortificação do eu’. É recorrente a fala dos próprios policiais sobre o processo de transformação pelo qual passaram: de civil para militar, como vimos acima. Da mesma forma, é comum a justificativa por parte dos policiais, em especial oficiais, de que um treinamento mais intenso é necessário devido às características da profissão.

Outra ressalva acerca do pensamento de Goffman deve ser feita antes de continuarmos, pois acredito que o entendimento desse autor acerca do que ele chamou de mortificação do eu precisa de uma melhor adequação quando se trata da instituição policial militar. Refiro-me à afirmação do autor segundo a qual a mortificação é sistemática, mas na

maioria das vezes não é intencional (Goffman, 2008, p.24). O processo de anulação do eu, de destruição do *self* e construção de um novo, dentro da instituição militar policial e, em especial, durante o curso de formação do soldado, é realizada de forma intencional

Bourdieu e Paseron (2010) também afirmam a necessidade de exercícios, durante o processo de conversão, capazes de acelerar a absorção dos novos valores, comportamentos e percepções. Os autores afirmam ainda, utilizando expressão similar à Goffman, que os exercícios de piedade e automortificação são instrumentos adequados para converter os indivíduos.

Como exemplo desses exercícios no curso de formação do policial militar, Silva (2012) cita a existência, até pouco tempo atrás, de punições em forma de treinamento militar chamados de ‘arranca rabos’ pelo qual passavam os internos durante os primeiros meses de treinamento. Consistiam em atividades como: rastejar, ficar sentado e de pé ao som do apito do instrutor, marchar com fuzil até a exaustão, dentre outras. Era como se fosse um rito de passagem, de um mundo social para o outro, e quem não passasse por um era considerados pelos próprios colegas como sendo um ‘paisano fardado’. Interessante fazer um paralelo com o entendimento de Foucault no sentido de que

O que existe de mais perigoso na violência é sua racionalidade. Certamente, a violência em si mesma é terrível. Mas a violência encontra seu fundamento mais profundo na forma de racionalidade que nos utilizamos(...)Entre a violência e a racionalidade, não há incompatibilidade (FOUCAULT apud SANTOS, 2002)

Silva e Taschetto (2008) ao tratarem dessa ideia exemplificam que na ditadura militar a violência era racionalmente fundamentada devido à existência do grande inimigo comunista, o qual deveria ser eliminado. No que se refere à violência no curso de formação, a sua racionalidade pode ser identificada, por exemplo, na busca da morte do ser civil e a consequente construção do militar.

Outro tipo de exercício, os de ‘ordem unida’ parece servir bem a esse propósito de mortificação do eu civil. Neles, o aluno é obrigado a marchar com fuzil, prestar continência, ou simplesmente permanecer imóvel durante longo período, e muitas vezes no período mais quente do dia.

Ensinar a marchar, a ter disciplina, você chegar e saber se apresentar para um oficial. Disciplina do militar, ordem unida. Tinha todos os dias durante os 6 meses. É o regulamento, disciplina e ordem unida é o que a polícia mais tem, até hoje né?! Isso não muda não. (Voz 26)

Na atividade operacional não ajuda nada. Mas é aquilo que eu te disse, é o militarismo. Você já foi em algum evento da PM, formatura? No dia que você for você vai ver, tem que ter, por quê? É tão complexo, na hora que você vê fica bonito, agora tudo com ordem e decência, não precisa pegar o policial militar e colocar ele pra fazer ordem unida 3h da tarde com o sol quente. Até hoje continua, não precisa disso. (Voz 27)

Nas 4 horas que era pra você folgar o oficial botava a gente em forma e saia botando ordem unida na gente, às 2h ou 3h horas da manhã. E no período de aluno mesmo...eu cansei de sair em forma 1h da manhã dentro dos córregos, naquele lamaçal que tinha na época, chegava cheio de barro. (Voz 25)

Todos os dias durante os 3 anos tem ordem unida, de manhã e de tarde. Tinha muita gente que desmaiava, muita gente que desmaiava. Por que era muito demorado, muito quente, você tem que ficar imóvel, não pode mexer, não pode tossir: “Tá com tossinha aluno? Ah, mulherzinha!” (Voz 30)

Alguns militares justificam esses exercícios como forma de se obter um melhor condicionamento físico e um espírito de corpo (de união entre os policiais). No entanto, Silva (2009) entende que o que está dissimulado e sendo naturalizado nessa atividade é a ideia de que o policial deixa de ser uma pessoa que age devido a sua liberdade e começa a se tornar alguém capaz de ter uma atuação baseada exclusivamente na obediência de ordens de outro em uma posição superior a ele.

Na pesquisa empírica realizada por mim em julho de 2015 era questionado ao entrevistado a respeito da existência ou não de técnicas que envolvem humilhação, xingamentos e tortura durante o curso de formação do aluno-soldado. Esse momento era marcado por um silêncio, longas pausas para pensar sobre a resposta, o que não pode ser ignorado.

O silêncio, o desvio do olhar e a resposta-defesa – ao invés da resposta direta ‘existe ou não existe’, isto é, hipótese em que o entrevistado apenas justifica a necessidade de treinamentos intensos sem afirmar se ocorriam ou não – já são indícios de que técnicas de anulação do eu, de diminuição da importância do indivíduo frente ao seu superior existem no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP).

Humilhação? Tortura? Xingamentos...<silêncio>..essa é uma pergunta tão difícil de responder, viu?! Que assim...<silêncio>...como eu te falei...tem personalidades e personalidades. Uma pessoa que... <silêncio>...é aquela história do médico...tem pessoa que sabe te respeitar e tem pessoas que não sabem, né?! (...)

Teve essa questão de humilhação e xingamentos, às vezes pode até ter sido em treinamentos em que tem que ser mais puxado <pausa> e a pessoa que estava lá no comando <pausa> assim <pausa> até <pausa> tem uns que usam por brincadeira, né?! Essa questão do xingamento, o que é aceito por uma brincadeira por muitos, mas que também tem aqueles que usam de forma grosseira que são mal educados. (Voz 23)

A própria dificuldade em falar sobre os acontecimentos dentro da academia já é um forte sinal de que existiram atos violadores de direitos, mas também demonstra que a socialização secundária foi bem sucedida. Destaco a resposta de um dos entrevistados que teve maior dificuldade para responder essa questão, nela é possível captar o não-dito (Porto, 2004) pelo policial, a passagem é um pouco longa, mas necessária para que o leitor consiga sentir essa dificuldade:

Tem uma certa <pausa> tem algumas situações que encaixam perfeitamente [na frase: ‘Humilhação, xingamentos e tortura: violações de direitos humanos marcam formação de policiais militares brasileiros’]. Algumas situações mesmo de <silêncio> é, tem algumas situações que humilham realmente o aluno <pausa> algumas coisas <silêncio> acham que não, mas sim. Algumas palavras, alguma coisa, porque nem todo mundo tem <pausa> pega as coisas na mesma velocidade do que o outro, tem alguns que tem mais dificuldade de aprendizado e fisicamente não é igual a outro, tem pessoas que são melhores fisicamente. Humilhação nesse sentido. Narrar um fato? São tantos! Lembrar de um? Mesmo alguns instrutores humilhavam algumas pessoas dizendo que não consegue, que é mais fraco fisicamente, que não dá conta de fazer certo exercício. Mais nesse sentido, tem alguns que são <pausa> tem outras situações que por ser <pausa> por estar em outra <pausa> por alguns oficiais que por ser oficial acha que pode chegar e humilhar. (Voz 22).

Os policiais mais antigos falavam com um pouco mais de segurança a respeito do curso de formação e apontavam que ‘antes’ era pior e hoje está mais ‘tranquilo’. A despeito disso, não interpreto essa assertiva como se realmente houvessem ocorrido melhoras significativas no CFAP, no sentido de não existir mais violações de direitos dos alunos-soldados. Isso porque, os parâmetros utilizados por esses oficiais para afirmarem a tal melhora estão baseados em uma época histórica formalmente não democrática, na qual “até tapa na cara” acontecia.

Tanto os novos quanto os mais antigos de carreira, apesar de afirmarem não concordar com alguns ‘excessos’ os justificam devido à periculosidade inerente à profissão. E dependendo do ‘tipo’ de formação, se destinados às unidades especiais, como ROTAM³², os ‘excessos’ são inclusive aceitos por alguns.

Então tortura, humilhações, a gente não vê essas questões, agora há que se entender também, que uma vez que o cidadão se disponha a ser policial militar e a passar por um curso de formação ele tem que entender que tem particularidades lá que irão exigir situações que em um curso vamos supor em outra área não exigiria, porque é alheio a função. (Voz 24)

Essa realidade não é aceita. O comando não aceita esse tipo de comportamento dos responsáveis pelo grupo. Mas pode haver excesso? Pode haver excesso. Pode haver esse tipo de comportamento? Pode haver esse tipo de comportamento, mas não é

³² A ROTAM, Ronda Ostensiva Tática Metropolitana, é um grupo operacional cuja atuação ocorre em situações de crimes mais graves, por isso, justificam a necessidade de uma formação ainda mais rígida e intensa.

aceito pela Instituição. A pessoa acaba se responsabilizando pelo resultado. Mas não é aceito. Às vezes o tratamento que você está falando assim de tortura, às vezes o tratamento de cursos <pausa>ele são mais necessários. Por exemplo, cursos de policiais no batalhão de choque, por que eles são colocados em situações extremas, e essas situações extremas vão aparecer quando? Dentro do curso, excitados em situação extrema. (Voz 28)

Em boa parte o que a imprensa falou em humilhação do militar, ela existia mesmo, ela existia. Se você for trazer para os tempos de hoje, você tem vários tipos de formação policial preparando o policial para atividade fim dele, no que ele gosta, no que ele quer trabalhar. Por exemplo, isso que ele está falando aí [refere-se à humilhação, xingamentos, tortura e violações de direitos humanos]. Ele pode ter pegado numa formação de um pessoal que vai trabalhar na Rotam, no Giro, no batalhão de choque, são pessoas especializadas formada para aquilo, então durante o curso dele, não são mais de 30 que se formam, Giro, Gate, Graer. Se alguns pegar um celular desse e gravar a forma que é formado esse militar aí vão encontrar isso, que você falou dessa frase aí, de que foi publicada. Ai vão encontrar isso, de humilhação mesmo. É humilhação.

(...)

Mas ainda existe um certo exagero, aí se você perguntar assim, é preciso isso? Eu falo pra você que muitos delas é preciso, falo pra você que é preciso sim. Você tem que estar preparado, para estar no meio da multidão, você estar me xingando, e eu tenho que, por obrigação, de estar engolindo ali tudo o que você está me falando, me xingando, me excomungando, xingando minha família, eu tenho que estar ali na minha postura. Ali é a preparação do militar, para aquela finalidade (Voz 25).

A partir desse ponto colacionarei diversos exemplos de técnicas de mortificação do eu que foram noticiadas pela mídia via *internet*, cujas consequências são lesões corporais graves até mesmo a morte de alguns alunos. Além disso, pode-se afirmar a ocorrência de danos psicológicos que não foram tratados nas notícias, mas que certamente estão presentes nas situações a seguir narradas.

A Boitempo Editorial publicou em seu blog uma reportagem a respeito da violência policial³³, na qual foi investigada a formação dos policiais militares a partir de relatos dos próprios policiais e de especialistas no assunto. Vale colacionar a voz de um dos entrevistados acerca do curso de formação policial da PM-CE:

A hierarquia fica acima de tudo no militarismo. O treinamento era só aquela coisa da ordem unida [exercícios militares de formação de marcha, de parada ou reunião dos membros da tropa], ficar o dia inteiro marchando debaixo do sol quente. Lá dentro é um sistema feudal, você tem os oficiais que podem tudo e os soldados que abaixam a cabeça e pronto, acabou. Você é treinado só pra ter medo de oficial, só isso. O soldado que vê o oficial, mesmo de folga, se treme de medo

Os “arranca rabos” e a ordem unida, são apenas um dos exemplos, no entanto a mortificação da individualidade, a anulação da dignidade do aluno pode ocorrer em diversos momentos da interação entre superior e aluno. Na mesma reportagem acima mencionada,

³³<https://blogdaboitempo.com.br/2015/07/23/a-formacao-da-barbarie-e-a-barbarie-da-formacao-a-logica-por-tras-do-treinamento-da-pm/>

ainda no que se refere ao curso da PM-CE, outro relato que ilustra a interatividade entre esses dois sujeitos:

Às vezes, era hora do almoço e os superiores ficavam no meu ouvido gritando que eu era um monstro, um parasita. Parecia que tava adestrando um cachorro. O soldado é treinado pra ter medo de oficial e só. O treinamento era só mexer com o emocional, era pro cara sair do quartel igual a um pitbull, doido pra morder as pessoas. Como é que eu vou servir a sociedade desse jeito? É ridículo. O policial tem que treinar o raciocínio rápido, a capacidade de tomar decisões. Hoje se treina um policial parece que está treinando um cachorro pra uma rinha de rua.

Nas atividades físicas são exigidos dos alunos condicionamento que causam de lesões corporais até a morte. Em algumas entrevistas os policiais afirmam que são práticas utilizadas no passado e que, atualmente não existem mais. No entanto, em uma pesquisa na internet foi possível encontrar várias notícias recentes que relatam esses acontecimentos e que exemplificam técnicas de anulação do *self* (Goffman, 2008), de docilidade (Foucault, 2010) e de automortificação (Bourdieu e Passeron, 2010).

Em 2013 um aluno de 27 anos morreu após um treinamento no Centro de Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar (CFAP) do Rio de Janeiro. Segundo apurado pela reportagem do Jornal Extra³⁴ os alunos contaram que quem não conseguisse acompanhar o ritmo era obrigada a sentar no asfalto quente, naquele dia fazia 40 graus, ou era submetido a choques térmicos com água gelada. Essas sessões de treinamentos extremamente intensas são chamadas de “suga” pelos policiais cariocas. Nessa mesma ocasião, mais 32 alunos precisaram de atendimento médico, sendo que 18 deles apresentaram queimaduras nas nádegas e nas mãos. Em novembro de 2014, o ministério Público do Rio de Janeiro denunciou oito oficiais por maus tratos simples, maus tratos seguido de morte e lesão corporal³⁵. O promotor responsável pelas denúncias, Dr. Paulo Roberto Cunha, afirmou para a reportagem que uma formação violenta gera reflexos no comportamento do policial durante suas atividades, corroborando com a hipótese trazida neste trabalho:

Se o policial militar, já durante sua formação, não é tratado com dignidade, não é valorizado nem respeitado, como esperar que ele demonstre apreço pela função, compromisso com a corporação e com a sociedade?

Em janeiro de 2015 a juíza competente para receber a denúncia formulada pelo MP rejeitou a que se referia aos maus tratos, sob o argumento de que *é difícil estabelecer o*

³⁴Conferir em <http://extra.globo.com/casosde-policia/apos-uma-semana-internado-recruta-do-cfap-tem-morte-cerebral-dec-retada-10814546.html>

³⁵<http://extra.globo.com/casos-de-policia/oito-oficiais-sao-denunciados-por-treinamento-que-terminou-com-morte-de-recruta-penas-podem-chegar-mil-anos-14661966.html>

que é excesso³⁶. Em suma, a juíza afirma que devido às situações perigosas que o policial irá enfrentar no seu dia-a-dia, que mais se assemelham à *cenas de guerra*, não seria possível estabelecer qual treinamento é ou não caracterizado por maus-tratos. Afirmou ainda que:

Privações quanto ao acesso à água ou períodos de descanso seriam maus-tratos considerando as situações que enfrentarão durante seu regular serviço policial?

Justificar a violência e “os excessos” dos instrutores e das atividades aplicadas devido à periculosidade da atividade policial é discurso comum, tanto entre policiais oficiais como entre alguns civis. No entanto, uma análise mais atenta à situação será possível perceber que sofrer queimaduras, ou ser obrigado a realizar atividades físicas até o ponto de entrar em colapso (o aluno Paulo teve morte cerebral e falência de vários órgãos) não pode ser entendida como um treinamento para enfrentar “bandidos fortemente armados com fuzis, os quais nada têm a perder” como afirmou a juíza, impossível inferir alguma lógica nesse raciocínio.

Em Curitiba houve exemplo de outro caso de ‘excessos’ na formação policial da PM-PR: em 2012 três batalhões foram denunciados, segundo a reportagem a história se repete: “torturas físicas e psicológicas, com direito a castigos pesados, punições severas e perseguições, além de falta de infraestrutura”³⁷. As denúncias de lesões corporais incluem uma aluna que foi obrigada a carregar um tronco de madeira por 10 quilômetros e um aluno que teve que correr por 14 quilômetros com o ritmo ditado por uma viatura. Ambos tiveram lesões na coluna, e o aluno também sofreu lesões nos joelhos e teve que passar por cirurgia. No que se refere à tortura psicológica, a reportagem destacou um caso de uma aluna que teria sofrido assédio sexual, pois um cabo teria tentado beijá-la à força, o que acarretou na transferência da aluna para outra unidade. Ela relata que sofreu perseguição desde o início do curso, pois o coordenador afirmou que ela não tinha o perfil para ser policial.³⁸ Ainda segundo a reportagem:

Os relatos mostram ainda que os alunos em formação eram obrigados a passar por “corredores poloneses” (em que eram agredidos por policiais), forçados a inalar gases de bombas de efeito moral e a ficar com os braços levantados por horas seguidas.

³⁶<http://extra.globo.com/casos-de-policia/juiza-rejeita-denuncia-de-maus-tratos-no-cfap-dificil-estabelecer-que-excesso-15144619.html>

³⁷<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/pms-relatam-excessos-em-formacao-21g5drijcbosedjm2xrpzt5a>

³⁸Outra reclamação trazida na reportagem foi sobre os plantões de fim de semana que acabam por ser utilizados como punição para qualquer deslize mínimo.

Em outra reportagem³⁹ sobre o curso de formação desse mesmo estado, também em 2012, foi divulgada trechos de uma carta onde os alunos denunciavam as condições nas quais estava ocorrendo o curso de formação. Segundo a carta, os alunos estavam dormindo por apenas 4 horas, sendo obrigados a cumprir carga escalas externas sem o armamento necessário.

Muitos de nós já estamos apresentando transtornos psicológicos, tais como alternância repentina de humor, falta de concentração, sinais depressivos, principalmente notados em casa, por nossos familiares. Não temos tempo para estudar e assim estamos sendo prejudicados nas notas finais e na formação como novos policiais militares, mesmo com a nova política de ensino da Polícia Militar e de Polícia Comunitária, como praticar o policiamento comunitário, como não ser truculento tendo uma formação extremamente truculenta!⁴⁰

No estado de Santa Catarina o quadro é o mesmo. O cabo da PM-SC Elisandro Lotin e presidente da Anaspra (Associação Nacional de Praças da Polícia Militar) afirmou para a reportagem do blog da Boitempo acima citado que:

Nosso sistema de segurança pública traz ainda muita coisa da época da ditadura, inclusive a formação (...) Nós já fizemos inúmeras denúncias [sobre os cursos de formação]. Recentemente, aqui em Santa Catarina tinha uma academia de polícia com 200 mulheres e elas foram obrigadas a ficar em posição de apoio e fazer flexões no asfalto quente às três horas da tarde, várias delas ficaram com queimaduras nas mãos. Ai você vai chegar nelas e dizer pra elas defenderem a sociedade?

No extremo Sul do país a situação também se repete, importante ressaltar a ‘voz’ do sargento Leonel Lucas, presidente da Associação Beneficente Antônio Mendes Filho, entidade dos praças da PM-RS:

Infelizmente, nós temos ainda alguns capitães Nascimento dando instrução nos cursos de formação dos praças. É por isso que eu acho que a primeira coisa que tem que ser mudada é a formação acadêmica dos oficiais superiores, quando a gente mudar a cabeça de quem tá nos formando lá em cima e os oficiais superiores começarem a receber uma formação mais humanista, isso vai se refletir pra quem está nas patentes mais baixas.⁴¹

Outro relato importante é o do repórter Raphael Gomide⁴² do jornal Folha de São Paulo que prestou concurso para soldado da PM-RJ e participou durante o período entre 3 a 25 de janeiro de 2008 da rotina de treinamento, como um dos alunos.

³⁹ <http://www.esmaelmorais.com.br/2012/11/alunos-de-formacao-da-pm-denunciam-condicoes-precarias-de-ensino-no-13-batalhao/>

⁴⁰ idem

⁴¹ <https://blogdaboitempo.com.br/2015/07/23/a-formacao-da-barbarie-e-a-barbarie-da-formacao-a-logica-por-tras-do-treinamento-da-pm/>

⁴² Raphael foi nomeado pela Comissão Europeia vencedor do Grande Prêmio Lorenzo Natali 2008 de Jornalismo devido a essa reportagem.

O primeiro artigo do repórter narra uma situação comum, os alunos são deixados debaixo do sol quente (segundo ele fazia 33 graus) durante horas em posição de “sentido” e “descansar”. Segundo a narrativa, os alunos ficaram já no primeiro dia entre às 7h30 às 14h30 em forma, no calor, sem alimentação e com alguns momentos rápidos para beber água: “sete horas debaixo de sol, de calça jeans, camiseta e tênis”.⁴³

A recomendação do tenente comandante era a de “só se mexe se for cair”. Alguns soldados passaram mal, eram retirados e após alguns minutos retornavam ao seu lugar, outro desmaiou, conta o jornalista, e explica que a imobilidade pode causar tontura devido a falta de circulação de sangue. No total, quase cem alunos precisaram de atendimento.

Brabo e Corrêa (2016) pesquisaram a respeito do curso de formação dos policiais do estado do Pará entre os anos de 2011 e 2012 e afirmam que apesar do que a CF/88 traz a respeito da segurança pública, no cotidiano dos policiais ainda prevalece referências autoritárias e antidemocráticas e que as instituições policiais ainda seguem costumes antigos, os quais prevalecem inclusive sobre o compromisso com a ética, moral e com o respeito aos direitos humanos.

Além dessa excelente reportagem publicada no blog da Boitempo, mais notícias foram encontradas sobre violações de direitos dos policiais em formação. No site da revista Fórum, é possível acessar uma notícia de 20 de dezembro de 2013⁴⁴, que traz imagens filmadas durante o treinamento dos policiais militares da PM-BA. As imagens mostram as humilhações sofridas pelos policiais como por exemplo: tapas no rosto com um saco de pano na cabeça, proibição de beber água e comer. A mesma notícia ainda relata a morte de alunos em episódios anteriores durante treinamento:

(...) quatro soldados passaram mal, sendo que dois deles não resistiram à fadiga e faleceram e um continua internado em estado grave. A exaustão ocorreu após correrem um percurso de 10 quilômetros fardados e de coturno.

No dia 22 de novembro de 2013 o correio brasiliense postou uma notícia a respeito de um policial que, durante um treinamento na PM-DF, levou um tiro e ficou paraplégico. Neste caso, o policial atingido não era aluno do curso de formação, mas foi solicitado para ajudar no treinamento. O cabo Saul iria se passar por um bandido e o aluno soldado deveria revista-lo enquanto outro apontava uma arma para Saul. Quando Saul tentou

⁴³<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs1805200805.htm>

⁴⁴ Conferir: <http://www.revistaforum.com.br/blog/2013/12/video-mostra-humilhacoes-de-policiais-durante-treinamento/> acesso em 17/jan/2015

render o policial que o revistava o segundo soldado atirou e, contrariando as regras, a arma estava carregada. O instrutor que coordenava a operação e o soldado que atirou foram condenados por homicídio por 3 meses de prisão, mas a pena foi convertida em prestação à comunidade.

Em março de 2014 foi noticiado que os policiais em treinamento da PM-AL foram obrigados a comer frango cru. Segundo a notícia, os alunos afirmaram que quem come frango cru tem mais chances de entrar no Bope (Batalhão de Operações Policiais Especiais) e trazia a seguinte declaração do Tenente Coronel responsável pelo Curso de formação:

Realizamos uma marcha organizada e com cursos de instruções importantes. Nenhum aluno foi obrigado a comer, todos foram voluntários. Mostramos como deve ser feito durante uma situação em que não se tem comida pronta. Nada degradante e de humilhação⁴⁵.

Novamente em Alagoas, a TV Globo noticiou no dia 28 de maio de 2014 a morte de um policial em treinamento⁴⁶. Segundo a reportagem, a PM informou que o policial teria perdido os sentidos e vomitado durante um percurso de 3km. O hospital ainda não sabia informar a causa da morte. Segundo outra notícia sobre o mesmo caso, apesar de um pouco tendenciosa, nota-se que o oficial responsável demorou consideravelmente para autorizar a transferência do rapaz para um hospital⁴⁷.

Uma notícia de 20 de setembro de 2014 veiculada no Jornal de Brasília denuncia humilhações sofridas pelos policiais militares do Distrito Federal⁴⁸:

Uma das sequências das fotos mostra um militar de boné vermelho vomitando em uma grande panela. Na cena seguinte, o recipiente é derramado em uma jarra de alumínio que passa de boca em boca. Cada um dos aspirantes ingere um pouco do vômito liberado pelo policial de boné vermelho.

Muitos não aguentam e vomitam também. O instrutor sorri. Em seguida, força o mesmo policial a tomar mais uma vez o vômito do colega. Um policial chega a colocar as mãos no joelho, como se não aguentasse mais aquilo.

Como se não bastasse a tarefa anterior, muitos militares são forçados a passar o vômito com a boca para o companheiro. Eles sabem que estão sendo fotografados. Mesmo assim, não esboçam reação, em sinal puro de extrema obediência.

⁴⁵ <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2014/03/31/em-treinamento-pracas-da-pm-comem-frango-cru.htm> acesso em 17/jan/2015.

⁴⁶ <http://globoTV.globo.com/tv-sergipe/se-tv-1a-edicao/v/soldado-sergipano-morre-apos-treinamento-na-pm-de-alagoas/3377652/> acesso em 17/jan/2015

⁴⁷ Conferir em: <http://www.conexaopenedo.com.br/2014/06/jovem-que-morreu-em-treinamento-da-pm-tinha-sonho-de-ser-militar/> acesso em 17/jan/2015

⁴⁸ <http://www.jornaldebrasil.com.br/noticias/cidades/574625/treinamento-da-pm-vai-ate-o-limite-da-tolerancia/> acesso em 17/jan/2015.

A reportagem traz o ‘outro lado’: a PM-DF, afirmou que o objetivo era preparar o policial para qualquer situação adversa: “como salvamento aquático, onde o policial pode se deparar com o socorro de afogados, sendo que o treinamento serve para quebrar qualquer barreira para salvar uma vida”.

No âmbito acadêmico, vale destacar a etnografia realizada pelo Capitão da PM da Paraíba, França (2014), durante a semana zero⁴⁹ do curso e formação de oficiais da PM daquele estado em 2013⁵⁰. O autor afirma que durante essa semana, para se construir um *ethos* guerreiro, próprio dos policiais militares, o sofrimento aparece como técnica imprescindível. Esse processo de socialização é baseado no que ele chamou de ‘pedagogia do sofrimento’, por meio do qual o aluno é humilhado física e psicologicamente. A pedagogia do sofrimento visa, supostamente, obter uma virilidade militar, um corpo forte, capaz de combater a criminalidade (FRANÇA; GOMES, 2015)

França e Gomes (2015) afirmam que os diversos cursos realizados pela Polícia Militar proporcionam uma socialização de cunho militarista e “reafirmam ideais culturais baseados em valores como o combate bélico nas ruas, a masculinidade e virilidade dos policiais, a força, superação e vigor” (p.143). Os autores afirmam que a pedagogia militarista vincula a formação do policial para o sofrimento físico e psíquico, com o objetivo de construir uma disposição bélica de proteger a sociedade (FRANÇA; GOMES, 2015, p. 146).

Esses autores destacam que nos cursos de aperfeiçoamento profissional, aqueles direcionados para os grupos especiais da Polícia Militar, tais como Bope (Batalhão de Operações Especiais), Rotam (Ronda Ostensiva Tática Metropolitana), Graer (Grupo de Radio Patrulha Aérea), essa pedagogia é intensificada. Afirmam que:

neste caso, seria a “conversão” dos já “convertidos” e, na realidade desses cursos, a pedagogia do sofrimento torna-se ainda mais intensa em instruções (atividade pedagógica no seio militar) nas quais a violência física contra os alunos e a pressão psicológica aliada à capacidade de superação são os princípios balizadores morais. (FRANÇA; GOMES, p. 149, 2015)

Interessante salientar que esses ‘ritos de passagem’, ou seja, esses períodos de formação no qual as violações acima mencionadas ocorrem, são repetidos a cada etapa profissional. Para o praça adquirir uma nova graduação – de soldado para cabo, de cabo para

⁴⁹Trata-se da primeira semana dos novos alunos do CFO (curso de formação de oficiais)

⁵⁰Disponível

em:

http://www.encontro2014.andhep.org.br/resources/anais/1/1396500338_ARQUIVO_FabioGomesdeFrancaGT15.pdf

3º sargento e assim sucessivamente – um novo curso de formação deve ser realizado. Muniz (1999) afirma que: “Assim como nas experiências de afastamentos vivenciados por certas trajetórias religiosas, a carreira policial militar parece reforçar a necessidade de uma marcada descontinuidade com o chamado mundo civil.” (p. 104).

Para ilustrar do que se trata a pedagogia do sofrimento e para continuar com o intuito de ressaltar as ‘vozes’ dos policiais, importante colacionar algumas narrativas dos alunos entrevistados por França e Gomes (2015):

O que mais me incomodou foi o fato de numa instrução lá no centro de convenções, onde tinha vários civis trabalhando, várias pessoas passando pra lá e pra cá, inclusive uns até admirados com a instrução da gente que pararam pra olhar e, na hora do almoço, pegaram as quentinhas da gente colocaram num isopor, jogaram água dentro e mandaram a gente comer com a mão. Durante a instrução levando banho de água gelada que eu num vejo pedagogia nisso, nenhuma coisa instrutiva nisso, você tá querendo aprender e levando banho de água gelada, inclusive eu levei e passei muito frio durante a madrugada. Além dessa de ver a coisa “básica” (o muído⁵¹) levando banho de água gelada na madrugada teve também gás. Eles colocaram a gente dentro de uma sala, mandaram a gente tirar a camisa, colocar a camisa no olho, gasaram⁵² a sala e desmontaram a pistola pra gente montar a pistola e só saía da sala quem conseguisse montar a pistola (Entrevista em 30/11/2014). (FRANÇA; GOMES, p. 152, 2015)

Uma reclamação comum nas entrevistas realizadas por França e Gomes (2015) é de que instrutores utilizam de sua autoridade para resolver desafetos. Um entrevistado narrou que em um exercício, o instrutor espancou um aluno com um pedaço de pau com o objetivo de excluí-lo do curso e repetiu a agressão em outros três alunos. (FRANÇA; GOMES, p. 153, 2015)

Em uma das entrevistas realizadas durante o desenvolvimento dessa pesquisa, a questão dos cursos de formação desses grupos especiais foi levantada pelo próprio entrevistado como exemplo de cursos onde humilhações e violências físicas ocorrem, mas que acabam sendo justificadas pela periculosidade do trabalho policial.

Devido a essas situações justifico a utilização, como título desse item, a expressão “vida matável e violável”, pois acredito ser possível estabelecer um paralelo com a figura do *homo sacer* revivido por Agamben (2007). Estou ciente de que a obra de Agamben é bastante complexa, de modo que apenas os conceitos de *homo sacer* poderia ser um objeto de

⁵¹ Muído é o termo utilizado para os exercícios intensos impostos aos alunos pelos instrutores.

⁵² Gasar significa encher o ambiente de gás de pimenta ou lacrimogênio.

pesquisa própria e exclusiva. O objetivo neste momento é elaborar apenas uma aproximação dos conceitos do autor italiano com a realidade encontrada nos cursos de formação.

Agamben (2007) retoma a ideia de *homo sacer*, instituto do direito romano arcaico que, ao ser aplicado, tornava a pessoa um indivíduo que não podia ser sacrificado em favor dos deuses e que o seu assassinato não seria passível de punição. *Homo sacer* é a vida matável, a vida que está fora do direito, é aquele que foi destituído de todos os direitos, restando apenas uma vida nua.

O *homo sacer* se encontra na esfera do *campo*, segundo Agamben (2007, p. 175): “o campo é o espaço que se abre quando o estado de exceção começa a tornar-se a regra”. Ruiz (2012) explica que o campo pode ser um espaço geográfico ou demográfico e que:

Quando se realiza a suspensão total ou parcial dos direitos sobre a vida de algumas pessoas, elas automaticamente passam a viver num espaço em que a exceção se torna sua norma de vida – é o campo.

Academia da Polícia Militar se aproxima com a ideia de *campo*, pois nela os limites entre lícito e o ilícito não estão claros, não obedecem às regras comuns a que todos os demais cidadãos estão submetidos. A decisão da Juíza a respeito dos maus-tratos sofridos por policiais em formação da PM-RJ, ocasião em que um aluno chegou ao óbito é um exemplo do que se afirma aqui, isto porque, mesmo diante dos relatos e das consequências danosas das atividades, ela afirmou ser difícil estipular o que é maus-tratos durante o curso de formação da polícia militar e, por consequência não recebeu a denúncia referente a esse crime em desfavor dos oficiais responsáveis pelas instruções.

Se dentro da ordem jurídica comum obrigar pessoas a realizar atividades intensas cujas consequências são lesões físicas e até a morte é facilmente identificado como tortura, maus-tratos, lesão corporal e homicídio, no *campo*, no curso de formação, essa caracterização é dificultada, o que demonstra ser um local onde os direitos dos alunos são suspensos. Inclusive nas notícias que noticiavam o ocorrido é possível perceber que não foi utilizada a palavra homicídio ou crime, a palavra utilizada para falar sobre o ocorrido foi “abuso” ou “excesso”. Friso que, se um cidadão causa danos físicos em outro, isso é tipificado

como crime de lesões corporais, e se desse ato resulta morte, o crime é lesão corporal seguida de morte, não se fala em “excesso” de um contra outro.⁵³

Como foi possível perceber, a principal justificativa para a existência dessa violência física e psicológica durante o curso de formação do policial militar é o ideário de que o policial “tem que aguentar tudo”, ele deve ser “sujeito ao tempo”, para proteger a sociedade, para “aguentar o desaforo da sociedade” e para combater o crime. No entanto, essa defesa demonstra a “vitória cultural” conquistada por meio do processo formativo. De modo que qualquer tentativa de mudança dessa lógica, como a aprovação dos Planos Nacionais de Direitos Humanos (PNDH), do Plano Nacional para a Educação em Direitos Humanos e da Matriz Curricular Nacional, será vista de forma refratária pela instituição policial militar (FRANÇA; GOMES, 2015).

Ainda que o currículo oficial dos cursos de formação venham a sofrer alterações, no sentido de aumentar a carga horária de disciplinas como Direitos Humanos, ou adicionar novas matérias do campo das humanidades, parece-me que no embate entre esse currículo e a cultura militarista, essa última prevalecerá. Esse é o entendimento de Albuquerque e Machado (2001), segundo os quais os diferentes ritos de passagem pelos quais os alunos passam – ritos de ingresso (trote acadêmico), ritos de nivelamento (corte de cabelo e uniformização das vestes) e os ritos de formatura – influenciam em proporções muito maiores na identidade profissional do que o conjunto de disciplinas que integram o quadro curricular.

Estes autores destacam em especial a Jornada de Instrução Militar (JIM) da Polícia Militar - BA como rito magno de passagem, pois condensa em alguns dias a transformação da antiga identidade civil para a de oficial da polícia militar. A JIM é uma atividade de imersão em um trecho da Mata Atlântica em que os aspirantes experimentam situações de extrema violência, humilhações e frustrações. Os autores explicam que a JIM colide diretamente com o novo currículo da PM-BA, mas que nesse choque a ideologia democrática deste sucumbe ao militarismo (ALBUQUERQUE; MACHADO, p. 221, 2001). A violência no corpo dos aspirantes marca a nulidade da instituição democrática:

⁵³ As raras punições que acontecem, apenas ocorrem porque o crime foi documentado de certa maneira que não há como negar. Ainda assim, as punições são tão irrisórias que sequer deveriam ser chamadas como tais (geralmente ocorre o afastamento das funções, mesmo diante de crimes graves), além do que geralmente são punidos apenas os subordinados e não quem deu a ordem. Essa impunidade foi motivo que levou a Organizações das Nações Unidas (ONU) a denunciar o Brasil no primeiro semestre desse ano: <http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,onu-denuncia-impunidade-em-crimes-cometidos-pela-policia,10000019846>

A finalidade maior seria levar o aprendiz a perceber que a identidade do guerreiro se situa antes da instituição democrática. Trata-se do fenômeno do atravessamento (Guattari, 1990, p. 3-17), quando o núcleo de uma instituição perpassa a essência da outra, perversando sua identidade genérica e, portanto, o rosto dos seus. É quando a corporação policial, atravessada pela lógica militar, garante fidelidade a este compromisso (Clastres, 1990).
(Albuquerque; Machado, p. 223, 2001)

Na verdade, com base no referencial teórico utilizado nesta pesquisa, reafirmo que o importante nesses “métodos pedagógicos” violentos é que sejam eficazes para a anulação do eu e dos valores civis, e que ajudem a impor, esculpir um novo código de conduta, a militar. Esse novo código de conduta está fundamentado na imposição de uma hierarquia e disciplina capazes de obrigar o indivíduo a se submeter a tarefas subumanas, às situações de humilhação e às atividades que causam lesões corporais intensas e até mesmo a morte⁵⁴.

Nota-se, portanto, que o militarismo aderido à Doutrina de Segurança Nacional possui íntima relação com essa espécie de formação pela qual passa o policial militar. Alguns autores destacam que a formação do policial militar não se distancia muito da formação do militar do Exército (Santos, 2014). Miranda (2013) cita Holloway (1997, p. 97), segundo o qual:

A Polícia Militar sempre esteve subordinada ao ministro ou seus sucessores e desde o início distinguiu-se institucionalmente do Exército, mas no século XIX era comum oficiais do Exército regular prestarem um turno de serviço na polícia. O uniforme era diferente daquele Exército, mas patentes, os títulos, o status e o espírito de corporação assemelhavam-se muito aos dos milhares profissionais regulares. **O termo “polícia” acabou se tornando parte da designação formal da corporação, mas nunca houve “policiais” na organização. Houve soldados, cabos, sargentos, tenentes, capitães, majores e coronéis (grifo nosso).** (In Miranda. 2013, p.43)

Esse quadro funcional da polícia, composto por sargentos, cabos, etc., dificulta a existência de uma polícia civil, com valores democráticos e pronta para atuar em uma sociedade também democrática (Miranda, 2013).

Neste tópico já é possível visualizar a existência de dois currículos formativos diferentes e contraditórios nos cursos de formação dos PMs brasileiros. Identifica-se um currículo formal (baseado especialmente no que foi dito em capítulo próprio) e um currículo informal, que chamarei de “currículo de corredor”. Este currículo faz parte do modelo militar e parece se sobrepor ao formal tanto no que se refere ao escolhido como protagonista dos instrutores, como paradigma a ser seguido, quanto no que tange a sua internalização pelos

⁵⁴ Brunetta (2015) afirma que na formação “produz-se obediência consentida, a qual é garantida pelos projetos pessoais de promoção profissional, e é, em contraponto, a garantia de permanente subordinação (p. 502)”

alunos policiais, já que, como será analisado em tópico específico sobre os reflexos da formação policial, é o conteúdo desse currículo que será mais reproduzido pelo policial nas ruas.

Embora não pareça que a nova matriz curricular imposta de fora à instituição de ensino policial esteja causando impactos consideráveis na atuação dos policiais, é no discurso que esse ‘novo ensino’ está produzindo efeitos. Uma vez que, sob o manto do discurso dos Direitos Humanos, a instituição policial militar tende a mascarar as violações de direitos que ocorrem em seu interior. Tal situação remete à Foucault (2011) como vimos no segundo capítulo, o filósofo francês afirma que não se pode deixar de analisar o poder sob o aspecto de sua produção, isto é, o poder é mais do que algo que apenas nega e reprime, ele produz saberes. Deste modo, a inserção das novas disciplinas no currículo formal da PM acaba sendo utilizada para recriar a imagem da instituição policial militar como respeitadora de direitos, ao mesmo tempo que, normaliza as violações perpetradas em seu interior, já que não as identifica como contrárias a essa nova imagem.

Nesse sentido caminhou a observação do curso de formação da Paraíba realizada por França (2015), durante a qual verificou-se as contradições entre o discurso humanizador e as práticas pedagógicas:

Nesse embate de princípios, a instituição exige que os alunos devam ser respeitados de acordo com o discurso humanizador, mas em contrapartida não enxerga como desrespeito as regras disciplinares que estão naturalizadas por todos, pois a ausência do *ethos* militar, segundo os princípios policiais militares, pode gerar alunos despreparados para a carreira policial (p. 170).

O próximo tópico será tratado outros aspectos da formação do policial militar encontrados nessa pesquisa e em outras sobre o tema. Trata-se da análise da cultura militar, do imaginário que é formado na mente dos alunos sobre o que é ser policial ostensivo, dos regulamentos disciplinares, e da interação entre polícia e sociedade.

3.4 Curso de formação -Parte 2: fabricando monstros

“Afiml, onde está esse ponto de quebra, onde se perde o policial e se ganha o maníaco? Entender isso é, em parte, entender nossas próprias misérias, e só aí, então, quem sabe, finalmente compreender como nascem os monstros”

(Rodrigo Nogueira. Como nascem os monstros p.44)

Durante essa pesquisa, cujo objetivo é relacionar a violência institucional sofrida pelos policiais e a violência exercida por eles contra civis, diferentes elementos surgiram como possíveis causas de ambas formas de violência. A problemática trazida mostrou-se ser mais complexa do que o imaginado, de modo que não poderia mais focar em apenas um desses elementos em detrimento dos outros. Assim, com o objetivo desse trabalho se aproximar o máximo quanto possível da realidade pesquisada, dividiremos esse item em três⁵⁵, nos quais serão abordadas as matérias-primas necessárias – ainda que não sejam as únicas parecem ser suficientes – para a fabricação de policiais violentos, ou parafraseando o ex-soldado acima citado: para o nascimento dos monstros.

3.4.1 Primeiro elemento: o regulamento

Quanto ao emocional, respeito a pessoa humana, respeito! Respeito! Respeitar o homem que está atrás daquela farda, respeitar a mulher que está atrás daquela farda, respeitou, serviço melhora muito, desrespeitou <pausa> você respeitou tem um bom tratamento? <pausa> você errou? Errei o que eu digo muito, pra alguns oficiais que são amigos meus, ‘vocês tem um poder muito grande, vocês tem **dois cajados na mãos de vocês, vocês tem o regulamento da polícia, e vocês tem a caneta**, vocês não precisam usar a língua, vocês não precisam humilhar ninguém, vocês não precisam machucar ninguém, usam o que vocês tem na mão e guarda a língua.’ Pronto! (Voz 27)

Cano e Duarte (2013) analisaram as legislações disciplinares das instituições de segurança pública, neste trabalho serão destacados os pontos que se referem aos regimentos internos das PMs brasileiras. Vale ressaltar algumas características gerais comuns a todos os regulamentos. Primeiramente, os autores evidenciam a existência de certa homogeneidade normativa na legislação disciplinar das polícias militares, com forte influência do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE). Além disso, dez estados possuem legislação anterior à Constituição Federal de 1988 e cinco utilizam integralmente o RDE.

Ademais, de modo geral, os regulamentos disciplinares buscam normatizar as relações no interior das organizações, supervalorizando os princípios da hierarquia e da disciplina. E, por outro lado, a relação entre polícia e sociedade é relegada em segundo plano. Desse modo enfatizam os autores que “as normas disciplinares enumeram, sobretudo, mecanismos para

⁵⁵ Como já foi salientado na Introdução, tal divisão é puramente didática, pois os elementos trazidos não podem ser desvinculados e ocorrem simultaneamente em nossa realidade social.

a defesa da instituição contra ameaças, tanto internas quanto externas, que podem comprometer a estrutura organizacional” (Cano; Duarte, 2013, p. 327)

Nesse sentido a relação entre superiores e subalternos é o objeto da maioria dos dispositivos presentes nesses regulamentos. Muitos ainda estabelecem como transgressão o fato de um policial de menor patente deixar de oferecer o seu lugar a superior. O ápice da supervalorização da hierarquia e da obediência na relação entre superiores e subalternos é encontrado nos dispositivos que permitem a utilização da violência por parte do superior para obrigar o subordinado a cumprir o seu dever.

Por outro lado, o superior tem a obrigação de tratar os seus subordinados com “urbanidade” e “justiça”, interessando-se por seus “problemas”. Diante disso, os autores afirmam que desenvolve-se “assim uma espécie de relação paterno-filial entre os comandados e os comandantes, baseada na obediência dos inferiores em troca do cuidado dos superiores”(Cano; Duarte, 2013, p. 333).

Outra característica marcante nos regulamentos é a utilização de conceitos ambíguos e imprecisos, por meio dos quais aqueles competentes em julgar o fato ganham um alto poder discricionário para decidir se aplica e como aplica as sanções prescritas. Isso porque, segundo essa pesquisa, em diversos regulamentos, até mesmo naqueles mais harmoniosos com a CF/88, existe a previsão de uma prerrogativa do comandante para atenuar, agravar ou relevar a punição⁵⁶. Essa situação fragiliza o direito de defesa e a igualdade nos julgamentos. Nas palavras dos autores:

Quanto mais imprecisa for a norma, maior é o espaço aberto à interpretação do julgador e menor a garantia de impessoalidade e de isonomia no tratamento aos subordinados, pois abre-se espaço para um julgamento mais leniente ou mais rigoroso por parte dos primeiros em função da sua relação pessoal com estes últimos. Em consequência, essa ampla discricionariedade reforça ainda mais o peso da hierarquia e a necessidade de obediência.(Cano; Duarte, 2013, p. 328)

A falta de isonomia na aplicação do regulamento relaciona-se também com a patente de quem está sob julgamento: se praça ou oficial. Neste sentido, vale destacar a voz de um praça da PMRJ presente na pesquisa “Porque os policiais se matam” (Miranda, 2016):

A história da polícia militar é a covardia, do regulamento, que eu acho o regulamento desigual. O exemplo da profissão, a punição dentro da polícia militar, dos praças dos oficiais, os praças são mais cobrados, são punidos mais severamente do que o oficial, quando o oficial comete um ato, digamos assim, se corrompeu

⁵⁶No Regulamento disciplinar do estado de Goiás, essas possibilidades estão prescritas nos artigos 39 a 46 do Decreto n. 4.717/1996.

algun valor de... O prazo é de imediato, ele é julgado e excluído da polícia militar, o oficial geralmente botam panos quentes, botam ele no cantinho... Passa-se um tempo, promovem ele e ele continua na polícia militar. Isso pra mim é decepcionante.

Há a previsão de contraditório e ampla defesa (embora parece-me difícil fazê-lo sem transgredir alguma regra regulamentar, tendo em vista a restrição ao direito de manifestação, como será visto adiante), no entanto, em alguns regulamentos, como exemplo o de Goiás (artigo 14 do Decreto 4.717/1996), estabelecem que se a autoridade competente ter conhecimento pessoal e direto da transgressão disciplinar, a instauração de sindicância é dispensada, o que implica no esvaziamento da possibilidade de defesa.

As expressões abstratas não se referem apenas ao comportamento dos policiais que possa atingir a imagem da instituição, refere-se também a comportamentos “civis” dos policiais, como a proibição de frequentar lugares incompatíveis com o decoro da sociedade ou da classe, desrespeitar convenções sociais em público. Tais dispositivos demonstram a inspiração desses diplomas na moralidade tradicional e conservadora (Cano; Duarte, 2013).

Essa moralidade é imposta no comportamento dos policiais em suas relações sociais privadas, tais como proibição de contrair dívidas acima da capacidade econômica do indivíduo, ofender a moral e os bons costumes, fumar em local proibido, embriagar-se, manter relações com pessoas de reprovável comportamento, não dar a devida assistência à família, dentre outros (Cano; Duarte, 2013).

A aparência do policial também é controlada por dispositivos que estabelecem como transgressão, por exemplo, utilizar barba, cabelos ou bigodes excessivamente compridos ou exagerados e penteados, maquiagem excessiva e unhas excessivamente longas e/ou esmaltes extravagantes (Cano; Duarte, 2013). Importante ressaltar a existência em vários regulamentos, e inclusive no de Goiás⁵⁷ a previsão como transgressão grave o fato do policial utilizar a farda desabotoada. Importante colacionar a voz de um ex-policial cearense sobre esse assunto:

É uma lavagem cerebral. O militarismo é uma espécie de religião que cria fanáticos. Ordem unida, leis militares, os regimentos e tal, aqueles gritos de guerra. Essas coisinhas bestas que os policiais vão aprendendo, como arrumar direito a farda. Você pode ser preso se não tiver com um gorro ou chapéu na cabeça. Essas coisas que só atrapalham a vida dos policiais. Às vezes eu pegava um ônibus superlotado,

⁵⁷ Artigo 68, item 120 do Decreto n. 4.717/1996.

chegava com a farda amassada e ficava sexta, sábado e domingo preso. Você imagina? Por causa de uma besteira dessas? Isso é ridículo.⁵⁸

Essa exigência do policial se comportar como um indivíduo perfeito, de moral excelente, gera consequências importantes em diversos aspectos. Os autores citam quatro: um maior afastamento do policial em relação à sociedade (ao mundo civil), na qual tais atitudes são comuns; um sentimento no policial que ele está sempre abaixo do esperado, de modo que o policial estará sempre com receio de ser punido; as expressões ambíguas e indefinidas colocam o subordinado em uma situação de alta vulnerabilidade e com poucas possibilidades de defesa; por ser muito rigoroso e minucioso o regulamento acaba por se autodeslegitimar, já que sendo impossível obedecê-lo por inteiro os policiais acabam por ignorá-lo. (Cano; Duarte, 2013).

Brunetta (2015) esclarece que na deontologia policial militar ele é definido como um cidadão modelo, isto é deve atuar como exemplo. No entanto, não há correspondência com a “materialidade da vida social”: “portanto um modelo forjado sobre um molde alheio a si mesmo, inautêntico” (p. 502).

Outro aspecto marcante nos regulamentos disciplinares das polícias militares é a restrição, praticamente suspensão dos direitos à manifestação, à opinião, ou seja, como já foi afirmado algumas vezes, é retirada do policial militar a sua voz. Cano e Duarte (2013) salientam ainda como o direito a manifestação, à crítica, à opinião dos subordinados é sufocado devido a esse excesso de disciplina. Até mesmo o direito de petição é limitado, sendo considerado uma transgressão disciplinar em vários regulamentos (RDPM-GO, artigo 68, item 103, considerado transgressão grave).

A tentativa de procurar meios externos para resolução de conflito referente à assuntos institucionais também é considerado por alguns regulamentos como uma transgressão, o que aumenta o isolamento dos policiais e a sua vulnerabilidade diante dos superiores. Nesse sentido, a denúncia em ouvidorias poderia ser considerada como transgressão. Muitos regulamentos também proíbem que o policial participe de debates públicos sobre assuntos militares, políticos, segurança pública, sem autorização. Para os autores

esses dispositivos afrontam o direito constitucional de liberdade de expressão, são contrários à ideia de transparência institucional e contradizem frontalmente a

⁵⁸ <https://blogdaboitempo.com.br/2015/07/23/a-formacao-da-barbarie-e-a-barbarie-da-formacao-a-logica-por-tras-do-treinamento-da-pm/>

Portaria Interministerial SEDH/ MJ Nº 2, que persegue justamente a participação dos profissionais de segurança nos debates e na formulação de políticas públicas da área (Recomendação 2). (Cano; Duarte, 2013, p 332)

França (2015) ressalta que o desrespeito ao direito de se expressar é um dos principais problemas apontados pelos alunos policiais em sua pesquisa. Nesse sentido, sobressai uma voz narrada nesse trabalho:

O mais difícil é não ter voz. Você não poder expressar sua opinião, não contribuir com as mudanças porque o sistema é militar, é hierarquizado. Você não tem poder de decisão. Você tem que ver, absorver, mas principalmente consentir e se calar. O mais difícil é isso: vê e não poder influenciar. A metodologia hoje empregada na formação do Oficial prioriza mais a parte militar do que a parte técnica (Cadete E. do 1º Ano). (p. 171)

Além da violação do direito de expressão, algumas proibições podem proteger policiais corruptos. Por exemplo, a proibição de publicar ou tornar pública, independente da forma, de fatos que podem levar ao desprestígio da imagem da Polícia Militar (transgressão prescrita em vários regulamentos, inclusive de Goiás⁵⁹) implica no silêncio diante de irregularidades, atos ilícitos e crimes praticados por policiais militares. P. 328

Inevitavelmente, o tema dos direitos humanos ressurge quando tratamos desses regulamentos disciplinares. Cano em entrevista afirmou que:

Os direitos humanos dos policiais são lesados frequentemente com esses regulamentos. E aí nós queremos que eles respeitem os direitos humanos dos cidadãos quando eles como seres humanos e trabalhadores não tem os seus direitos respeitados.⁶⁰

No que se refere especificamente ao Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Goiás - RDPMEGO ainda gostaria de salientar alguns pontos. A aplicação do RDPMEGO é muito abrangente, como foi dito no início inclui, inclusive, aposentados. O artigo 8º do RDPMEGO estabelece quem estão sujeitos às regras do regulamento e inclui os policiais militares da ativa e da inatividade remunerada. Em seu parágrafo único é ressaltado que esses últimos também poderão ser punidos no que se refere às condutas que prejudiquem os princípios da hierarquia e disciplina, do respeito e do decoro da classe.

O artigo 13 estabelece que tipo de transgressão disciplinar é punível pelo RDPMEGO e abrange todas as expressas na parte especial, como também:

⁵⁹Decreto n. 4.717/1996, artigo 68, item 105 – transgressão grave

⁶⁰<https://blogdaboitempo.com.br/2015/07/23/a-formacao-da-barbarie-e-a-barbarie-da-formacao-a-logica-por-tras-do-treinamento-da-pm/>

todas as ações ou omissões, **não especificadas** neste regulamento, mas que afetem a honra pessoal, o pundonor policial militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições, normas ou disposições, desde que não constituam crime, bem como as ações e omissões praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridade competente. (grifo nosso)

Devido a dispositivos como esses e aos demais acima citados é possível afirmar que o policial está em uma insegurança constante, pois qualquer conduta pode ser entendida, pelo superior, como um ato contrário ao Regulamento. Neste sentido, Muniz (2006) esclarece que:

Nas ruas, esta insegurança revestida de baixa estima profissional tende a oportunizar práticas ressentidas ora abusivas, ora negligentes, sobretudo entre policiais que se percebem inferiores ou que se sentem menos sujeito de direitos do que os cidadãos comuns. E isto de tal maneira que muitos PMs têm comungado a perversa convicção de que os “Direitos Humanos servem somente para proteger bandidos” (p. 3).

A autora entende que essa sensação permanente de ameaça de punição parece ajudar no aumento dos riscos e perigos associados às interações com os cidadãos. Muniz (2006) ainda adverte que isso estimula a fabricação artificial de resultados operacionais (prisões e apreensões) como forma de escapar das arbitrariedades das sanções disciplinares. Isso porque esses resultados podem ser utilizados como “moeda de troca”, como forma de atenuar a responsabilidade em caso de cometimento de irregularidades.

Muniz (2006) compara o Regimento Disciplinar da Polícia Militar (RDPM) a uma espada permanentemente apontada para as cabeças dos PMs. Segundo a autora, o RDPM contribui para a cristalização de uma pedagogia opressiva, que ensina que ‘a punição é a motivação para trabalhar’ ou que ‘o PM é culpado até provar o contrário’. Devido a esse excesso de deveres, excesso de punições, aplicações não equânimes dos dispositivos é que se constrói o entendimento entre os policiais de que os direitos humanos ainda não chegaram na Polícia Militar.

No que se refere aos termos imprecisos, abertos e até mesmo polissêmicos presentes no RDPMEGO, acredito ser fundamental relacionar alguns dispositivos *ipsis litteris* a fim de que seja possível ao leitor uma análise mais objetiva do que se argumenta neste momento. Assim, colaciono alguns itens do artigo 68, no qual são prescritas as transgressões disciplinares, dispositivos que por implicarem punições deveriam ser claros e precisos:

Art. 68

Leves:

14. conversar ou fazer ruído em ocasiões, locais ou horários impróprios;

Médias:

19. concorrer para a discórdia ou desarmonia entre os policiais militares;

- 25. portar-se sem compostura em lugar público;
- 27. desrespeitar convenções sociais;
- 44. dar toques ou fazer sinais, sem ordem para tal;

Graves:

- 78. trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução;
- 84. esquivar-se a satisfazer compromissos de ordem moral ou pecuniária que houver assumido;
- 97. espalhar boatos ou notícias tendenciosas;
- 106. ofender, provocar, desafiar, desacreditar, dirigir-se, referir-se ou responder de maneira desatenciosa a superior, por atos, gestos ou palavras;
- 108. ofender, provocar ou desafiar seu igual ou subordinado, por atos, gestos ou palavras;
- 109. ofender a moral, por atos, gestos ou palavras;
- 117. embriagar-se ou induzir outrem à embriaguez, embora tal estado não tenha sido constatado por médico;
- 120. apresentar-se com o uniforme desabotoado, desfalcado de peças ou sem cobertura, ou ainda com ele alterado, sujo ou desalinhado

Como já foi salientado, os direitos de expressão, manifestação e de petição são expressamente arrancados desses profissionais e, caso exercidos, serão considerados atos de transgressões graves. É o que dispõem os itens 99, 101, 102 e 105 do artigo 68 do RDPM-GO, seguindo o mesmo raciocínio do parágrafo anterior, segue a citação *ipsis litteris* deles:

- 98. tomar parte, em área sob administração policial militar, em discussão a respeito de política ou religião, ou mesmo provocá-la;
- 99. manifestar-se publicamente, a respeito de assuntos políticos, ou tomar parte, fardado ou apresentando-se como policial militar, em manifestações da mesma natureza;
- 101. introduzir, divulgar ou distribuir, individualmente ou para o público, em área militar ou na circunscrição militar, estampas ou publicações escritas, faladas e televisadas, que atentem contra a disciplina, hierarquia ou moral;
- 102. autorizar, promover, ou tomar parte em qualquer manifestação coletiva, seja de caráter reivindicatório seja de crítica ou de apoio a ato de superior, com exceção das demonstrações íntimas de boa e sã camaradagem e com conhecimento do homenageado;
- 103. autorizar, promover ou assinar petições coletivas, atentatórias à hierarquia e disciplina, dirigidas a qualquer autoridade civil ou militar;
- 104. dar conhecimento de fatos, documentos ou assuntos da Polícia Militar a quem deles não deva ter conhecimento e não tenha atribuições para neles intervir;
- 105. publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos, documentos ou assuntos da Polícia Militar que possam concorrer para o desprestígio da Corporação ou firam a disciplina ou a segurança;

Interessante trazer as vozes dos entrevistados nesta pesquisa quando lhe foi perguntado sobre o que entendiam por disciplina e hierarquia e se a forma como são aplicadas na instituição policial militar atrapalham a atividade do policial, pois as respostas relacionam-se diretamente com o Regulamento:

Atrapalha de tudo! Eu não posso me expressar...eu não tenho o prazer de concordar ou não concordar com você, o fato de eu não concordar contigo é motivo para

aquele oficial pedir a minha prisão, ou se não pedir a minha prisão me desacatar na frente dos colegas.

(...)

A polícia militar tem um regulamento que se chama RDPMGO, eu entendo que toda empresa ela tem a sua hierarquia e tem sua disciplina. Como essas leis nossas são todas ultrapassadas, inclusive o próprio estatuto da PM ele é de 1965, pra você ter uma ideia. O nosso RDPMGO ele é uma outra legislação que nos temos muito arcaica e com isso, todas essas leis nossas são exageradas, ultrapassadas e exageradas, cobra coisa do militar que, na atual conjuntura não deveria cobrar. Então a disciplina nossa é muito exagerada, e tem muitos oficiais que aproveita das leis arcaicas e chega pune. Eu fico olhando assim, desacato a autoridade, tem oficial que, tem ali o praça, eu falo o praça do soldado ao subtenente. O praça as vezes não concorda com algumas coisas que são ditas pelo oficial e tenta discutir com ele, com isso o oficial se sente como se fosse afrontado, daí vem alguma discussão, e aí vem o abuso de autoridade do oficial, autua o praça e prende. Se for seguir ao pé da letra o que está escrito nos nossos regulamento, de um corte de cabelo a uma roupa mau passada é motivo de prender o camarada dependendo do oficial, o camarada fica entre 30 a 60 dias preso. (Voz 25)

Ai você fica assim não, eu tenho que cumprir porque ele determinou uma ordem e é meu superior, eu estou sujeito a uma sanção, ou até então uma prisão, porque é um militarismo..nossas leis estão assim defasada, se você for ver o RDPMGO, o código militar, são leis, querendo ou defasadas, querendo ou não você pode ser punido por uma coisa que antigamente era viável, só que hoje já ficou, vamos colocar assim, defasado. Ai você fica preso na situação, você tem que cumprir porque o seu chefe determinou, e é isso, você tem que executar. (Voz 21)

Eles se falam sangue azul justamente por causa do regulamento, e o regulamento é arcaico, é ultrapassado, hoje nos temos direitos humanos, hoje nos temos direito de expressão, e quanto ao regulamento nós somos punidos por isso, Sra. está entendendo? Tem oficial da PM aí, que se você não chegar e bater continência bonitinha, corretinho, ele te pune, até hoje. O regulamento diz que você tem bater continência uma vez ao dia, mas tem gente que se ver a pessoa dez vezes e você não bater continência as dez vezes, ela te pune, **ela arranja um jeito de te punir.** (Voz 27 – grifo nosso)

Em seguida, foi questionado sobre a necessidade ou não da flexibilização desses princípios, hierarquia e disciplina, as repostas indicaram que o policial acredita que uma releitura de como entendê-los e aplicá-los é necessária.

Flexibilizar? Acho que...acho que seria melhor se flexibilizasse, viu?!Acho que assim...disciplina e hierarquia...eu creio...eu creio que quanto mais flexibilizar isso aí seria melhor...apesar de ser importante para algumas áreas né?! Por exemplo, quando você vai fazer alguma coisa e precisa da disciplina, ela não pode ser dispensada, né? (Voz 23)

Sim, acho que sim, porque ele deixaria de ser superior e se tornaria um líder. (Voz 21)

Tem que se fazer, tem muitas coisas que estão em andamento, por exemplo, nosso regulamento disciplinar, estamos tentando acabar com ele, e criar um código de ética. Os nossos superiores precisam entender que somos profissionais da área de segurança pública, nós não estamos aqui por um período só, como no exército, aqui não, aqui é uma profissão, nós ganhamos pra isso, recebemos pra isso, como muita profissão. (Voz 25)

Tem muitos policiais que não suportam, vai para a junta médica...não aguentam a pressão de alguns. É tudo...tudo tem que ser temperado, tem policiais que você tem que tratar de uma forma, tem outros tem que tratar de outra. Nunca humilhando o homem, maltratando o homem, pondo pra baixo o pai de família. Além de estar atrás de uma farda, tem uma família, tem um pai de família. Em tem alguns sangues azul que não sabem isso, Sra. entendeu?! Tem coisas que tem que ser mudado no regulamento e na disciplina. (Voz 27)

Finalizando esses ligeiros destaques do RDPMEGO, convém informar que, seguindo a lógica trazida no estudo de Cano e Duarte (2013), no que se refere à interação polícia-cidadão são poucos os dispositivos. Das 121 transgressões, apenas quatro possuem como pano de fundo essa relação (e são consideradas de natureza grave), são elas: usar de força desnecessária, no ato de efetuar a prisão; maltratar preso sob a sua guarda; disparar arma de fogo, por imprudência ou negligência e desconsiderar ou desrespeitar autoridades civis⁶¹.

Diante do que foi exposto, note-se que o policial militar sempre estará sujeito ao RDPMEGO, não apenas até o fim da carreira, com a aposentadoria, mas até seu último dia de vida, sempre sentindo a espada sobre sua cabeça. Isso também explica as falas dos policiais no sentido de que uma vez que tenha se tornado policial militar, militar ele será para sempre. Esse tipo de regulamento, portanto, demonstra que o essencial é o papel de militar, os demais papéis desempenhados pelo indivíduo ficam em segundo plano, inclusive o de policial. Silva (2012), com base nos resultados de sua pesquisa, afirma que para uma pessoa ser um bom policial deve ser primeiro um bom militar, desta forma: “o militarismo deixa de ser um meio para ser um fim em si mesmo” (p. 29).

Interessante o pensamento de Bisol, destacado por Silva e Taschetto (2008), no que se refere às essas regulamentações, leis penais específicas para militares e Justiça especializada, dispositivos auto-reguladores da polícia que auxiliam essa instituição em se manter com o estatuto de exceção institucional. Para Bisol, se as policias militares perdessem essa estrutura, ficariam como as outras e como consequência tornar-se-iam uma instituição comum e perderiam o estatuto de exceção e “com ele o poder de se situar no lado de fora da institucionalidade⁶²” (Bisol apud Silva; Taschetto2008, p. 463).

O exame desses dispositivos que buscam regular os gestos (item 44, 109), ruídos (item 14), a fala (item 97), os botões da farda e seus vincos (item 120), dentre outras atitudes internas e externas à instituição militar, remete à ideia de Foucault (2010) no que se

⁶¹ Veja, portanto, que o regulamento restringe o dever de respeito às autoridades civis, isto é, desrespeitar um civil que não seja autoridade não será considerada transgressão.

⁶² Bisol, 2002, p. 12.

refere à análise dos dispositivos disciplinares. Segundo ele, essa tarefa exige a atenção ao detalhe, às minúcias, a busca nelas da coerência de uma tática, pois a disciplina “é uma anatomia política do detalhe” (Foucault, 2010, p. 134). O que implica pensar com qual finalidade o conteúdo destes regulamentos está em conformidade, ou refletir sobre a coerência de se ter um policial inseguro, com medo de ser punido, frustrado por não ser capaz de cumprir todas as regras disciplinares, com o sentimento constante de estar sendo tratado com desigualdade, angustiado diante de punições excessivas ou por motivos fúteis. Busca-se, conscientemente, fabricar monstros? Consciente ou não, esses seriam elementos, que conjugados com o que vimos no tópico anterior, tendem a formar e manter policiais truculentos e violadores de direitos.

Nesse sentido, Cano e Duarte (2013) afirmam que: “não é razoável esperar dos policiais uma atitude democrática e tolerante com a população se eles são tratados de forma autoritária” (p. 334). Cano afirma ainda que:

Quando você trata o policial de uma forma autoritária e arbitrária, o que você está promovendo é que ele trate o cidadão da mesma forma. Ele tende a descontar no cidadão a repressão que ele sofre no quartel. Ele tende a ser autoritário, arbitrário, impositivo. Ele não tem diálogo no quartel, porque ele vai dar espaço pra isso com o cidadão? Ele tende a esperar do cidadão a mesma moral que a dele.⁶³

Nogueira (2013), ex-policial militar, questiona a quem serve manter esta situação e insinua que é preciso colocar em alguém o alvo da culpa para que no momento oportuno seja atingindo, a fim de justificar as falhas na política de segurança pública. Para ele, portanto, parece que os monstros são fabricados de maneira consciente.

3.4.2 Segundo elemento: a “cultura militar”

“Tinha matado mais um bandido e isso era motivo de comemoração”
(Rodrigo Nogueira (2013). Como nascem os monstros)

As obras pesquisadas no decorrer desse trabalho, ao tratarem sobre a socialização do policial indicam a existência de uma cultura na instituição militar que molda o comportamento dos policiais. Ao meu ver, essa cultura é o conteúdo daquilo que chamei de ‘currículo de corredor’ que, na disputa com o currículo formal, se sobressai na formação e, posteriormente, na prática policial.

⁶³ Entrevistas com o pesquisador disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2015/07/23/a-formacao-da-barbarie-e-a-barbarie-da-formacao-a-logica-por-tras-do-treinamento-da-pm/>

Um primeiro aspecto dessa cultura é o entendimento segundo o qual a autoridade deve ser exercida com violência, o que fica bastante perceptível tendo em vista como ela é aplicada no curso de formação em relação aos alunos, conforme o item anterior. Souza (2012) ao discutir sobre autoridade, com base nos pensamentos de Arendt, esclarece que como autoridade exige obediência é facilmente confundida com poder ou violência. No entanto, Souza (2012) afirma que, para Arendt, se a força precisou ser utilizada significa que a autoridade fracassou. Ainda assim, segundo o autor, é comum a confusão entre os conceitos de autoridade e obediência, e a consequência disso é justamente o entendimento de que para se obter obediência é necessário o uso da violência (Souza, 2012).

Essa utilização da violência como estratégia de atuação policial é intensificada e justificada por meio do ideário, inculcado na mente do policial de que ele, na rua, lidará com inimigos e, com inimigos não se negocia, apenas se tem o dever de eliminá-los. Na experiência de campo vivida pelo repórter Gomide (2008) é narrada a fala de um dos instrutores, cujo teor demonstra bem o caráter beligerante da formação que se iniciava: “Para vocês que vieram das Forças Armadas: aqui não tem tiro em melancia, não! Aqui o combate é real! Acabou tiro em melancia!”⁶⁴. A propagação da ideia de que “tem que matar” poder se considerada como um segundo aspecto da cultura militar, cuja transmissão, implícita ou explicitamente, se inicia no curso formativo inicial.

Em outra fala narrada pelo jornalista é possível perceber como os alunos ficam intrinsecamente ligados à cultura belicista, na qual o matar o bandido não é visto como algo inaceitável: “Maluco tenho ódio de vagabundo! Já odiava antes e **agora** odeio ainda mais! Quero ser do Bope” (Gomide, 2008). A violência letal é tolerada no curso de formação e, como será visto, muitas vezes ensinada implícita ou explicitamente, neste sentido ressalto a transcrição de outras vozes presentes nessa reportagem:

Troca de tiros com o vagabundo na favela...Ele se rende. Vai prender? Eu vou matar! Claro que vou matar. O cara baleou companheiro, te deu tiro, aí fica encurralado, se rende. “Perdi, Perdi” o caralho! Vai morrer! (Aluno)

Só pode usar a arma em legítima defesa. Não pode atirar pelas costas. É absurdo? É. Mas não pode. O uso da força deve ser moderado e proporcional, se ficar em cima da lei, não tem risco (Instrutor)

O Bope é PM como a gente. Dá tiro nas costas de alguém e deixa ser pego...fica na mesma cela do PM corrupto. Filme é filme. Se fez errado e descobrem, será punido. Mas tem dúvidas de que fazem isso todo dia? Vocês vão aprender na rua: deu tiro pelas costas, pega a arma, põe na mão do cara, dá um tirinho e alega legítima defesa. Talvez eu fizesse isso no calor da emoção, filho. Mas isso é na rua, aqui não é lugar

⁶⁴ Conferir reportagem em www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs1805200806.htm Acesso em maio 2016.

para aprender isso. Arma de fogo é para legítima defesa sua ou de terceiros. Só. Massifica isso. (Resposta do instrutor ao ser questionado sobre existência de assassinatos como os mostrados no filme *Tropa de Elite*)

Posso bater? Pode, mas bate direito! Vocês terão aula de defesa pessoal. O bastão policial é para atingir perna, braço, bunda. (Instrutor)

Em uma pesquisa sobre a percepção dos policiais a respeito da violência policial, Porto (2004) entrevistou alguns que se encontravam em cargos no alto escalão da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. O conteúdo das entrevistas não se distanciou do que já foi citado aqui. Ainda assim, vale destacar uma das falas:

(...) a polícia tá sempre buscando o inimigo, então ela passou a ver o cidadão sempre como inimigo, não é isso? Porque principalmente com relação à formação militar, preparado para enfrentar o inimigo, e as mesmas estratégias do militar, então o cidadão era inimigo, é tanto que tinha termos próprios, chamava sempre paisana, essa linguagem, esse linguajar do policial é uma forma, assim, de que ele e o cidadão são, estão em pontos diferentes, entendeu? Em oposição. Essa é ainda...é essa cultura nossa.

O já citado ex-policial Rodrigo Nogueira, autor do livro “Como nascem os monstros” (2013), entende ser incoerente o profissional ser militar e ao mesmo tempo policial, e que nessa sobreposição de função a que irá prevalecer no serviço é a militar, já que o policial é condicionado a sempre ver o ‘suspeito’ como inimigo, em entrevista⁶⁵ afirmou que:

Quando você vê um soldado policiando, algo já está errado. Ou o camarada é soldado, ou policial. O soldado tem uma premissa que é o quê? Matar o inimigo. Isso aí é o principal. O soldado é formado para eliminar o inimigo e o policial não, pelo menos não deveria.

[sobre a abordagem da polícia em um carro HB20 em agosto de 2014 que culminou no homicídio de uma jovem⁶⁶] O cara foi lá, deu a sirene e o carro acelerou pra fugir da polícia. ‘Ah, é bandido, vou dar tiro’. Podia ser alguém bêbado, podia estar todo mundo fazendo uma suruba dentro do carro, podia ter uma cachaça no carro e o cara estar com medo de ser pego, o cara podia não ter habilitação, o cara podia ser surdo... São milhões de coisas, mas o cara não para pra analisar essas coisas porque ele não foi condicionado pra pensar, a contextualizar o tipo de serviço que ele tá fazendo. Ele foi treinado pra quê? Acelerou, correu, bala!”,

Nogueira (2013) ainda conta que o policial que demonstra aversão às certas práticas violentas é retirado das funções de “linha de frente”, afirma que: “Não tem como o camarada sentar no GAT se não estiver disposto a matar ninguém. E não é matar só o cara que tá com a arma na mão ali, é matar porque a guarnição chega a essa conclusão”. Neste mesmo sentido, ainda que menos categórico, um entrevistado durante a minha pesquisa confirmou essa cultura afirmando que: “Nenhum oficial, ou instrutor fala isso, mas está ali, nos

⁶⁵ <https://blogdaboitempo.com.br/2015/07/23/a-formacao-da-barbarie-e-a-barbarie-da-formacao-a-logica-por-tras-do-treinamento-da-pm/>

⁶⁶ <http://extra.globo.com/casos-de-policia/especialistas-condenam-acao-policial-que-matou-jovem-por-engano-em-nilopolis-veja-video-15024637.html>

corredores, nas conversas de bastidores o tempo todo é isso: ‘ah, fiquei sabendo que o tenente ali é um fracote, não teve coragem de apagar o cara não’.” (Voz 30)

Vale destacar o relatório do Núcleo Central de Psicologia da própria PM-RJ publicado em 2016⁶⁷, assinado por Fernando Carvalho Derenusson, esse documento é o resultado da coleta de narrativas de policiais (praças e oficiais), que se iniciou no segundo semestre de 2015 a respeito da sua profissão. Constatou-se a existência de uma “certa internalização de uma cultura punitiva como ideal pedagógico. Esta forma de atuação acaba por institucionalizar, não oficialmente, certas práticas que redundam no abuso da força.”

Outro exemplo que confirma esse segundo aspecto da cultura policial militar pode ser retirado do site *Ponte*⁶⁸, um meio de divulgação de informações sobre Segurança Pública, Justiça e Direitos Humanos, que divulgou um áudio em que o 1º Tenente da ROTA (Ronda Ostensiva Tobias Aguiar) de São Paulo afirma ser vergonhoso que um policial não tenha ao menos três ocorrências com resultado morte em cinco anos de serviço.

Souza (2012) buscou, por meio de entrevistas, compreender como policiais que haviam cometido homicídios se justificavam. Nas respostas dos policiais fica evidente essa cultura de corredor, na qual matar o bandido/inimigo é louvável e necessário para se sentir prestigiado dentro do grupo.

Porque entendia que devia matar alguém para ser aprovado no meio policial...Praticar homicídio seria uma maneira de sobressair no grupo, de ter prestígio e de ter fama (p. 98)

Souza (2012) inclui em sua pesquisa algumas falas presentes na obra de Manso (2005) e que irei reproduzir, por se tratar de vozes das quais sobressai a cultura de corredor. O Sargento Ribeiro, por exemplo, reivindica o direito de matar por estar em guerra contra os inimigos da sociedade.

O assassinato é uma importante ferramenta no cotidiano perigoso do PM (policial militar) que trabalha na rua. Se os policiais fossem proibidos de matar, seria melhor que parassem de trabalhar

Todo policial bom tem homicídio. Todos têm homicídio. E a Polícia Militar não considera o homicídio como uma desonra. (...) O policial que comete homicídio é conceituado porque enfrentou o crime.(Manso, 2005, p. 244/245 apud Souza, 2012, p. 99/100)

⁶⁷ Conferir em <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2016/03/formacao-deficiente-causa-abuso-de-forca-policial-diz-relatorio-da-pm-rj.html> ou em <http://www.oabRJ.org.br/noticia/97453-formacao-deficiente-causa-abuso-de-forca-policial-diz-relatorio-da-pmrj> Acesso em junho 2016.

⁶⁸<http://ponte.org/pm-da-rotta-que-disse-ser-vergonha-nao-matar-3-em-5-anos-de-rua-e-presoadministrativamente/>

O repórter Gomide (2008) conta que em uma oportunidade ao tentar argumentar no sentido de que a polícia deveria prender por ser ilegal matar, ouviu de um dos companheiros⁶⁹: “se você entrar na PM com essa de “prender”, é bom rezar muito! Direitos humanos para quem é humano!”. Adilson Paes de Souza, Tenente-Coronel aposentado da PM-SP, em entrevista para o site Boitempo⁷⁰ afirmou que nas suas entrevistas o que lhe chamou mais a atenção foi especialmente a ideia que o policial tem sobre a sua profissão, qual seja, a de que ao entrar em serviço, entra-se em território inimigo: “Não me peça para interceder pela vida do inimigo” afirmou um dos seus entrevistados.

Estudando depois sobre essa fala, eu fui estudar a Doutrina de Segurança Nacional e ela necessita de um inimigo para se fazer presente. Na ditadura, o inimigo era quem? Quem contestava a ditadura. Terminou a redemocratização e essa ideia persiste, hoje o inimigo é quem enfrenta a polícia, quem pratica um delito ou quem vive em determinadas áreas. O discurso de muitas autoridades é o discurso da guerra, de retomar o território do inimigo, de ocupar o morro e devolver para o Estado. É o discurso da Doutrina de Segurança Nacional. Na ponta da linha, o recado chega assim: ‘Lá tem um inimigo, então o aniquile’. Talvez isso explique a letalidade da polícia.

Veja, então, que essa cultura de corredor é uma cultura que reproduz a ideia de que “tem que matar”, inicia-se na formação e é reafirmada durante toda a carreira policial. E, conforme entendimento de Souza esse aspecto tem estreita relação com a já estudada Doutrina de Segurança Nacional. Silva (2009) salienta que as canções⁷¹ entoadas pelos instrutores e alunos refletem o autoritarismo e a negação de direitos cuja fonte é a Polícia Militar, por isso considero como um componente importante para a cultura militar. O autor analisou as músicas cantadas durante as atividades físicas do curso de formação da PM-RN em 2005 e, segundo ele, elas traduzem e reproduzem a violência simbólica, conforme tratada por Bourdieu, já que se insere no imaginário policial de forma invisível, porém eficaz. Vale salientar trechos das músicas: “veado do mato é bicho corredor; corre veado, lá vem o caçador”; “mulher não presta pra serviço de roça. Mulher só presta pra serviço de cozinha, pra cortar cebola e pescoço de galinha”.

França (2015) também analisou as canções do curso de formação dos oficiais da PM do Estado de Paraíba. Essas canções instigam os alunos a reproduzirem comportamentos típicos dos militares do exército. Segundo o autor:

⁶⁹ Gomide prestou o concurso de soldado da PM-RJ e participou do primeiro mês de treinamento do curso de formação para elaboração da sua reportagem.

⁷⁰ <https://blogdaboitempo.com.br/2015/07/23/a-formacao-da-barbarie-e-a-barbarie-da-formacao-a-logica-por-tras-do-treinamento-da-pm/>

⁷¹ Para mais exemplos de canções conferir em <http://direitododireito.blogspot.com.br/2008/05/canes-militares.html>

Cria-se a particularidade de que o que deve ser combatido não é uma guerra externa, mas uma guerra cidadina, vinculada aos ambientes urbanos, e contra pessoas específicas como destacado nos trechos que dizem “vai pro inferno ladrão”, e “presidiário quando faz rebelião; o choque pega ele e quebra nobastão”; ou, quando se diz que “cidadão é cidadão e marginal é marginal”. (França, 2015, p 173-174)

A questão da humanização *versus* práticas pedagógicas volta a ser destaque nesse momento. França (2015) entende que este *ethos* militar, o disciplinamento ocorre antes da humanização. Cria-se uma ‘máquina de combate’ contra inimigos, suspeitos e delinquentes, e depois se exige, ao menos supostamente, que essa máquina adote uma conduta pautada nos direitos humanos.

O sucesso da internalização da imagem bélica da função policial é bem salientada por Caruso (2009) na sua análise da interação entre policiais e cidadãos na Lapa carioca. Segundo relata, embora a Lapa não seja um local de confronto, os policiais buscam identificar os inimigos presentes naquela região: os meninos de rua, os camelôs, os traficantes, para que seja possível dar sentido ao combate.

Este aspecto é mais visível entre os policiais dos mais baixos níveis hierárquicos e que, portanto, estão nas ruas “fazendo a polícia ostensiva”. O que significa dizer que para fazer “polícia de verdade” é preciso seguir os preceitos com os quais foram forçados: combater, reprimir e extirpar tudo aquilo que é desordem, que desarmoniza e que está associado a um conjunto de indivíduos que encarnam o mal da sociedade. A não realização desta “missão” causa grande parte da frustração identificada no discurso dos policiais que não conseguem entender o motivo pelo qual a polícia está na Lapa (Caruso, 2009, p. 241)

Importante trazer a baila uma conversa colacionada pela autora e considerada como o momento mais intenso do seu trabalho de campo. Caruso (2009) afirma que a narrativa do policial mostra que esse “fazer polícia” acarreta na violação de direitos dos cidadãos.

Pesquisadora: Quanto tempo você está aqui?

Soldado: estou aqui há 07 meses. E muito triste da vida...

Pesquisadora: Mas por quê? Aqui não é um batalhão tranquilo...

Soldado: Pois é, este é o problema, eu não sou tranquilo. **Minha vida é combate**, eu gosto de favela, aqui não tem favela. Eu não sou motorista e aqui eu sou motorista. Você viu como o tenente me apresentou? Como o A.L. motorista da supervisão. Realmente na escala consta: A. L. motorista. Assim, mas eu não sou motorista, eu sou um policial militar. Minha situação é combate, eu dirijo, é diferente, mas eu não sou motorista.

(...)

Pesquisadora: Mas você tem mais tempo em patamo ou radiopatrulha?

Soldado: Patameiro, eu tenho 07 anos de polícia, 06 só dentro de favela, combatendo, apertando o dedo do gatilho do fuzil o tempo todo. Eu estou aqui há 07 meses e não dei um tiro até agora.

Pesquisadora: Esta é uma característica desta unidade?

Soldado: É. Sabe por que isto acontece? Aqui tem esta característica, não se dá tiro (p. 169)

Um terceiro aspecto dessa cultura de corredor que foi identificado nesta pesquisa, é o excesso de responsabilidades que é colocado sobre os ombros dos policiais. É comum a fala entre os policiais de que “a PM é pau para toda obra”: troca de lâmpada em poste de iluminação da via pública, responsabilidade pela educação de crianças e adolescentes (com a criação e conversão de colégios estaduais em Colégios Militares⁷²), dentre outras situações. Nesse sentido, queixa-se um dos entrevistados:

O meu serviço é ostensivo e preventivo, porque eu tenho que sair atrás do ladrão que já assaltou a casa ali na frente, não é meu papel, se você for ver na constituição não é meu papel é da polícia civil. Porque todo mundo liga para a PM? Para correr atrás de uma situação que já aconteceu? A não ser que o fulano esta na casa tal...é a policia civil...não é 190 p/ ir na casa do cara..p/ trocar a luz é 190, o cachorro sumiu é 190..fogo no prédio é culpa da PM. (Voz 21)

Silva (2001) afirma que no Brasil a segurança pública é tratada por dois vieses: penalista e militarista. Com base no primeiro, prevalece a ideia de que a criminalidade e os problemas com a ordem pública se resolvem por meio de edição de leis penais. O segundo, por sua vez, traduz a ideia de que “os problemas se resolveriam por meio da força”, através da polícia militar.

O relatório do Núcleo Central de Psicologia da PM-RJ, já mencionado acima, traz exatamente essa constatação:

Atua na cultura policial algo que denominamos um mecanismo de hiper-responsabilização, que atua no plano organizacional, através de cobranças por resultados em todos os níveis, e internamente na subjetividade de cada policial, dando surgimento à ética do 'guerreiro', aquele que não pode recuar, independente do grau da dificuldade da missão.

Essa hiper-responsabilização é fomentada pela sociedade e pelas autoridades públicas, especialmente no que se refere à redução dos índices criminais. O cenário se torna mais complicado, pois não só o ‘combate ao crime’ é responsabilidade principal da PM, mas a segurança pública em si também é considerada um caso (só) de polícia. As autoridades públicas seguem esse raciocínio e, equivocadamente, resumem a necessidade de aumentar recursos para segurança pública em compras de novos equipamentos para a polícia ostensiva e aumento de efetivo.

⁷² A respeito da militarização das escolas no estado de Goiás conferir Veloso; Oliveira (2016)

No entanto, colocar sobre o ombro do policial essa responsabilidade é um erro que gera consequências graves, isto porque a segurança pública exige atuação em diversas áreas dentre elas: educação, assistência social, oportunidades de emprego, distribuição de renda, ou seja, um sistema de proteção a grupos vulneráveis, de modo que a atividade policial é apenas uma pequena parcela, e talvez a menor, capaz de evitar o cometimento de crimes. Um dos policiais entrevistados nesta pesquisa comparou a segurança pública com um iceberg. A parte visível do iceberg corresponde aproximadamente a 10% do seu tamanho real. A polícia militar corresponderia exatamente a apenas esses 10% visíveis, no entanto queixa-se que “é mais fácil jogar pedra naquilo que você vê” (Voz 24).

Essa visão que limita tanto a Segurança pública quanto a percepção do papel do policial, afeta o próprio policial, conforme se verifica na entrevista concedida a Porto, por um oficial entrevistado:

Então, a gente observa muito que o policial de rua, o foco dele é prender bandido e não o de proteger a sociedade. Então, se ele vê uma pessoa chegando de madrugada, uma senhora dirigindo um carro que vai entrar na garagem de madrugada (...) Ele não fica ali para observar para ver se está tudo bem. Então, ele acha que essa não é uma atribuição dele, que a atribuição dele é de prender bandidos. Então, é um foco diferente” (In Porto, 2004, p 138)

A respeito desse assunto Durão (2008, p. 394) citando Reiner (1985) chama a atenção justamente para o perigo de se considerar o combate ao crime como tarefa principal da polícia:

To regard the primary task of the police as crime control is dangerous for the police themselves, for there is an impressive body of evidence which suggests not only that this is not being accomplished effectively, but that it could not be.⁷³

Nessa linha, Muniz (1999) afirma que o mandato policial vai muito além do ‘combate à criminalidade’ e que não se pode reduzir o trabalho policial a essa função. Afirma ainda que entender a função da polícia como principalmente ou exclusivamente relacionada à redução da criminalidade é um mito, além de apresentar um dificultador: o fato de ser impossível medir a real produtividade da polícia militar, pois teria que ser quantificado o número, por exemplo, de homicídios, assaltos e estupros **evitados** devido à presença de uma viatura no local, já que sua função é preventiva (Muniz, 1999). Assim, a cobrança por resultados acabam se reduzindo às intervenções repressivas.

⁷³“Considerar a principal tarefa da polícia como o controle da criminalidade é perigoso para os próprios policiais, pois há um corpo de evidências que sugere não só que isso não está sendo realizado de forma eficaz, mas que não poderia ser realizado”. (Tradução livre)

Na mesma corrente de Muniz, Durão (2008) entende que a consequência de acreditar nesse mito é o estímulo que ele promove a comportamentos repressivos e mais violentos dentre os policiais. A despeito disso, a ‘opinião pública’ e os tomadores de decisões pressionam a organização policial ostensiva por resultados, por maior produtividade, o que pode gerar um desvirtuamento da função preventiva “deixa começar senão não conta ponto” ou estimular produção de falsos resultados “prende, mesmo que depois tenha que soltar” (Muniz, 1999, p. 274). Silva (2001) explica o equívoco na forma de medir a ‘produtividade’ da polícia militar:

Curiosamente, a avaliação do desempenho da polícia é feita como se alguém quisesse demonstrar a sua incompetência. Quanto mais infratores (ou suspeitos) presos e mais apreensões de drogas e armas efetuadas, tanto melhor; quanto mais ocorrências criminais se puder registrar, melhor;

Esse último aspecto levantado indicou a sociedade como parte daquilo que sustenta a cultura da polícia militar. Tendo isso em vista, ela será incluída como seu terceiro elemento e será analisado no próximo subitem.

3.4.3 Terceiro elemento: “sociedades”

“A polícia é o termômetro social. Se a sociedade vai bem, ela também vai bem, mas se está doente, é a primeira a apresentar os sintomas”

Nogueira (2013,p. 42)

Utilizo o termo “sociedades”, no plural, pois identifico nesse elemento algumas facetas que devem ser diferenciadas, para uma melhor compreensão da sua influência no comportamento policial. Desta forma, irei distinguir quatro “sociedades”: a sociedade-produtividade, a sociedade-incentivadora, a sociedade-inerte e a sociedade-crítica.

A primeira é justamente aquela referida no final do último subitem: a que transfere exclusivamente para a polícia a responsabilidade pela segurança pública, exigindo de forma equivocada resultados quantificáveis da atuação policial. Esse problema não é de pouca importância, tendo em vista que os poderes públicos transferem incentivos financeiros para as agências policiais com base nos resultados que se espera delas (prisões, flagrantes, apreensões, etc.) (Muniz, 1999), o que foca a atuação policial na atuação repressiva e encoraja, no policial, a ideia de que ele é o responsável pela paz social.

A sociedade-incentivadora é a que estimula a atuação violenta dos policiais. É aquela que, diante de um ato criminoso se apavora e exige da polícia que atue com mais intensidade contra a ‘bandidagem’, muitas vezes incentivando o assassinato do ‘bandido’. Belli (2004), ao discorrer sobre as causas da violência policial afirma que:

O senso comum, portanto, justifica a violência policial como meio mais eficaz de evitar a desagregação social cuja causa seria o crescimento da criminalidade. Os estereótipos servem como um guia para a ação policial, pois definem previamente os alvos preferenciais da vigilância, classificam e discriminam entre aqueles que devem ser tratados com respeito e os que formam uma clientela incivilizada que só conhece a linguagem da violência (Belli, 2004, p.22 apud Souza, 2012, p. 102)

Desta forma, parte-se do pressuposto (conforme foi estudado no tópico anterior) de que se for bandido, a morte está justificada. No entanto, como para a cultura militar todos são bandidos em potenciais, o tiro nem sempre é ‘certo’, ou seja, os policiais podem errar no momento de identificar ‘o’ bandido: “não está escrito na testa” (Voz 25), afirmou um entrevistado, e acabam por tirar vidas também daqueles que não possuíam relação com nenhum fato criminoso (Cano, 2006; Karam, 2015; Graham, 2015; Franco e Silva, 2015). Deve-se ressaltar que o fato de uma pessoa ter envolvimento com crime, não é por si só uma justificativa para que se atente contra sua vida. Sabemos que são restritas as situações em que um desfecho letal se justifique, legalmente existem apenas três possibilidades em que é permitida excluir a ilicitude de um fato considerado crime: legítima defesa, estado de necessidade e estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito. Loche (2010) afirma que diferentes pesquisas sobre polícia têm evidenciado que letalidade policial é justificada como necessidade ou como estrito cumprimento de seu dever legal. No entanto, como já foi ressaltado neste trabalho, Chevigny (1990) estabelece alguns parâmetros de aferição do uso da força pelos policiais a fim de se analisar a existência ou não de excessos por parte desses profissionais⁷⁴. Da análise dos dados nacionais e goianos, já foi evidenciado (conferir Introdução) a existência de uso excessivo da força pelos policiais militares brasileiros, de modo que não se pode excluir a ilicitude das mortes causadas por policiais. Além disso, as circunstâncias das mortes provocadas por policiais também devem ser consideradas, como por exemplo, quando a morte se deu devido a tiros a queima roupa ou na nuca.

⁷⁴ Para relembrar, os parâmetros são: a relação entre civis mortos e civis feridos em uma ação policial; a relação entre civis e policiais mortos; o percentual das mortes provocadas pela polícia em relação ao total de homicídios dolosos.

Pode-se tentar justificar a conduta letal do policial com base na terceira hipótese, no entanto, deve ser lembrado que o dever legal desse profissional não é eliminar possíveis infratores, mas sim prendê-los, caso estejam em situação de flagrância, para que sejam investigados e julgados conforme nossas leis processuais.

Esclarecedor um fato ocorrido no Rio de Janeiro: um PM ao abordar uma dupla de suspeitos de assalto a um banco, percebeu a existência de uma arma nas costas de um dos abordados e, diante de um movimento súbito do outro, matou ambos queima roupa. Diante dessa abordagem fora das regras de segurança para garantir, inclusive, a incolumidade física do próprio policial, Kant de Lima (2007) ressalta que foram poucas as críticas a respeito dessa ação.

O próprio comandante do batalhão – e a população entrevistada em geral – elogiaram a “coragem” do PM e justificaram sua ação como sendo característica reação em legítima defesa, recomendando-se sua promoção. Também se elogiou sua *heróica* disposição para enfrentar os bandidos, ânimo necessário para a verdadeira guerra que se realiza contra o crime no Rio de Janeiro. (p. 69)

Quando a população legitima atuações violentas da polícia a fim de se combater a criminalidade e à violência⁷⁵ está, ao mesmo tempo, fortificando aquela ideia de que o policial não é um cidadão comum (o que também intensifica a separação entre civil e militar), conseqüentemente ele é colocado fora dos ditames legais (Porto, 2004), o que valida a cultura extralegal da violência e do “tem que matar” presente na instituição policial militar.

Então, a expectativa da própria sociedade é do policial violento (...) Quantas e quantas vezes a gente vê a mãe que o filho não quer comer: olha, se não comer, eu chamo o guarda. Então, o mecanismo repressivo é uma coisa que está também num inconsciente coletivo (...) Mas no momento de colocar em prática realmente o que está arraigado no seu sentimento, é que se não obedecerem ao policial, ele tem o direito de fazer uso da força e até mesmo ser violento para conseguir concretizar as suas ações e ser respeitado (...) Cultura organizacional, isso do policial de rua. Porque a expectativa social é sempre essa. Quantas e quantas vezes, nós somos chamados para bater em alguém, não importa se é para solucionar um caso em revide ou não. Não é solucionar um problema, é bater em alguém. Então, a expectativa da sociedade, quando chamam a polícia, é essa. E não a de solucionar. Então, ao longo do tempo, tem que haver uma reciclagem policial e **tem que haver uma reciclagem social**(grifo nosso) (Fala de um oficial In Porto, 2004, p 138).

O policial acredita que a sociedade – sociedade-incentivadora – quer dele resultados, justiça, independente de como ele possa alcançar esse objetivo. No entanto, ao fazer o que pode para atingir essa expectativa, o policial se depara com a sociedade-crítica, essa situação está bem exemplificada na fala de um dos entrevistados por essa pesquisa:

⁷⁵ Essa lógica já foi refutada por Clark (2008), ADORNO, 1998; CALDEIRA E HOLSTON, 1999; ADORNO e CARDIA, 2000; CARDIA; ADORNO E POLETO, 2003; PINHEIRO, 1997; CHEVIGNY, 2003;

Às vezes nós precisamos fazer alguma coisa pela sociedade, pra recuperar o bem dela. Não estou dizendo que é regra, mas às vezes, o policial sabe que o cara está mentido pra ele ‘eu vendi o carro, não sei onde está, não fui eu’. O que a Sra.alaria p/ mim? Se nós chegássemos pra Sra. e falasse ‘nós sabemos que eles está com o seu carro, mas ele não quer falar’. Nós vamos deixar ele ir embora? **O que a Sra. me responderia? “Faz ele falar! Faz ele falar onde está meu carro!”** Ou não? Então, nós vamos atrás sabe por quê? Pra recuperar o bem da Sra.. Então, às vezes o policial excede pelo bem da população, e a população não reconhece. (Voz 27- grifo nosso)

Assim, no momento do erro, do ‘excesso’, a sociedade-crítica é a que prepondera, que se assusta, agora com a violência da polícia, aponta o seu ‘despreparo’ e exige a punição dos responsáveis pela truculência inadmissível de um agente público.

Acho que um dos grandes problemas que existe, que o policial militar sofre, na realidade ele é meio que externo também, a sociedade não valoriza o policial, ela critica muito, aponta muito o dedo, às vezes se deixando levar por formadores de opinião desqualificados, que tem interesse exclusivamente midiáticos, ela não entende que nós fazemos muito com pouco, e que nós nos dedicamos muito, e que os erros existem como qualquer profissão e que tem que ser sanados. (Voz 24)

É mesma coisa em quase todas as ocorrências, o camarada por mais bandido que ele seja, a viatura chega na ocorrência e ali tem uma troca de tiro e o bandido morre, tem uns ali que participou mas tem outros que não participou e fala “olha só a covardia da PM”, mas não sabe o que aconteceu, então é muito difícil. Eu tenho perguntado para a sociedade que tipo de polícia a sociedade quer? Quer uma polícia que defenda a sociedade ou quer uma polícia que defenda o bandido? Por que não tem lógica, porque tudo que a gente faz tá errado! Se eu pegar um bandido que esta dentro de uma casa assaltando ou até mesmo fazendo refém, a família de refém, que estuprou, eu pego esse camarada eu dou um corretivo nele eles estão lá filmando e estão mandando para a imprensa, então assim fica difícil a gente trabalhar. (Voz 25)

Essas duas sociedades são contraditórias, por isso confunde o policial, neste sentido Aguiar (2001) aponta que “a demanda social é ambígua: de um lado ela rejeita a violência policial e de outro, a estimula” (p.206).

A sociedade à qual chamei de inerte é conivente com o sistema opressor de formação do policial militar, como por exemplo, a Juíza supracitada⁷⁶, e silente diante da precária condição de trabalho, física e psicológica desses policiais. Nogueira (2013) chama a sociedade para refletir sobre o tema e coloca-a como corresponsável pela espécie de polícia atuante:

Então, onde estamos errando? Digo *estamos* porque se você acha que não tem nada a ver com isso, está redondamente enganado! Você é parte da sociedade, indispensável à sua salubridade. Cabe então ao leitor, no mínimo, se perguntar onde é que esta o erro, se interessar pela matéria. Enquanto isso não ocorrer, continuaremos à mercê dessa polícia confusa e doente, que não entendeu que já passamos pela ditadura e não precisamos nem queremos mais militares, e sim policiais” (p. 43-44)

⁷⁶ Conferir item 3.3 do Capítulo 3, p. 67.

Em suma, “as sociedades” atuam ao exigirem produção/ resultados, e responsabilizam quase que exclusivamente a polícia pela segurança pública, incentivam a violência policial, e ao mesmo tempo a criticam quando esta vem à tona, e é passiva quando se refere às violações que os policiais sofrem, desde a formação, no interior da sua instituição. Nesse cenário, a sociedade, como um todo formado por essas “sociedades” se apresenta mais como algoz do que como vítima da polícia⁷⁷. No entanto, a sociedade é, ao mesmo tempo, carrasca dela mesma, tendo em vista que essa percepção da polícia acaba se traduzindo em violência policial⁷⁸ que recai sobre essa mesma sociedade.

3.5 “Na rua a realidade é outra”

Da análise das etnografias estudadas durante essa pesquisa, uma reclamação é recorrente entre os policiais entrevistados, a de que o curso de formação não prepara o policial para a realidade prática do trabalho policial que lhe será atribuído.

É fundamental apontar que essa reclamação vai de encontro com o principal argumento de defesa para as práticas pedagógicas que impõem sofrimento ao aluno policial. Isto é, justificam a utilização de violência física e psicológica para que o policial esteja pronto para tudo em seu dia-a-dia, no entanto, ao serem questionados, os policiais, de diferentes Estados, reclamam da falta de preparo para o que irão enfrentar nas ruas.

Souza (2012), por exemplo, trouxe em seu trabalho exatamente esta situação. Em sua pesquisa, os policiais relataram que o curso de formação não os prepara para lidar com situações de crimes graves. Note que eles não estão se referindo às situações de confronto com possíveis bandidos, eles se referem, por exemplo, ao preparo psicológico que lhe permitam absorver imagens e relatos de crimes violentos, sem causarem consequências negativas para o policial e para a continuidade do seu serviço. Nesse sentido, o relato de

⁷⁷ Importante ressaltar, mais uma vez, que não se está em momento algum, diminuir a importância da violência exercida por policiais contra a sociedade civil, em especial contra grupos vulneráveis. Essa violência é constantemente medida, deve ser denunciada sempre, e no Brasil possui um caráter epidêmico. Muitos autores trataram e ainda lidam com esse problema e assim deve continuar. No entanto, o que se quer aqui é mostrar que para além de vítima, a sociedade é também uma das causas dessa violência e é necessário que isso seja exposto, ainda que cause grande desconforto, pois não vejo como reverter a realidade sem expor nossas próprias misérias – parafraseando Nogueira (2013).

⁷⁸ Brabo e Corrêa (2016) obtiveram esse mesmo resultado em sua pesquisa sobre formação policial militar no Pará.

‘Steve’, presente no trabalho de Souza (2012), que ao se deparar com uma realidade na qual pessoas muito pobres eram roubadas, meninas estupradas, começou a sentir uma grande revolta, o que o levou a trabalhar mais do que 8h por dia, essa escolha, segundo ele, foi o primeiro passo para o caminho que o levou a ser ator de execuções extrajudiciais, “comecei a prender todo mundo” (p. 92). Além disso, cita a corrupção policial como outro elemento dessa realidade, já que em alguns casos, uma pessoa presa em flagrante era solta por ter feito um ‘acordo’ com o delegado. A morte de muitos colegas de trabalho também é colocada como um fator que aumenta a revolta acima mencionada, e em um determinado momento fez com que ele se colocasse na posição de Deus, pois começou a decidir quem morreria.

Como forma de combater esse problema ‘Steve’ entende que é necessário um acompanhamento psicológico, não apenas em ocorrência grave, mas também no dia-a-dia do PM, a fim de evitar que o policial pare de ter compaixão perante a realidade que lhe é apresentada diariamente (Souza, 2012).

Tenente Ricardo, no trabalho de Manso⁷⁹ apud Souza (2012), também relata que a extrema miséria e os crimes violentos eram a realidade de seu ambiente de trabalho. Uma realidade que ele não conhecia e que não esperava encontrar. Narra que, com o passar dos anos, perdeu a sensibilidade com relação a esses crimes, e o sentimento que prevalecia era que estava em guerra com os delinquentes. Esse entrevistado também menciona a corrupção policial que atrapalhava a punição daqueles que cometiam os crimes. Diante desse cenário, tomou a decisão de que não prenderia mais ninguém, ele mesmo capturava, julgava, condenava e executava. Ainda assim, era respeitado na corporação: “eu era um tenente linha de frente”. (Manso, 2005, p. 240/241 apud Souza, 2012, p. 100)

Nogueira (2013) ressalta o sentimento de impotência diante de crimes bárbaros, da impunidade, e diante da morte de vários colegas, tudo isso serviu como um gatilho que o levou a se tornar um executor, um assassino. A falta de compreensão dessa realidade social violenta, diante da qual se sentia impotente, também foi outro empurrão para pensar em um caminho “mais eficiente”, o extermínio: “De tudo e de todos que porventura fizessem parte, de alguma forma, dessa máquina maligna que sangra a sociedade. Usuário de drogas, ladrões, traficantes, estupradores, todos relegados a uma solução final” (p. 36).

O mal da PM no caso de tortura, de espancamento é que ela toma a dor da vítima. Por que chega numa casa, o cara esta todo ensanguentado foi vítima de sequestro ou

⁷⁹ Manso (2005)

cárcere privado; bateu na menininha, aí você chega lá não pode nem triscar na mão do cara, os caras não....entra e vê uma cena daquela e.....não vou nem triscar na mão do cara, é só no chão vou algemar e você vai na viatura, chega na delegacia, o cara: 'não fui eu não', as vezes o cara é solto..na outra semana você vê o cara,você: 'te prendi na semana passada você já tá espancando gente aqui de novo'..então, assim no cotidiano do policial a maioria dos ladrões tudo eles conhecem, já prendeu duas, três, você de novo aqui? Ai o cara...vou bater não vou bater, ele merece ou não merece...ele já matou uns dois semana passada e esta aqui de novo...estou desgastado...vejo cada cena triste e eu não posso triscar o dedo no caro..ai tem cara que não se controla mesmo chega da porrada, bate tem uns que mata, que é questão de tortura...some com o povo.. (Voz 21)

A falta de atendimento psicológico após ocorrências em que o policial matou uma pessoa ou que presenciou a morte de um colega, até mesmo atendimentos periódicos para o profissional conseguir lidar melhor com a realidade violenta em que está inserido, é compreendida, até mesmo pelos policiais, como uma falha institucional. Um dos entrevistados nesta pesquisa, durante uma troca de tiros, afirmou ter acabado por matar um dos bandidos, no entanto, no dia seguinte ele estava de serviço normalmente, sem nenhum apoio institucional: “Com que cabeça o policial volta ao trabalho?”, questiona. Nesse sentido ressalto a colocação de Nogueira (2013):

Por que o policial militar não tem direito a uma folga e assistência psicológica automática após se envolver em uma ação violenta. O ser humano acumula situações de estresse, isso é óbvio; então, será que o camarada que matou alguém na sexta tem condições de ser posto na mesma situação no sábado sem correr o risco de virar psicopata? E pior, será que não há ao menos um promotor, juiz ou desembargador que veja essa problemática e a reconheça? Tenho a convicção que esse descaso e consciente e manipulado de forma que as autoridades cariocas sempre encontrem um bode expiatória para as suas debilidades. (p. 40)

Outra falha importante no curso de formação que acaba por fazer com que o policial se assuste com a realidade de trabalho é a não conscientização a respeito das desigualdades sociais presentes em nossa sociedade. Souza afirma que:

Não é dada sequer uma pincelada do quadro social que nós vivemos de desigualdade, pobreza, exclusão. É nessa realidade que o policial vai trabalhar. Quando se fala da questão racial, o policial tem que entender o mecanismo histórico que produz a desigualdade racial até mesmo para que ele não reproduza de maneira inconsciente essas mesmas opressões no dia a dia. E essa é a queixa feita sobre a Polícia Militar na periferia: o viés extremamente racista⁸⁰.

Neste sentido, França (2015) afirma que os ensinamentos ministrados aos policiais militares se assentam em uma passividade em compreender as desigualdades e injustiças sociais e, por outro lado, auxilia o policial“ a enxergar nos indivíduos que são

⁸⁰ <https://blogdaboitempo.com.br/2015/07/23/a-formacao-da-barbarie-e-a-barbarie-da-formacao-a-logica-por-tras-do-treinamento-da-pm/>

produtos dessas desigualdades como os inimigos em potencial a serem combatidos, por representarem a principal causa de perturbação da ordem e paz social” (França, 2015, p. 172).

Lima (2007), por seu turno, entende que no Brasil a formação policial foca na ideia de treinamento, por meio do qual se pretende uma padronização de procedimentos e que reproduz uma ideologia repressiva e punitiva. Essa forma de treinamento, não desenvolve no policial uma capacidade de refletir questões sociais complexas sobre infância e a adolescência, drogas e discriminações de diferentes ordens.

Além de não auxiliar o policial a pensar a respeito dos problemas sociais, a formação lhes impõe um sofrimento no corpo e na mente de tal sorte que os alunos perdem sua identidade anterior e se tornam militar. Ocorre que nossa cultura militar baseia-se na valorização do guerreiro que deve matar sem sentir pena, que obedece sem questionar e que deve sofrer para tudo poder aguentar. No entanto, já foi apontado em alguns momentos que as consequências da soma das técnicas pedagógicas de imposição de sofrimento, do regulamento disciplinar e da cultura militar não são positivas, nem para os policiais nem para a sociedade. E, nessa complexidade de sentimentos, ora acuado pelas violências, tanto a que lhe é imposta por superiores, quanto aquela com a qual lida em sua rotina, ora sentindo-se senhor capaz de impor decisões ainda que impliquem a perda da vida, os policiais formam um arcabouço por meio do qual justificam mais que questionam tanto os seus próprios comportamentos arbitrários, quanto aqueles aos quais é submetido. E, essa complexidade, repleta de paradoxos mais e mais o afasta da sociedade, que ao mesmo tempo lhe cobra comportamentos díspares (dentro e fora da lei) o que acaba por moldar de forma distorcida sua identidade. O próximo capítulo tratará justamente dessa relação entre o que foi visto sobre formação nos capítulos anteriores e a atuação dos policiais em seu dia-a-dia profissional.

CAPÍTULO 4 VIOLÊNCIA CONTINUADA: NA CARREIRA E NAS RUAS

O principal foco dessa pesquisa é analisar os diferentes elementos que norteiam e que constituem a formação do policial militar. No entanto, nas entrevistas realizadas em julho de 2015 diversos outros aspectos foram levantados pelos próprios policiais, que também podem ser estudados como possíveis causas da violência policial. Por isso, julguei importante trazer à tona essas narrativas, mas também pelo fato de apresentarem um conteúdo muito semelhante às demais etnografias aqui apresentadas, o que endossa a ideia segundo a qual os problemas aqui levantados não são de ordem pontual e sim intrinsecamente vinculados à própria instituição, objeto dessa pesquisa, a polícia militar.

4.1 A carreira policial: velhas e novas violências

Esse item visa demonstrar que muitos abusos sofridos pelo aluno durante o curso de formação se estende durante a carreira do policial. Embora haja na pesquisa entrevistas de alunos aspirantes a oficiais, aqui me refiro a uma categoria policial bem específica, o praça, que é como são chamados os policiais não oficiais.

Existem duas formas para se ingressar na polícia militar, uma por meio do concurso para soldado (praças) e outra por meio do concurso para oficiais. Portanto, são ‘duas portas’ de entrada, bastante distintas. Aquele que entra como oficial tem seu quadro de carreira dividido da seguinte forma: Segundo-tenente, Primeiro-tenente, Capitão, Major, Tenente-coronel e, por fim, no topo da hierarquia, Coronel. O Quadro do praça, por sua vez está configurado em soldado, cabo, 3º Sargento, 2º Sargento, 1º Sargento, Sub-Tenente e Aspirante (esses dois últimos classificados como ‘Praça especial’). Para Vicentini (2014):

É possível afirmar que essa dupla forma de ingresso já de início opera a segmentação excludente dos indivíduos, desde que o requisito de diploma superior para os concursos de oficiais transplantam para o meio militar a estratificação socioeconômica da sociedade brasileira (p.56).

O curso de formação tanto do praça, quanto do oficial, segundo as narrativas, está recheado de violências, dos ‘abusos’ e ‘excessos’. No entanto, os recrutas ao terminarem o curso, passam a integrar o oficialato, ou seja, se inserem no início da ponta da pirâmide. Os alunos soldados, por sua vez, permanecem no nível mais baixo da hierarquia militar, de modo

que aquela socialização secundária, iniciada na formação, permanece durante o seu cotidiano profissional (Vicentini, 2014).

Busquei identificar as principais reclamações feitas pelos entrevistados no que se refere ao exercício da profissão. Durante as entrevistas objetivei conduzi-los a pensarem os problemas da sua instituição tendo mais em vista a pessoa do policial militar, sua saúde física e psicológica, do que aqueles que se referem ao ‘combate à criminalidade’. Como será possível perceber, o ponto em comum das reclamações apresentadas está ainda situado na relação disciplinar e hierárquica entre oficial e praça, superior e subordinado.

Os oficiais têm como principal função a gerência da atividade policial, são eles que tomam as decisões sobre estratégias da atividade. Os praças são os verdadeiros ‘policiais de rua’ aqueles que estarão em contato direto e diário com a sociedade civil e executarão o comando dos oficiais.

Diante desse quadro, é possível encontrar oficiais com pouca experiência, mas a sua posição lhe garantem mandar naqueles que há anos trabalham patrulhando as ruas. Essa dupla entrada também é objeto de reclamação por parte dos praças, pois cria um ‘abismo’ na polícia, entre praças e oficiais.

Aí, aí entra um cadete, que ele tá com 23 ou 24 anos saiu...formou agora, tal, presta o concurso e vai mandar em um cara que tem 49 anos?! Que já tem 20 anos na polícia, é um desrespeito enorme ao ser humano. O cara tem 49 ou 50 anos e vai ser mandado por um cara que tem 23, não desrespeitando o rapaz, mas isso daí é uma...é triste isso, eu que entrei aí acho uma coisa triste, vê isso que acontece, acho que a polícia deveria ter uma forma de entrada, os que estudam vão merecer a chegar a Coronel. E por que a polícia também tem que dar a oportunidade de chegar lá em cima, agora quebra a polícia no meio e faz duas policias em uma só, essa questão de fazer duas policias em uma só, isso é triste demais., né? Muitos que começam como soldado vão a oficial, estudam, estudam, estudam e vão a oficial, mas é muito mais difícil, tem que estudar muito mais, tem que demorar o interstício, e o interstício as vezes demora 4 ou 5 anos, o interstício para você poder prestar uma prova para subir, então assim, você espera 5 anos pra fazer uma prova, isso é horrível, desmotiva demais a pessoa, entendeu? Ai muitos vão trabalhar tristes, frustrados. (Voz 23)

De acordo com a lei estadual 15.704/2006 para cada promoção o policial deve esperar um interstício, que pode variar entre 3 a 5 anos. O número de vagas para promoção é irrisório, a cada interstício cumprido o policial poderá concorrer a 3 vagas para promoção e isso deve ser considerado em relação ao efetivo da polícia militar, que gira em torno de doze mil pessoas.

Por exemplo, para chegar a subtenente o policial deve ser submetido a cinco interstícios: um de 5 e quatro de 3 anos. Assim, apenas por volta dos 17 anos de carreira é possível alcançar o posto de subtenente, posto mais alto da carreira dos praças (considerando um quadro otimista, no qual nosso policial fictício passou em todas as provas e não teve nenhuma sindicância ou processo que o impediu de realizar a prova, o que na prática é quase impossível. Vicentini (2014) ao analisar as regras sobre promoção acredita que isso acaba por se transformar mais em um outro mecanismo regulatório de punição-recompensa (p. 72).

Se para progredir na carreira dentro dos quadros dos praças é difícil, a situação é ainda mais complicada para um praça chegar a ser oficial. Na PM existe um curso de habilitação para oficiais administrativos (CHOA) pelo qual o praça deve passar para poder progredir para oficial. No entanto, esse oficial ficará apenas com competências administrativas, sendo-lhe vedado participar das tomadas de decisão. E, conforme o relato a seguir, ainda que oficial, por ter vindo dos quadros de praças, ele também sofre preconceito e será considerado hierarquicamente inferior.

O oficial ‘verdadeiro’ não gosta do oficial ‘CHOA’, essa é discriminação. Eu tenho tudo para tornar oficial. Mas na hora que eu chegar a Sra. pode ter certeza que eu vou ser discriminado. Eles olham e falam assim: “Hum, Choa!”. Sendo que tem CHOA que é muito melhor que alguns deles. Então o certo é carreira única. (Voz 27)

Vicentini (2014) aponta que a hierarquia e o regulamento impõem a obediência e anulam o direito à voz dos praças, o que atrapalha o serviço de rua, pois os cabos e soldados ficam relegados a ‘marionetes’, a mero executores de ordens e o seu conhecimento de ‘policiais de rua’ é ignorado⁸¹.

Apesar da socialização que ocorre durante o CFAP (Curso de Formação e Aperfeiçoamento de Praças) e o CFO (Curso de Formação de Oficiais) ser considerada mais intensa, devido à necessária imposição da hierarquia e disciplina militares e destruição dos valores civis, nota-se que no dia-a-dia profissional a relação entre praças e oficiais continua a afirmar a separação nós-eles, na qual o ‘nós’ (antes alunos, agora praças) serão sempre considerados inferiores e subalternos.

Como foi relatado no tópico sobre o regulamento disciplinar, quando perguntados sobre hierarquia e disciplina todos os entrevistados afirmaram a necessidade da

⁸¹ A respeito do conhecimento de rua, próprio do policial, conferir Muniz (1999), Caruso (2009).

existência desses dois princípios para a atividade profissional. No entanto, muitos apontaram que da forma como são impostas, a hierarquia e disciplina podem atrapalhar a profissão.

Mais atrapalham. Acho que não teria assim hierarquia e disciplina, eu falo porque tem muita coisa que eu poderia resolver e não posso porque eu sou um subordinado, então eu tenho que seguir uma cadeia de comando. Eu tenho que passar para o meu chefe, que passa para o chefe dele, que passa para o chefe, aí é só uma coisa que eu sei, aí o chefe dele pergunta para o ele que pergunta para o subordinado dele, que pergunta para o outro subordinado que é o meu chefe que pergunta para o mim que só eu sei. E a resposta segue a mesma regra. Pode estar aqui na mesa que tem que fazer assim (...) O mal é que o praça não sabe, o praça é o último a receber a informação, ele faz várias suposições do que pode estar acontecendo no alto comando. No alto comando tem muita informação que é repassada e que vai soltando, aí vai vindo...então assim, tudo que faz é determinações, de cima p/ baixo, quando acontece alguma coisa, todo mundo some, aí quem é culpado, aquele que executou, aí você fala ‘foi o comandante que mandou’ e ele fala ‘não, você entendeu errado’ aí você... você fica assim...você fica engessado, você faz só o feijão com arroz, abaixa a cabeça e você concorda. (Voz 21)

Essa tensão entre oficial e praça é levada ao extremo por alguns oficiais que se auto intitulam de ‘sangue-azul’, por se considerarem aqueles que estão acima dos demais, praças e civis, e que por esse motivo ninguém poderia ‘tocá-los’. Esses oficiais tendem a utilizar as já rígidas disciplina e hierarquia militares expressas nos regulamentos disciplinares a fim de humilhar policiais de hierarquia inferior e inflar ainda mais o seu respectivo poder como oficial superior. No item sobre o regulamento foi salientado uma ‘voz’ de um policial que dizia que se o ‘sangue azul’ quisesse, ele “arranja um jeito de te punir” (voz 27).

O regulamento disciplinar da polícia militar é uma ferramenta por meio da qual se é, violentamente (simbólica ou fisicamente) e cotidianamente esculpido o policial militar. No RDPMEGO (Regimento disciplinar da polícia militar do estado de Goiás), estão incluídas praticamente todas as esferas da vida do policial, como deve se portar na família, quais amigos escolher, que dívidas contrair, que lugares frequentar, como se vestir, como se barbear e cortar o cabelo, etc. Qualquer desvio pode acarretar em punição, que ficará anotada na ficha do policial e irá, fatalmente, atrapalhar na sua pontuação para fins de promoção.

Um dos policiais entrevistados afirmou ter acabado de passar por um período de perseguição de um ‘sangue-azul’. Segundo me contou, foram abertas sete sindicâncias contra ele, em todas foi absolvido, no entanto, enquanto não finaliza o procedimento o policial fica impossibilitado de participar das promoções, o que por si só acaba por ser uma punição.

Você trabalha, trabalha, trabalha, se expõe pra sociedade, se expõe pra justiça e aí vem um sangue azul e se acha no direito de te detonar, sendo que esse sangue azul faz coisa muito pior. Usar policial pra receber conta dele (ela tem uma dívida com pessoal ali fora e junta uns policiais pra ir receber a dívida), pedir dinheiro em

quartel e isso desmotiva o policial que esta do lado de cá, Sra. está entendendo? Desmotiva!

O sangue vermelho que esta na linha de frente. É o sangue vermelho, se a Sra. não sabe, que promove o sangue azul. Porque se o sangue vermelho não trabalhar o sangue azul nunca vai ser reconhecido, porque o sangue azul precisa da ocorrência na rua pra pontuar ele lá no dia da promoção do sangue azul. Ela depende do sangue vermelho, mas não vive o sangue vermelho. (Voz 27)

Além da própria doutrina militarista, o fato de existir duas formas de entrada na polícia militar intensifica essa divisão entre o sangue vermelho e o sangue azul e os consequentes abusos de autoridade perpetrados pelos segundos. Durante o período em que estava no campo, recebi uma gravação de áudio de um policial. Tratava-se de uma discussão entre dois praças e um oficial. Um deles afirma ter faltado por não estar se sentindo bem e o outro por não ter tido conhecimento prévio da escala e no momento que soube já estava em outra cidade em busca “de um dinheiro”, pois até aquele momento não tinha recebido o salário. No entanto, nenhum dos dois avisou o oficial que não compareceria no serviço. Tal atitude caracteriza três transgressões disciplinares graves (punida de 1 a 30 dias de prisão), ou ao menos uma delas:

Transgressões graves

71. não cumprir ordem recebida

75. faltar a qualquer ato de serviço ou instrução em que deva tomar parte ou assistir;

76. abandonar o serviço para o qual tenha sido designado (Decreto estadual 4.117/1996)

O oficial poderia ter utilizado do regulamento para efetuar as punições, no entanto, preferiu utilizar da sua posição hierárquica superior para ofender verbalmente os praças, chamando-os de ‘pebas’, ‘desgraças’ e ‘moleques’. Além disso, aos berros afirmava: “quem manda nessa desgraça aqui sou eu!”, “Você não serve para vestir essa farda, você não tem perfil para estar na Polícia Militar”, “Se você está achando a escala ruim aqui, pra onde eu vou te mandar vai ser pior”. Então, o oficial determina a colocação de um dos praças em uma outra escala de serviço, momento em que o praça informa que naquele dia ele entraria em férias. Contrariado, o oficial grita: “Vai entrar quando eu mandar, você está muito folgado, vai cumprir a escala sim, se não vou dar cadeia para vocês dois agora (...) as férias bacana, quem concede sou eu! Você vai tirar férias quando eu achar que deve”.

Por fim, gostaria de indicar mais dois problemas assinalados nas entrevistas: a carga horária de trabalho e o efetivo policial. Segundo informação da Associação dos cabos e soldados do Estado de Goiás, o efetivo do Estado está em torno de 12 mil policiais, sendo que desse número deve-se subtrair o pessoal de férias, os que estão sob licença médica e

‘emprestados’ para segurança de repartições públicas. A Associação afirma que na rua hoje há por volta de 1.800 homens em todo o Estado de Goiás. Além disso, segundo a avaliação da associação, a PM precisaria de 30 mil policiais para atender os 246 municípios goianos⁸².

Diante desse quadro, foi criada a atividade extra remunerada. Por meio desse expediente, o policial militar cumpre muito mais horas do que a jornada ordinária de trabalho, podendo ficar entre 24h /48h em serviço.

Hoje qual é o ponto principal de tudo que nós falamos, de hierarquia, disciplina, violência, qual é o eixo? Efetivo, o nosso policial esta se desdobrando para dar segurança pra vocês, para a sociedade, porque ele está se desdobrando? Ele tem uma escala de 24 por 48h...dentre outras, mas na hora de folga ele entra em uma outra escala extra pra poder complementar o salário dele e complementar o efetivo, você não vê efetivo na rua. Porque é o eixo? Porque o cara vai trabalhar estressado, faço 12h, no outro dia mais 12h...como é que eu aguento? E um regulamento que só massacra, só persegue. (Voz 25)

Hoje o policial reclama muito da escala de serviço, né, do serviço remunerado. Hoje nossa PM está velha, hoje, por exemplo, pra suprir a falta de pessoal, hoje nós temos o serviço remunerado, e isso estressa muito o policial porque o policial trabalha as 12h dele e depois tem que trabalhar mais 8h 9h pra fazer um serviço remunerado pra suprir a falta de policial e pra ganhar um dinheirinho a mais, né?! (Voz 26)

A atividade extra remunerada não é sempre uma opção do policial. Um entrevistado informou que grande parte das reclamações contra oficiais referem-se justamente à imposição do cumprimento de carga horária excessiva, mais uma faceta da relação sangue azul *versus* sangue vermelho.

Diante de uma doutrina militarista, de um regulamento ultrapassado e autoritário, do excesso de trabalho e de oficiais de ‘sangue-azul’, a consequência não é apenas uma obediência cega ao superior, mas também transferência para as ruas da violência institucional sofrida, tanto no curso de formação como no dia-a-dia profissional.

4.2 Policiais violados, policiais violentos

Então, essa profissão nossa tá bom. “Bom” entre aspas. E aqui cria verdadeiros psicopatas. Eu conheço alguns, trabalhei com alguns...que eram pistoleiros, que matavam. Outros matavam por prazer; outros torturavam. [soldado, 28 anos de PM] (In Vicentini, 2015, p 126)

⁸² Não se quer aqui defender o senso comum que se baseia na ideia de que precisamos de mais efetivo para aumentar a segurança pública e diminuir a criminalidade. Na realidade, parece-me falsa tal afirmativa. O objetivo neste ponto é apenas apontar um problema trazido pelos próprios policiais e, como ficará claro no decorrer do artigo, que esse problema poderá acarretar em comportamento violento por parte do profissional.

Esse item busca dar sentido ao título do presente trabalho, já que concentrarei aqui as narrativas e informações a respeito dos efeitos causados pelas violências sofridas pelos policiais no curso de formação – relacionando-as com a carreira policial, tendo em vista o que foi estudado no item anterior – na atuação dos policiais ‘nas ruas’ sob a forma de mais violências..

Durante o estudo sobre os reflexos da relação acima mencionada, verificou-se que ao menos duas ordens de consequências podem ser mencionadas: interna e externa. A interna se traduz, como será visto adiante, no adoecimento mental dos policiais frente à realidade que lhe é imposta diariamente. A consequência externa refere-se justamente à violência externalizada pelo policial.

4.2.1 Policiais violados e adoecimento mental

A análise se iniciará tratando do adoecimento mental dos policiais. Gostaria de iniciar esse ponto trazendo os dados obtidos por uma pesquisa realizada pelo Grupo de Estudo e Pesquisa em Suicídio e Prevenção (GEPeSP) da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) em parceria com a Polícia Militar Fluminense, publicada em 2016 sob a coordenação de Dayse Miranda. Um dos objetivos da pesquisa era tentar mostrar que o policial não é apenas o algoz, mas que também é uma pessoa sujeita a elevado sofrimento psíquico.

Nessa pesquisa foram entrevistados 224 policiais militares, dentre os quais 10% afirmaram ter tentado suicídio, 22% afirmaram já ter pensado em se matar e 68% nunca cogitaram nem tentaram se matar. Além desses entrevistados, também foram analisados 26 casos de suicídios entre 2005 a 2009. Vale registrar que, segundo dados da própria PM fluminense entre os anos de 1995 e 2009 foram registrados 58 casos de suicídio de policiais militares, em média, 3 a cada ano, sendo que três deles aconteceram em serviço e 55 nos dias de folga.

Preliminarmente duas conclusões da pesquisa devem ser destacadas: o PM tem quatro vezes mais risco de cometer um suicídio do que a população em geral e o grupo mais propício para cometer suicídio são os praças, do sexo masculino, entre 31 a 40 anos. Vale lembrar que os praças se situam na linha de frente do serviço e na base da pirâmide hierárquica, sendo eles, portanto, os que mais sofrem com as relações de hierarquia e

disciplina e os que estão em contato mais direto com os conflitos sociais existentes na sociedade. Em resumo, destaco alguns fatores apontados pela pesquisa como possível causa de adoecimento mental e consequentemente do suicídio:

- 1) As vivência de agressões verbais e físicas não letais (perseguições/amedrontamento, xingamentos, insultos, humilhações por pessoas do seu convívio) sofridas nos últimos 12 meses (em relação ao momento da entrevista).
- 2) A insatisfação com a PMERJ, no que concerne à escala de trabalho, à infraestrutura; aos materiais de uso profissional; ao treinamento oferecido pela Instituição nos últimos cinco anos (em relação ao momento da entrevista); à falta de reconhecimento profissional (por parte dos seus superiores); à ausência de oportunidades de ascensão na carreira e à desvalorização da sociedade.
- 3) A transferência de unidades sem a concordância ou aviso prévio ao policial foi um dos problemas mais citados por policiais que tentaram suicídio.
- 4) O baixo nível de sociabilidade informal entre colegas de turma da PMERJ e na família. A baixíssima confiança interpessoal nos colegas da PMERJ e nos outros. (Miranda (coord), 2016, p. 88)

É possível perceber, portanto, que dentre as causas citadas estão incluídas violências que também ocorrem durante o curso de formação e já colacionadas neste trabalho: as humilhações, xingamentos e agressões físicas. Além disso, é expressamente elencado o treinamento como um dos fatores que desencadeiam o adoecimento mental dos policiais.

A ideia de que o policial é um indivíduo superior em resistência e valores, analisada no capítulo anterior, não se coaduna com o adoecimento mental, de modo que, via de regra, esse é um problema ignorado pela instituição e que causa estigmas nos policiais doentes⁸³. A pesquisa acima citada traz relatos de vários policiais, gostaria de ressaltar a ‘voz’ de um policial que tentou suicídio por três vezes:

“Fiquei 15 dias em casa; quando eu voltei pra trabalhar, eu estava trabalhando já com arma de fogo, normalmente. Não entrei nem em SINA – Serviço Interno Não Armado. Quando eu voltei, eu fiquei seis dias detido no batalhão, preso. É. Meu tratamento foi esse. Eu fiquei dois dias hospitalizado, e 15 dias em casa. No 16º dia, eu voltei à companhia. Me entregaram à tropa, e fui punido. Por disparo de arma de fogo em via pública. Entendeu? Só que tem um erro aí; eu li “Disparo de arma de fogo em via pública”, quando não há um fixo; o fixo era eu; eu não dei disparo a esmo; eu era o alvo. Então não foi disparo a esmo, foi um tiro consciente, em mim mesmo, não foi inconsciente. E fiquei seis dias no batalhão. Agravou? Muito. Ao invés da polícia me dar apoio psicológico, me tratar, não; primeiro, ela me puniu. Por isso que eu não procurei... todas foram... todas as minhas perguntas que foram feitas, por intermédio da polícia, eu falo que não, e não vou procurar; o motivo é que eu estava realmente doente; agora vou caminhar com as minhas próprias pernas, e vou ter que me cuidar, por quê? Está me entendendo? Não tive apoio nenhum. Nenhum, nenhum, nenhum”. (Policial militar praça, Operacional). (Miranda, 2016, p. 79)

⁸³ Inclusive o Plano de Carreira da PM-GO exclui do quadro de promoções aqueles que estão sob os cuidados da Junta médica (artigo 15, X).

No início desse capítulo foram elencadas as reclamações recorrentes de policiais a respeito da carreira profissional. Algumas delas são elencadas na pesquisa do GEPeSP como causas do adoecimento mental, como por exemplo o serviço extra, morte de colegas e a perda de sensibilidade. Os serviços extras, segunda a pesquisa, são fontes de estresse, pois atrapalham tanto a atividade interna à corporação como também a vida pessoal do policial, além disso, muitas vezes o policial é designado para realizar tarefas estranhas às quais está acostumado.

[.....] Então, eu já estava perdendo até o convívio com a minha família, porque o final de semana que eu tinha pra passar com os meus filhos, que não moram comigo, eu não podia porque eu estava de extra; isso tudo foi mexendo muito, me abalou muito. Então, eu peguei, vim aqui pro quartel, e dei um monte de tiro aí dentro; foi a forma que eu achei de extravasar o que eu estava passando. Então, quando aconteceu isso, de imediato, eles pegaram, tomaram a minha arma, e me levaram pro HCPM (Policial militar praça, Operacional). (Miranda, 2016, p. 72)

A morte de colegas também é vista pelos policiais como fator de perda de sensibilidade e a pouca importância que a instituição atribui a esse acontecimento faz com que o policial se sinta apenas mais um número.

[...] Mas é que, infelizmente, o primeiro processo que você sofre é a perda da sua sensibilidade. Por exemplo, o colega morreu domingo de manhã, segunda-feira foi o enterro dele, né? E tá todo mundo trabalhando normalmente. A vida continua? A vida continua. Mas é tratado só como número. Só estão preocupados em arranjar mais um. Quando eu fui lá dar ciência ao major que nós estaríamos aqui pra dar entrevista, já tem um policial apresentando a ficha pra ela e ela já está assinando quem vem pra cá e acabou; só quem vai lamentar a falta dele vai ser o filho, a esposa ou a ex-esposa, não sei. Aqui ele não existe mais. As coisas dele são colocadas dentro de um saco (Policial militar praça, Operacional). (Miranda, 2016, p. 76)

Em Goiás, segundo o Observatório de Segurança Pública da Secretaria de Segurança Pública do estado, entre 2009 e 2014, ocorreram um suicídio por ano cometidos por policiais militares em 2009, 10 e 11, enquanto dentre policiais civis não ocorreu nenhum suicídio em serviço. Quanto a policiais que se mataram fora de serviço, entre militares foram 2 em 2009; 1 em 2010, 7 em 2011; 3 em 2012; 2 em 2013 e 1 em 2014, totalizando 16 para o período e, quanto aos policiais civis, o número também foi zero para todo o período.

Esses números devem ser vistos com reservas. Em conversa informal com um oficial da polícia militar Goiana, que se interessa pelo tema ‘suicídio entre policiais militares’, foi me informado que a única maneira de se ter uma informação segura a esse respeito seria pesquisar nos registros do Instituto Médico Legal aqueles em que o RG relativo ao morto constasse a identificação não específica de PM, posto que lhes é dado um registro especial. Outrossim, não seria possível identificar as tentativas de homicídios, o que, para efeito de

avaliação de adoecimento mental são relevantes quase na mesma medida que suicídios efetivados.

É possível, então, que tenham ocorrido mais mortes do que o divulgado pelo órgão. De qualquer forma, os números apresentados não devem ser considerados insignificantes, especialmente após tudo o que foi analisado nesta pesquisa, não se pode pensar esse assunto em termos numéricos.

4.2.2 Policiais violentos

As consequências dos abusos perpetrados no interior da instituição militar contra os policiais não se restringem aos problemas de saúde mental. Com base nos relatos dos policiais na minha pesquisa e nas pesquisas realizadas por outros autores em diferentes Estados, é possível perceber que os próprios policiais conseguem estabelecer a relação entre a formação violenta (tanto a de ingresso, quanto as que ocorrem ao longo da carreira) associada à cultura militarizada com a atuação igualmente violenta dos policiais em sua vida profissional. O Presidente da Associação de Praças do Rio de Janeiro, Vanderlei Ribeiro, elabora uma excelente síntese do que foi visto neste trabalho e as consequências na atuação policial⁸⁴:

Nós somos mal formados, mal preparados e induzidos a erro pela cultura militarista que existe nas polícias militares de todo o Brasil. A formação impõe desde o início um comportamento autoritário que vai se refletir na população. A cultura militar é perversa, ela não prepara o PM para compreender que ele tem um compromisso social com a sociedade. A escola de polícia não tem qualificação nenhuma e não prepara ninguém pra atuar na rua. A formação é agressiva, não respeita os direitos humanos, é arrogante, autoritária e o policial só sabe agir da mesma forma quando sai da academia.

França, capitão da PM de Paraíba, em entrevista para BBC⁸⁵ afirmou que “Os alunos interiorizam as regras morais e vão exteriorizá-las no cidadão comum, que o ‘paisano’, o ‘civil’, é uma categoria diferente. Você sempre irá buscar uma válvula de escape para a ordem, a coerção moral”. Nesse sentido, a fala de um Cabo da PM de Paraíba: “o que foi passado pra eles, eles acabam repassando pra sociedade” (In Brabo e Corrêa, 2016, p. 22)

⁸⁴ <https://blogdaboitempo.com.br/2015/07/23/a-formacao-da-barbarie-e-a-barbarie-da-formacao-a-logica-por-tras-do-treinamento-da-pm/>

⁸⁵ http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/01/151231_treinamento_policia_tg

Por meio dos discursos nota-se que os policiais militares estabelecem a relação entre os problemas apontados na instituição militar e a violência policial perpetrada nas ruas por alguns de seus colegas. Por exemplo, os abusos sofridos na relação com os seus superiores causam uma revolta no policial que, não podendo ser expressa no âmbito da instituição, acaba eclodindo durante as ocorrências para as quais são chamados a atuar.

Como que você acha que o policial está lá em forma e é desacatado, como ele vai desencadear o trabalho dele lá na sociedade? Vai acontecer duas coisas, ou ele vai estar evitando conversar com a sociedade, e aí há, de certa forma, um ‘restringimento’ *[sic]* dele naquele dia de serviço, ele vai tentar não atender ocorrência para poder não descarregar isso na sociedade. Ou ele vai pra frente no serviço e vai descarregar isso na sociedade. (Voz 25)

Tem também a lei do silêncio nos cursos, nesses cursos especiais, muitas vezes acontece esses excessos mesmo, mas pelo o que eu ouço a pessoa é marcada se ela reclama. O que você aprende dentro você vai aplicar fora, eu sempre falei isso. Você submeter a pessoa ao extremo é uma coisa, mas você ensinar a pessoa a cometer esse extremo é outra coisa. Então se a pessoa não for bem instruída ela vai sim levar pra rua, vai levar pra rua. (voz 28)

Eles [os policiais] trazem essa relação que subordina as pessoas para a prática, então ele acha que todo mundo é subordinado a ele. Ele quer transferir esse sistema onde há uma hierarquia obrigatória. (Voz 30)

Eu já bati demais em gente, torturei. Já fiz muita coisa ruim na hora do estresse. (...) O sistema me fez assim. O sistema me moldou assim (...) Eu já estava tomando as dores da vítima, e vítima nem sempre é vítima! (In Vicentini, 2014, p. 129)

Nesse sentido, explica o sociólogo Cano em entrevista concedida a Boitempo⁸⁶:

Quando você trata o policial de uma forma autoritária e arbitrária, o que você está promovendo é que ele trate o cidadão da mesma forma. Ele tende a descontar no cidadão a repressão que ele sofre no quartel. Ele tende a ser autoritário, arbitrário, impositivo. Ele não tem diálogo no quartel, por que ele vai dar espaço pra isso com o cidadão? Ele tende a esperar do cidadão a mesma moral que a dele.

Muniz⁸⁷, por sua vez, estabelece a relação entre um ambiente permeado por autoritarismo e a motivação com qual o policial trabalha:

Os próprios policiais dizem nas ruas e nas minhas pesquisas que a motivação deles é a punição. Isso reflete ambientes de pouca cidadania, transparência, de poucos reconhecimentos dos direitos constitucionais de um dos principais atores da democracia. O policial é quem faz valer a Constituição na esquina, não é o Rex que late e abana o rabo. Ele não tem que cortar grama do superior hierárquico, virar motorista da esposa do coronel, servir cafezinho, ceder lugar na fila do cinema pro

⁸⁶ <https://blogdaboitempo.com.br/2015/07/23/a-formacao-da-barbarie-e-a-barbarie-da-formacao-a-logica-por-tras-do-treinamento-da-pm/>

⁸⁷ <https://blogdaboitempo.com.br/2015/07/23/a-formacao-da-barbarie-e-a-barbarie-da-formacao-a-logica-por-tras-do-treinamento-da-pm/>

superior. Essa cultura faz com que o policial se sinta inseguro na rua justamente por uma insegurança institucional e um policial inseguro é pior do que um policial mal pago.

Adorno (2003) afirma que “quem é severo consigo mesmo adquire o direito de ser severo também com os outros, vingando-se da dor cujas manifestações precisou ocultar e reprimir” (p. 5). Nesse sentido, Cano e Duarte (2013) entendem que “não é razoável esperar dos policiais uma atitude democrática e tolerante com a população se eles são tratados de forma autoritária” (p. 334).

Nesta linha, Santos (1997 apud Vicentini, 2014, p. 86) entende que a relação autoritária, desigual e violenta entre oficiais e praças “à medida que destitui os últimos dos meios discursivos de mediação e negociação com o Outro, dá margem à expressão da vontade por meio de práticas ilegítimas de violência física e simbólica”.

Silva (2012) salienta que o excesso de trabalho, sem reconhecimento, somado aos tratamentos marcados por humilhações e hostilidade cria indignações e revoltas nos policiais, em especial nos alunos do curso de formação. E afirma ainda que “tais contrariedades acabam sendo descontadas, de uma forma ou de outra, nos civis, que são, sob as lentes do militarismo, representados negativa e pejorativamente” (p. 116-117).

Diante desse quadro, é necessário superar o entendimento de que a formação do policial deve ser rígida e as violências sofridas pelo aluno se justificam, pois o policial deve estar preparado para tudo. Primeiro porque, a formação policial, como é dada hoje, não prepara o policial para tudo, sequer o prepara para as situações que encontrará nas ruas, como já foi dito, os policiais ao se depararem com a realidade violenta começam a se endurecer e a se revoltar, e alguns adotam um comportamento de justiceiros. Segundo, conforme já apresentado, o policial tende a reproduzir em seu trato com as pessoas as tensões sofridas no interior da instituição militar.

Ademais, a continuação, na carreira policial, das violências sofridas durante o curso de formação, como o excesso de trabalho, isto é, a carga horária excessiva que o policial muitas vezes é obrigado a cumprir também é apontada, além da causa de adoecimento acima mencionada, como gatilho que desencadeia o abuso de poder por parte do policial no exercício de suas funções operacionais.

Imagina você trabalhar 12h na rua, dentro de uma viatura, depois ficar mais 8h ou 9h. Depois vem aquele outro caso que você falou da violência policial, o policial fica estressado cansando, mentalmente também. (Voz 26)

Ao analisar esse processo de adoecimento, por meio de narrativas de policiais em tratamento, Vicentini (2014) traz à tona o tema da violência policial e afirma que:

a violência policial no Brasil pode ser parcialmente atribuída à doutrina militar que informa a instituição policial e sua atuação e ao caráter marcadamente autoritário e hierarquizado da ordem a ser mantida, cujas relações sociais são historicamente marcadas e permeadas pela violência física e simbólica (2014, p. 112)

Não se pode deixar de fora as causas externas à polícia militar, ‘as sociedades’ de certa forma também influenciam na violência policial, por meio de incentivos às práticas violentas contra os ‘bandidos’. Inclusive, quando depende dos nossos concidadãos, nos tribunais do Júri, o julgamento dos policiais, a convivência com os homicidas é surpreendente. Nesse sentido, importante destacar o levantamento realizado por Lustosa e Lima (2014) nos julgamentos pelas duas Varas do Tribunal do Júri em Goiânia, que permitiu concluir que um Policial homicida têm 20% mais chances de absolvição pelo Tribunal do Júri que um homicida não policial⁸⁸.

Porto (2004) afirma que existe uma relação perversa entre sociedade e polícia: “a polícia tende a orientar condutas violentas a partir do que ela supõe que a sociedade espera dela como responsável pela lei e pela ordem” (p. 138). A função atribuída à polícia, de “combate” à criminalidade, também auxilia na atuação violenta do policial, já que ao se perceber incapaz de atingir seu objetivo pacificador, por meio da compreensão de que as leis são fracas, a justiça lenta e benéfica aos bandidos (percebe-se que a responsabilidade pelo insucesso repousa em instituições exteriores e não na função inadequada na qual o policial é alocado), o policial a quem antes haviam atribuído a responsabilidade do herói torna-se justiceiro, cujo poder inclui: selecionar, acusar, julgar e executar.

Na busca por resultados aparentes para ‘agradar a sociedade’, atuam violentamente ao arrepio do Estado Democrático e de Direito. Souza (2012) esclarece que os PM se veem como super heróis, não acreditam nas instituições, e a todo instante estão em batalha contra os agressores da sociedade. Dessa forma, estabelecem um código de conduta próprio, e requisitam para si poderes que outras pessoas não têm. Afirma o autor que:

em um dado momento, movidos pelo sentimento de revolta com a situação deparada, eles personificam todos os órgãos do Estado responsáveis pela aplicação da Justiça. Como heróis anônimos buscam fazer justiça com as próprias mãos de acordo com critérios por eles estabelecidos. As audiências de julgamento e a sentença, de morte, são instantâneas. Eles estão em uma guerra e, nesse contexto,

⁸⁸ Sobre esse tema conferir também Brinks (2008).

instala-se a lógica da eliminação do inimigo no campo de batalha. Confundem justiça com vingança e esse sentimento norteia suas ações. (p. 90)

A doutrina militar permeia todos os fatores aqui mencionados. É a doutrina militarizada que garante a existência de uma rígida cadeia hierárquica, baseadas em regras regulamentares que garantem ao superior poderes excessivamente amplos para punir, sem garantir àquele que está sendo punido, como contrapartida, mecanismos de defesa. Assim, com a anulação da capacidade defensiva (como o direito de petição e o direito a voz) do policial e, considerando que qualquer punição será utilizada como motivo para excluir o policial do quadro de promoções desde o período de formação, o superior se encontra em uma posição privilegiada para exigir do seu subordinado o que desejar, seja para lhe fazer favores pessoais, seja para humilhá-lo, como foi relatado nesse trabalho. E, a disciplina imposta nos corpos e mentes dos policiais, garantem o pronto atendimento das ordens emanadas do superior. Nesta lógica, impõem-se humilhações públicas, além de horas de trabalho em excesso.

Além disso, a formação para o combate, para a guerra, para a eliminação do inimigo é claramente uma formação militar, que não vê no transgressor um indivíduo detentor de direitos e garantias, mas um mal que deve ser liquidado. Os autores já citados, Albuquerque e Machado (2001), Silva (2001) fazem essa análise, segundo a qual se entende que a doutrina militar exerce uma influência significativa na construção da identidade dos policiais militares. Desta forma, a própria segurança pública é entendida como um exercício de combate.

A constatação a que aqui se chega, a de que a violência apreendida tende a ser transmitida, coaduna-se com a lógica associada à imposição do novo *habitus*. Como foi analisado nos termos propostos por, Bourdieu e Paseron (2010), para os quais o trabalho pedagógico visa criar um *habitus* que seja capaz de se manter, mesmo após o fim da ação pedagógica, e mais, que o indivíduo ‘modificado’ possa reproduzi-lo, como se fosse algo natural a ele e não uma imposição externa. No caso do policial militar, essa reprodução pode ocorrer tanto dentro do quartel, com os seus eventuais subordinados, quanto na esfera de atuação profissional, isto é, no momento de lidar com um civil. Silva (2009) em sua dissertação sobre formação policial e violência corrobora com esse entendimento e afirma que a violência simbólica na instituição militar:

tem efeitos mais danosos ainda, pois, inconscientemente leva o ingressante a inculcar essa subcultura institucional como sua. Assim, os novos policiais acabam por reproduzi-la no cotidiano, nas suas formas de interações com a sociedade de uma forma geral, principalmente com os grupos minoritários (crianças em situação de risco, homossexuais, mulheres, negros e/ou pequenos infratores), nos quais o poder autoritário e arbitrário da polícia pode operar sem que seus executores sofram qualquer sanção. (p 95)

Desta forma, pode-se dizer que os discursos apontam que o policial acaba por ‘descontar’ **na sociedade** a violência sofrida anteriormente, não no ‘bandido’, pois, em geral, não existe muita preocupação em justificar a violência contra o bandido, pois bandido é bandido ‘o policial tem que saber separar’. Essa ressalva é fundamental, pois ‘a sociedade’ é aquele sujeito em abstrato que o policial deve proteger e servir, é a ‘vítima’ em potencial. Ainda assim, é também contra ela que o policial descarrega as suas frustrações.

Por fim, vale destacar novamente a pesquisa realizada pelo Grupo de Estudo e Pesquisa em Suicídio e Prevenção (GEPeSP), pois as narrativas trazidas por ela demonstram que os problemas no trabalho afetam as relações interpessoais dos policiais, esse fato foi levantado pela maioria dos policiais mesmo aqueles que se enquadram no grupo de quem não tinham sequer pensado em cometer suicídio.

[...] A minha família, que é o meu suporte, a minha esposa, o meus filhos, quando eu chego em casa, dá alegria de conviver com eles, a vida também é diferente daqui . **Só que também por um lado, eu levo essa influência do militarismo pra dentro de casa, eu acabo levando isso pra dentro de casa, às vezes eu sou...** (grifo nosso) Às vezes eu trato a minha esposa como se eu estivesse no quartel, eu esqueço isso e levo isso (Policial militar praça, Operacional). (In Miranda (coord), 2016, p. 77)

Viver a minha vida pessoal, na verdade a gente vive mais a vida profissional no nosso caso do que a vida pessoal, porque a gente leva os problemas daqui pra casa, as ocorrências que a gente se envolve, as coisas que a gente assiste, a insensibilidade de você, você não pode geralmente você não pode demonstrar pros seus colegas quando você se sensibiliza com uma situação que você vê aqui na polícia militar , ou com um cidadão aqui fora [...] (Miranda (coord), 2016, p. 76)

Se os conflitos vivenciados no trabalho, os abusos sofridos acarretam consequências nas relações com aqueles que são os indivíduos mais queridos pelos policiais, sua família, como não concluir que também poderão ter reflexos negativos no momento de uma abordagem de um suspeito?

Feitas essas considerações, baseadas na literatura a respeito da formação e profissão do policial, militar, seus princípios reguladores e doutrinas que os sustentam, associadas à teóricos que discutem concepções acerca de Direitos Humanos, formação identitária por meio de métodos de controle, introjeção de valores e violências simbólicas e

reais, sinto –me impelida a sugerir algumas sugestões com o intuito de que se possa vislumbrar uma formação policial mais pautada em princípios democráticos , que se coadunem com a concepção mais abrangente de direitos humanos o que, conforme sustentado ao longo da presente pesquisa, resultará em uma aproximação entre a polícia militar e a sociedade, dentro dos limites enunciados pelo Estado Democrático de Direito.

4.3 Propostas

Diante dos erros, ou “excessos” da polícia, é comum ouvir afirmações no sentido de que isso acontece porque os policiais são despreparados, ou que é decorrente de uma formação de baixa qualidade. Assim, seria necessário incluir disciplinas como direitos humanos, cidadania, direito das “minorias”, como se isso fosse o suficiente para alterar os valores culturais há muito tempo inseridos na instituição policial e, portanto internalizados por seus integrantes (Kant de Lima, 2007).

No entanto, tendo em vista o que foi exposto a respeito da instituição policial militar e sua cultura, acredito ser mais adequado questionar, como o fez, Kant de Lima (2007) se “o que estamos chamando de mau desempenho é realmente mau desempenho ou é desempenho segundo um modelo que, na raiz, legitima as ações que estamos questionando?” (...) “se os policiais fazem aquilo que consideramos errado porque não sabem o que é correto ou se, sabendo-o, simplesmente deliberam fazer o contrário.” (p 71)

O objetivo desse item é trazer as propostas de mudanças citadas pelos próprios policiais, mas também pelos autores pesquisados. No entanto, para isso, é necessário que se compreenda qual a função que a polícia deveria ter dentro de um Estado democrático e republicano, como o nosso, a fim de se pensar em uma reforma na instituição policial. Utilizarei como base para traçar as premissas da função policial o entendimento de Kant de Lima.

As premissas que se deve ter em mente quando se quer falar em política de emprego da polícia em uma sociedade democrática é de que ela é parte de uma política geral de “expressão da cidadania e da universalização de direitos”. Além disso, a polícia deve ser vista como “um serviço público para a proteção e defesa da cidadania”, cuja autoridade está

fundamentada em sua “capacidade de intermediar e administrar conflitos” (Kant de Lima, 2007, p. 72).

Segundo o autor, para compreender essa forma de reflexão é necessário explicitar o que se entende por segurança pública e, para isso, é necessário apresentar alguns modelos de controle social. O primeiro modelo é aquele segundo o qual o espaço público é considerado um local ordenado, no qual todos se submetem às mesmas regras explícitas de forma igualitária. Este espaço é construído por meio de um contrato coletivo cuja origem é a interação de interesses divergentes em tempo e lugar específico. Kant de Lima (2007) afirma, ainda, que neste modelo o pressuposto é que todos os elementos constitutivos tenham voz e voto na elaboração das regras. Desta forma, no momento em que a ordem estabelecida apresente dificuldades em ser mantida haverá a necessidade de ser renegociada, a fim de inserir aqueles que se opõem a ela, pois do contrário inviabilizaria o convívio social. A obediência à lei e às ações para mantê-la são entendidas como tarefas em benefício do coletivo.

Os conflitos que surgem no espaço público devem ser administrados, primeiramente por meio da sua prevenção, por meio da conscientização de todos sobre as regras existentes e, eventualmente, reprimindo atitudes que as violem. Quando o conflito é inevitável deve-se partir para negociações e barganhas nas quais todos cedem para restabelecer o convívio social. Na hipótese em que não seja possível a negociação, aquele que se sente acusado tem o direito de ser julgado por seus concidadãos (due process of law) (Kant de Lima, 2007, p. 74).

Neste modelo, o Estado é quem executa as negociações, por isso, suas políticas devem ter o objetivo de favorecer a ordem construída consensualmente. Kant de Lima (2007) explica que as resistências para a implementação dessa ordem advêm daqueles que não se submetem porque não querem, ou por que não tiveram seus direitos reconhecidos, isto é, não participaram na elaboração das regras. A administração dos conflitos neste modelo fundamenta-se em saberes populares.

O saber especializado na administração de conflitos - tanto o jurídico quanto o policial - justifica sua eficácia pela sua capacidade de exprimir os valores cotidianos, universalmente acessíveis e compreensíveis: esse saber, nesse sentido, quanto mais “popular”, mais legítimo se apresenta. (Kant de Lima, 2007, p.74)

Outro modelo, em contraste com esse primeiro, pode ser pensado. De início existe a diferença na própria concepção do que é ‘público’. Em português, diferente do inglês,

explica Lima, a palavra público significa algo de pertencimento ao Estado, não passível de apropriação coletiva. A consequência disso é que as regras que regem a utilização do espaço público não serão universais, mas gerais, isto é, serão as mesmas para todos, mas podem ser aplicadas de forma diferente para cada um. “Mesmo porque, como o espaço é de apropriação particularizada do Estado, é este que é responsável, em princípio, pela definição das regras para sua utilização e pelo zelo para que se cumpram” (p. 76). Desta forma, o Estado não é mero administrador do espaço mas controlador de sua utilização. Além disso, nesse cenário o espaço público não é considerado como resultado de um contrato coletivo entre iguais, mas sim entre partes desiguais. Essas partes não devem se opor, mas devem se complementar harmonicamente em benefício *do todo*, que não é necessariamente o *de todos* (Lima, 2007, p. 76)

Salienta o autor, que a polícia em ambos os modelos é a instituição encarregada de fazer cumprir as regras de utilização dos espaços públicos. No primeiro modelo, a sua legitimidade decorre daquele contrato elaborado entre todas as partes, do “governo da coletividade” (p 77), e não do Estado, vale lembrar que essa coletividade é definida em um certo tempo e espaço, de modo que a lei nunca é geral, mas possui sua “vigência e aplicabilidade localmente definidas” (p. 77). A atividade policial é sumarizada da seguinte forma:

A polícia tem autonomia - e a respectiva responsabilidade - para negociar a utilização dos espaços, até certo ponto: se o espaço público é um espaço negociado coletivamente, cabe a ela reproduzir, em sua administração, os processos de negociação de interesses divergentes. No seu limite, é a instituição mais apta a identificar focos potenciais de conflito, sugerindo, eventualmente, além das estratégias de repressão mais adequadas à manutenção da ordem, formas de expansão de direitos e de legitimação de cidadania para grupos emergentes que insistem em causar rupturas na ordem a ser mantida até serem seus interesses por ela incorporados. (Kant de Lima, 2007, p. 77)

No modelo piramidal, a função da polícia é bem diferente. Considerando que o espaço público é apropriado pelo Estado, ele se torna um local de disputa e de exclusão, em outras palavras: “quer dizer, quando me aproprio de tal espaço não estou junto com meus concidadãos, mas separadamente, disputando um espaço próprio em um espaço comum que não garante lugar para todos.” (Kant de Lima, 2007, p. 78). Desta forma, o espaço público acaba se tornando um local de interesses competitivos e excludentes, que estão superpostos de forma desordenada. E esse cenário se contrapõe com aquele ideal de complementação harmônica das partes, na qual “a explicitação do conflito e a oposição de interesses fere, em princípio, o princípio da convivência complementar das desigualdades” (p. 78). Por isso, esta

concepção de sociedade preconiza que os conflitos quando não forem passíveis de solução, devem ser reprimidos e extintos, pois a sua existência ameaça todo o ordenamento social. Neste caso, explica o autor a função da polícia:

À polícia, portanto, não incumbe o explícito *enforcement of the law*. Ao contrário, está a seu cargo a tarefa de identificar conflitos visando não sua prevenção e resolução, mas sua supressão: inicialmente, forçando sua conciliação e, posteriormente, suprimindo-os. Sua legitimidade estará associada a sua *interpretação* do que deseja o Estado para a sociedade, não ao que a sociedade deseja para si mesma. A sociedade nem mesmo pode formular esta concepção, porque, segmentada em partes desiguais, não tem como fornecer senão visões parciais e particularizadas de si mesma. (Kant de Lima, 2007, p. 77)

Se a sociedade está, como afirmou o autor, segmentada desigualmente, a aplicação da lei pela polícia será realizada por meio da verificação, caso a caso, de como a regra geral será particularizada nos casos específicos. Kant de Lima (2007) entende que o controle social brasileiro é ambíguo apresentando características dos dois modelos apresentados acima. Por esse motivo que a formação dos policiais “tem que incluir processos de socialização acadêmica e profissional que os atualizem em termos dos procedimentos vigentes de construção da verdade e de administração de conflitos” (p. 82). Neste sentido, o autor afirma que, corroborando com o que já foi afirmado neste trabalho, a metodologia, isto é a dinâmica da formação é mais importante do que o currículo.

Assim, diferente de uma formação fundamentada em um futuro e inevitável combate, tendo em vista que sua função principal é a administração de conflitos, a formação do policial deve se basear em uma política de segurança na qual se entenda que os conflitos em uma sociedade são inevitáveis e que é necessário que se efetue, primordialmente, a sua administração, tendo em vista o “exercício pleno da cidadania na sociedade estruturada juridicamente em um Estado moderno, republicano e democrático”.

Kant de Lima (2007) exemplifica que no curso especializado sobre técnicas de abordagem deveria abordar formas de negociação, neutralização específica de conflitos, a fim de evitar treinamentos que visam o combate e a eliminação do inimigo, estes tipos de ensinamentos devem ser limitados às forças armadas.

Note-se, portanto, que o principal objetivo dessa formação é que os policiais sejam capazes de exercer sua profissão em consonância com os ideais de uma sociedade democrática, gerenciando conflitos e não os suprimindo pela força, tendo os direitos e deveres dos indivíduos, especialmente das minorias como limites para a atuação policial.

Kant de Lima (2007) acredita que há a necessidade do curso formativo ter um núcleo básico de 360 horas, no qual também fosse incluído seminários e atividades práticas, não ficando adstritos à disciplinas com conteúdos acabados. Após, haveria cursos temáticos de especialização e aprofundamento periódicos, de modo que o policial esteja sempre renovando e reciclando seu aprendizado. Complementaria esse ponto com a sugestão de Souza (2012), segundo o qual a corrupção policial deve ser discutida nos cursos utilizando como exemplo casos denunciados.

Importante ressaltar que essas mudanças no curso de formação não deve se restringir aos novos alunos, mas a todos e a todas policiais que já se encontram na ativa, a fim de conseguir resultados mais concretos. Vale ressaltar que, esses resultados não devem aparecer em curto ou médio prazo, no entanto, Kant de Lima (2007) afirma que:

Minhas experiências didáticas recentes também tem mostrado que o constrangimento diante dos superiores, o medo da confissão da ignorância, a competição excludente, todas características da formação anterior, são exorcizados, em parte, pelo *ethos* incorporado na participação na vida acadêmica universitária. Assim, a universidade está diante de um outro desafio: o de contribuir para socializar em procedimentos democráticos aquelas forças que, tradicionalmente, a tem constrangido no passado. (p. 87)

No que se refere ao tema dos direitos humanos, já foi salientado que, via de regra se propõe o aumento da carga horária dessa disciplina. Diante do que foi estudado, o que entendo como fundamental é compreender que o tema dos direitos humanos deve transcender a carga horária curricular e ser visto como algo que deve estar presente em todos os aspectos da formação, especialmente na socialização do aluno, isto é, na relação entre alunos e instrutores. Assim, a concepção de educação em direitos humanos deve ser compreendida como algo que se aplica instantaneamente a cada atividade, dentro ou fora da sala de aula.

A educação em direitos humanos deve ser capaz de conjugar o valor da experiência vivenciada por todos os indivíduos, incluindo cada um deles em particular; a solidariedade para despertar o sentimento de respeito e de acolhimento do outro, notadamente o mais fraco; a sensibilidade para captar, nas diferenças, elementos de afirmação do todo; (Carbonari, 2006 apud Souza, 2012, p. 126)

Vê-se, portanto, que as propostas caminham no sentido de alterar a própria cultura da corporação policial, distanciando-a da doutrina militar, que se define “pelo autoritarismo, conservadorismo político, pessimismo em relação à pessoa humana, alarmismo e adesão à doutrina do Estado nacional” (Miranda, 2013).

A disciplinarização militar, justificada no sentido de garantir a pronta obediência dos policiais diante do Estado, não se mantém diante da ideia de que a instituição policial não pode ser entendida como garantidora da governabilidade do estado, mas sim como um órgão que visa servir a sociedade, por meio do gerenciamento de conflitos.

Então, surge o tema da ‘desmilitarização da polícia’, cujos argumentos podem ser resumidamente formulados em duas posições: os que compreendem que a polícia pode ser militar, desde que devidamente democratizada⁸⁹ e; aqueles que veem a impossibilidade de manter a polícia militar e tentar modificar seu *modus operandi* baseado no autoritarismo e violência.

O primeiro grupo tenta dissociar o “militarismo” da organização militarizada de polícia. O militarismo refere-se as ideias construídas com base na doutrina de segurança nacional, já estudada especialmente no capítulo 1, mas também referenciada ao longo dos outros dois capítulos. Essa proposta reformadora propõe superar os vícios e equívocos trazidos pelo militarismo, o que, de fato, parece intervir diretamente na cultura militar policial, de modo a destacar as diferenças entre a Polícia e as forças armadas, atribuindo a função ‘de polícia’ à polícia. Muniz (1999) ao explicar essa posição, afirma que ela é pertinente tendo em vista que a PM começou a ter função de policiamento ostensivo nos últimos 40 anos, de modo que a reflexão a respeito da sua atuação é bastante recente. No entanto, segue a dúvida se realmente seria possível democratizar, colocar um fim no militarismo, sem, primeiro, transformar o policiamento ostensivo em uma atividade civil? É questionar, o modelo organizacional militar é independente do modelo ideológico militarista?

Muniz (1999) a fim de tentar solucionar essa questão, analisa a história da militarização da polícia norte-americana, já que este país não foi acometido por uma ditadura

⁸⁹ Nas discussões entre os dois grupos, sempre existem aqueles que citam a polícia francesa, como exemplo de uma polícia militar bem sucedida. No entanto, não citam o fato de que não existe, na França, pesquisas oficiais que expõe dados sobre mortes de civis por policiais. As narrativas de violência policial na França são parecidas com as vivenciadas aqui: insultos, prisões arbitrárias e violência física. Além disso, os principais alvos da polícia francesa, como no Brasil, são jovens negros moradores de bairros menos favorecidos. Além disso, a impunidade no que se refere à violência policial também é uma reclamação das organizações de direitos humanos francesas. Não se pretende fazer aqui uma comparação, sequer acredito que fosse possível tendo em vista a gigantesca diferença cultural e histórica entre o Brasil e a França. O principal neste momento é demonstrar que não se pode repetir argumentos sem conhecer efetivamente a realidade do que se afirma, assim tendo em vista que as reclamações das organizações de direitos humanos francesa, e especificamente das que tratam do tema ‘violência policial’, possuem certa semelhança com que ocorre aqui, não é prudente citar tão facilmente a polícia francesa como um exemplo de sucesso de modelo policial militar. A respeito das referidas denúncias conferir em:

<https://cfipromotion69.atavist.com/violencespolicieries>;

<http://www.acatfrance.fr/violences-policieries>;

<http://www.urgence-notre-police-assassine.fr/123663553>. Acesso em julho de 2016.

militar e tampouco experimentou uma sobreposição entre os temas defesa, segurança interna e ordem pública, como tivemos no Brasil.

Nos EUA a estrutura militarizada foi concebida com o objetivo de conter a corrupção policial, violência e a influência política no sistema policial que transformava os departamentos de polícia americano em objetos de barganha política. Diante do caos em que se encontrava o sistema policial na época, esse modelo serviu como um reconforto “ainda que parcial e provisório”, já que os méritos dessa nova roupagem policial não foram adequadamente comprovados pelos administradores de polícia e pelos estudiosos (Muniz, 1999, p. 123). Ainda que esse modelo tenha estabelecido padrões de conduta certa ou errada, via de regra, esses padrões se referiam à disciplina interna e não ao trabalho cotidiano do policial. O bom comportamento acabava se limitando àquele dentro do quartel e “não nas ruas, onde as obrigações efetivas de polícia são de fato realizadas” (p. 126).

Diante disso, Muniz (1999) conclui que “os problemas derivados do “militarismo” à moda americana não são muito distintos das questões críticas identificadas nas PMs brasileiras.” Explica ainda que, o modelo militar não tem-se mostrado adequado para regular e controlar os comportamentos dos policiais nas ruas, aqueles que apesar da baixa visibilidade acarretam grande consequências sobre a vida e a liberdade das pessoas (Muniz, 1999, p. 139). Por exemplo, se atira ou não em uma pessoa que correu ao avistar o policial; se prende e leva para a delegacia ou se apenas repreende um bêbado; se gerencia um conflito entre vizinhos ou se encaminha para delegacia, dentre outros.

Na organização militar, quem elabora as estratégias e toma as importantes decisões a respeito do planejamento e execução do policiamento são aqueles que estão no topo da hierarquia, bem distantes daqueles que lidam diariamente com os conflitos sociais. Como foi visto, os praças não possuem direito a voz sequer para defender seus direitos, quiçá para opinar a respeito das estratégias. No entanto, isto é um despropósito, tendo em vista que é o soldado, o cabo que há 30 anos patrulha a cidade e possui um conhecimento rico a respeito da dinâmica social daquele local e que poderia contribuir de alguma forma com as políticas de segurança.

Muniz (1999) esclarece que outras profissões também lidam com a alta discricionariedade nas decisões profissionais, por exemplo, na medicina, na educação. No entanto, a decisão a respeito da necessidade de se operar ou apenas medicar um paciente é do

médico e não da administração do hospital, e ele levará em conta toda a sua bagagem de conhecimento e habilidade técnica para tomar a melhor decisão.

Parece, portanto, que manter a estrutura militarizada, tendo em vista que ela não garante o controle da atividade policial e exclui o conhecimento dos policiais de ponta, seria manter alguns dos velhos problemas que, na realidade, se quer combater. Além disso, deve-se considerar que os elementos destacados neste trabalho e considerados como uma das possíveis causas de violência sofrida e perpetrada por policiais possuem íntima relação com a forma militarizada da polícia, tanto ideologicamente (por exemplo a cultura do ‘tem que matar’, internalização da ideia de que o policial está em guerra e que, portanto, o suspeito é o inimigo que deve ser eliminado) como organizacional (por exemplo, o regimento interno que diminui drasticamente os mecanismos de defesa do policial, retira o seu direito a ter voz, amplifica os poderes dos policiais de patente superior e coloca a hierarquia e disciplina acima da própria função policial). Assim, esse trabalho evidencia que a desmilitarização é um passo importante, ainda que, por si só, não seja capaz de alterar por completo a realidade, mas constitui em uma medida essencial para iniciar ou prosseguir o processo de democratização das nossas polícias ostensivas.

Ademais, retornando nosso foco àquela cultura militar, importante ainda pensar em mecanismos de dissipação dessa cultura também entre os membros da sociedade. Isto, porque, como foi demonstrado, a sociedade pode se mostrar para o policial como uma incentivadora de práticas violentas. A minha proposta, sobre esse ponto se refere à educação, ou melhor, a reeducação das pessoas a respeito do que seria a segurança pública. Nesse sentido, parece interessante um trabalho de conscientização, por exemplo, dos membros dos Conselhos de Segurança de bairro (que se tornariam agentes multiplicadores) a fim de esclarecer que a polícia militar só pode ser responsabilizada por apenas uma pequena parcela das políticas de segurança pública e que, tendo em vista seu caráter preventivo, dificilmente será possível quantificar seus resultados. Além disso, essa conscientização deve esclarecer que a educação pública de baixa qualidade, as desigualdades na distribuição de renda e o desemprego são causas de conflitos sociais, e que trabalhar com políticas públicas voltadas para esses problemas podem surtir mais efeitos positivos na segurança pública, do que apenas pensar na polícia militar como a salvadora da paz social.

As ideias acima colocadas são mudanças de médio a longo prazo. No entanto, existem propostas mais imediatistas, mas não menos necessárias. Como por exemplo, um dos

policiais entrevistados por essa pesquisa citou a necessidade do Ministério Público, como órgão de controle da atividade policial, de se aproximar mais da academia da polícia militar, a fim de evitar os abusos cometidos por instrutores. Propõem inclusive que o MP tenha uma sala dentro do Centro de Formação:

você pode colocar até no seu trabalho a questão do MP e dos promotores ter uma sala lá, um gabinete lá, pra ter uma aliança com a PM..até vai ser bom pra sociedade...é interessante porque o MP lá dentro com o comando pode fazer uma aliança interessante em prol do público, da sociedade (Voz 23)

Além disso, como foi suficiente demonstrado o policial militar possui uma forte necessidade acompanhamento psicológico, que deve ser periódico, independente de ter ou não participado de ocorrências graves. E ainda, imprescindível que esse acompanhamento não seja motivo de embaraço no momento de preencher os quadros de promoção.

A necessidade de acompanhamento psicológico, não apenas em ocorrência grave, mas também no dia-a-dia do PM. O policial começa a não sentir mais nada, sem compaixão sem sentimento. Mesmo que ele não solicite é necessário o acompanhamento psicológico. (Souza, 2012, p. 96)

Acredito que quaisquer propostas que coloquem em cheque a cultura militar vigente, seja de cunho imediatista (como a aproximação do Ministério Público), seja de caráter mais estrutural (a desmilitarização), precisa ser considerada, pois deve-se levar em conta o caos em que nos encontramos em termos de violência policial e as graves violações de direitos humanos dos policiais que ocorrem a todo instante.

CONCLUSÃO

A violência policial foi a preocupação inicial para se pensar a elaboração dessa dissertação. O desconforto de se ter uma polícia tão letal quanto a brasileira em plena democracia e sob a égide de um Estado de Direito induz à reflexão do porquê, ou dos ‘porquês’ dessa realidade. O recorte teórico realizado, isto é, a escolha da análise do momento formativo dos policiais foi importante para compreender quais são os valores institucionais defendidos e reproduzidos pela Polícia Militar, já que é nesse momento que esses valores são mais severamente defendidos.

Os valores da Polícia Militar, como foi visto, estão ligados às ideias defendidas pela Doutrina de Segurança Nacional. Essa doutrina foi amplamente utilizada e propagada durante a ditadura militar, com tal intensidade que é possível sentir sua presença nas Polícias Militares brasileiras que, embora sejam instituições de âmbito estadual, repercutem semelhanças inegáveis que refletem na forma de se elaborar políticas de segurança pública em todo o país. Resumidamente, a DSN cria um inimigo interno que deve ser eliminado pelas forças de segurança pública. Isso induz no ideário policial a percepção de que se vive em um estado de guerra constante, na qual os inimigos são os suspeitos, especialmente os grupos mais vulneráveis da sociedade - personificados sobretudo nos jovens negros e moradores das periferias empobrecidas - e que, portanto, havendo oportunidade está legitimada a eliminação desses suspeitos. Essa cultura do ‘tem que matar’ está presente nas vozes destacadas por essa dissertação.

Ocorre que os documentos internacionais e nacionais analisados neste trabalho mostram que atualmente a DSN não tem mais respaldo, especialmente diante da preocupação de se promover uma cultura dos direitos humanos que deve ser praticada por agentes do Estado, sobretudo por aqueles a quem se incumbiu a prevenção de conflitos⁹⁰, e o processamento e punição dos indivíduos em conflito com a lei. A influência da DSN no processo formativo do policial, somada à excessiva rigidez da hierarquia e disciplina militares acarretam violações à dignidade do policial, o que também influi nas práticas policiais ao lidar com a população.

⁹⁰ Reitero aqui que não atribuo às polícias e ao sistema jurídico punitivo a tarefa de pacificação social, mas à Polícia Militar é atribuída a função de prevenir conflitos e crimes.

Em suma, foi visto que o curso de formação visa, inicialmente, a mortificação do eu civil, a fim de ser possível forjar o ser militar. Nesse momento, as humilhações e os exercícios de ‘coisificação’ são essenciais e, para tanto, são aplicadas atividades que impõem exigência física e psicológica extrema como, por exemplo, longas corridas carregando fuzil ou tronco de árvore, ou deitar-se no chão em um dia cuja temperatura está marcando 40°C, acarretando lesões graves e até a morte⁹¹, ou até a “simples” ordem de permanecer em pé imóvel durante longo período. Com a eliminação da identidade civil, inicia-se a imposição da cultura militar que, devido à influência da DSN irá inculcar nos alunos a necessidade de se tornarem guerreiros, a fim de serem capazes de enfrentar e eliminar o inimigo e de vencer a guerra contra a criminalidade. O regulamento disciplinar exerce função essencial nas humilhações e especialmente na docilização dos corpos, tendo em vista que o receio de sofrer punições e ter uma anotação depreciativa na ficha individual – pois isto dificulta ou até impede a já difícil promoção do policial militar – os obriga a obedecer prontamente as ordens recebidas.

Apesar da tentativa de alguns, em especial dos que já são oficiais, de defender esse modo de formação, por meio do argumento de que o policial deve estar pronto para tudo, pois a realidade do seu trabalho é muito peculiar e perigosa, os próprios policiais afirmam que “na rua a realidade é outra” e reclamam que a formação não os prepara para o que irão enfrentar no dia-a-dia da profissão. Relatam ainda que, tanto o preparo equivocado na formação como a ausência de apoio institucional durante a carreira provocam a criação de policiais violentos.

Desta forma, parece que é essencial retirar da formação policial tanto a influência da DSN quanto rever por completo o regulamento disciplinar (como foi visto, esse regulamento retira do policial direitos fundamentais como direito de petição, direito de defesa, direito à vida íntima, direito à igualdade, e, no limite, à dignidade,). Assim, a formação do policial deveria ter como principal objetivo que sejam capazes de exercer sua profissão em consonância com os ideais de uma sociedade democrática, gerenciando conflitos e não os suprimindo pela força, sendo que os direitos e deveres dos indivíduos, especialmente das minorias, deveriam servir como limites para a atuação policial. Costas (2004, p. 331) segue raciocínio semelhante e afirma que:

⁹¹conferir capítulo três

Nesse processo de reflexão, deve-se mostrar que não existe um inimigo da sociedade a ser combatido e que o militarismo e a ideologia militar não contribuem para entender os conflitos decorrentes da rede de sociabilidade e poder. Deve-se mostrar, ainda que a segurança pública deve estar a serviço do cidadão e que as práticas de controle social e repressão à criminalidade não são incompatíveis com os direitos humanos e com o Estado de Direito.

Percebe-se que formação policial, função da polícia e finalidade da política de segurança pública estão intimamente relacionadas. Assim, se a política de segurança se faz em termos de combate, a função e a formação daqueles que irão executá-la também deve seguir a lógica belicista, o que nos faz refletir se é correto afirmar que os policiais são mal treinados, ou se na verdade são treinados para aquilo que se espera deles. Por outro lado, ao se compreender que política de segurança pública vai muito além do que repressão policial, como realmente deveria ser, e que, para garantir direitos dos cidadãos e segurança deve-se investir primeiramente em políticas que garantam o direito ao trabalho, à saúde, educação, assistência social e salário digno, a lógica formativa se modifica, abre-se espaço para o policial se compreender como parte de uma engrenagem promotora de direitos e não como um violador.

Costas (2004) afirma que quando o conflito se reveste em violência e crimes significa que “todas as outras instituições, em algum momento, falharam ou não foram capazes de pacificar as relações sociais e integrar os indivíduos nas redes de poder e saber” (p. 338). Neste sentido, se existe outras instituições responsáveis pela segurança pública, não se pode conferir à polícia a função primordial de pacificação social, pois como se vê na realidade, ela não é capaz de cumprir esse mandato. Seguindo essa mesma linha, Aguiar (2001) analisa que o investimento na área de segurança pública está mais focado para a imagem do que para atender as necessidades da cidadania e que, a aquisição de armas e veículos é uma visão simplista sobre enfrentamento da criminalidade e ainda: “(...) a questão da segurança está ligada às políticas públicas, que consigam ordenar os investimentos no sentido de dar condições dignas de vida aos cidadãos e possibilidade de eles influírem nas decisões que digam respeito às suas vidas” (Aguiar, 2001, p. 203).

Extinguir de vez a DSN na polícia e nas políticas públicas e rever o regulamento disciplinar são medidas que podem garantir o primeiro passo para a democratização da instituição policial brasileira com função de policiamento ostensivo. Essa democratização é necessária se o objetivo é ter policiais garantidores de direitos. Neste sentido, Brunetta (2012):

Todavia, devem ser colocadas questões pertinentes no que concerne ao escopo mais amplo das políticas sociais e públicas contemporaneamente, qual seja o da democratização de suas instituições promotoras. Em se tratando da ação das instituições responsáveis pelas políticas de segurança, sua democratização não pode perder de vista o respeito aos direitos humanos em relação à sociedade e aos próprios policiais, considerando-se que os sujeitos de uma ação que se espera seja mais democrática, devam ser destinatários de igual tratamento. (p. 31)

Assim como Costa (2004) entendo que não se pode apenas continuar criticando policiais sem modificar a forma e o que lhe são ensinados nos cursos de formação e nos de aperfeiçoamento. É necessário qualificar e aprofundar a crítica denunciando a estrutura que garante a existência de policiais violentos. Assim como é preciso compreender o que é a Polícia Militar e como os cidadãos que nela exercem sua atividade profissional são ideologicamente formados.

Esse trabalho teve por escopo cotejar reflexões teóricas e estudos empíricos a fim de contribuir com futuras pesquisas e quiçá com alguma mudança, ainda que seja de consciência. Em suma, esses foram os principais problemas aqui relatados: a formação policial e a própria estrutura hierárquica da carreira induz a que os policiais adotem uma visão distorcida da realidade social e que vejam o “outro”(civis e sobretudo ‘suspeitos’) como possíveis inimigos; passam a se ver como guerreiros imbuídos de uma missão salvacionista.

A sociedade, por seu turno, incentiva práticas violentas, traduzidas na máxima “bandido bom é bandido morto”; paralelamente ao currículo formal existe um currículo “de corredor” ou oculto, decorrente da aplicação excessiva da hierarquia e disciplina militares, além das velhas influências da DSN e cujo conteúdo reforça o autoritarismo e a violência como forma de resolução dos conflitos internos, durante o curso de formação e mesmo depois, ao longo da carreira policial, e, por conseguinte, essas mesmas violências, sejam elas materiais ou simbólicas, serão aplicadas aos conflitos sociais. Há, na verdade, uma prevalência desse currículo “de corredor” sobre o currículo interno, especialmente no que tange aos seus reflexos nas práticas policiais.

Diante do que foi encontrado nesta pesquisa não se quer justificar condutas violentas dos policiais, todos aqueles que cometeram excessos, leia-se crimes, que mataram, leia-se assassinaram, devem ser investigados e punidos, ainda que na conjuntura atual a punição ainda seja rara e fraca. O que se quer é um raciocínio coerente, se os direitos humanos não são “só” para o bandido, isto é, se não se pode aceitar violação da dignidade independente de que humano se está lidando, os alunos e policiais militares devem estar incluídos nesta preocupação, por no mínimo, coerência, ainda que não seja por empatia. Não

se pode permitir que um grupo social seja deixado à margem dos direitos e garantias individuais, dos direitos sociais, dos direitos trabalhistas, essa exclusão não seria admissível, sequer pensável, caso se tratasse de professores, de garis, de metalúrgicos de qualquer classe de trabalhadores, ora também não pode ser para os policiais militares. Analisar o tema dessa pesquisa também ajuda a compreender a estrutura de um Estado que não se preocupa com questões sociais, mas apenas com a sua governabilidade. Por isso que pensar no fim de uma polícia militarizada é também balançar parte das estruturas desse Estado e, é claro, é querer o fim de parte das misérias e dos sofrimentos humanos, de civis ou policiais. Agora, tendo em mente tudo o que se deve refletir e problematizar quando pensamos na desmilitarização da polícia, sinto-me mais segura para entoar: “Não acabou, tem que acabar, eu quero o fim da polícia militar”.

BIBLIOGRAFIA

ADORNO, Theodor W. **Educação após Auschwitz**. In: Educação e emancipação. 3ª Ed. São Paulo: Paz e Terra. Tradução de Wolfgang Leo Maar p. 119-138, 2003.

AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer. O poder soberano e a vida nua**. Belo Horizonte: UFMG, 2007, p. 175.

AGUIAR, Roberto. **É possível construir uma segurança pública sem violência?**In: *Violência Policial: tolerância zero?*. Goiânia: UFG, 2001

ALBUQUERQUE, Carlos L. e MACHADO, Eduardo P. Sob o signo de Marte: modernização, ensino e ritos da instituição policial militar. **Sociologias**. Porto Alegre, ano 3, n. 5, jan/jun 2001, p. 214-237.

ALVES, Geni F. S. (2015). **Educação em Direitos Humanos e Formação Policial Militar: Uma Análise Intercultural entre Humanização e Militarização**. In Espaço do Currículo, v.8, n.3, p. 417-425, set/dez de 2015.

ARENDT, Hanna. **Origens do totalitarismo**. São Paulo: Companhia das letras, 1989

BERGER, Peter; BERGER, Brigitte. Socialização: como ser um membro da sociedade. **Sociologia e sociedade**. Rio de Janeiro: LTC, 1978.

BOBBIO, Noberto. **A era dos direitos**. Trad. Carlos Nelson Coutinho, Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOURDIEU, Pierre e PASERON, Jean-Claude. **A reprodução: elementos para uma teoria de um sistema de ensino**. 5 ed., Petrópolis: Vozes, 2012.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. 2 ed. Lisboa : Difel, D.L. 1989.

BRABO, Ivete de Fátima Ferreira; CORRÊA, Rosália do Socorro Silva. Os princípios de direitos humanos na polícia militar do Pará: formação para o exercício da função policial. **Revista Brasileira de Estudos de Segurança Pública**, v. 9, n. 1, 2016.

BRAGATO, Fernanda Frizzo. **Para além do individualismo: crítica à irrestrita vinculação dos direitos humanos aos pressupostos da modernidade ocidental**. In CALEGARI, André Luis, STRECK, Lenio Luiz, ROCHA, Leonel Severo. Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010, p. 105-121.

BRASIL. **Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública**. Secretaria Nacional de Segurança Pública, coordenação: Andréa da Silveira Passos... [et al.]. Brasília : Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2014.

_____. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH)**. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.

_____. **Programa Nacional de Direitos Humanos III (PNDH III)**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República - - ver. e atual. - - Brasília: SEDH/PR, 2010.

BRETAS, Marcos L. e ROSEMBERG, André. **A história da polícia no Brasil: balanço e perspectivas**. TPOI, v.14, n.26, jan/jul 2013, p. 162-173.

BRINKS, Daniel M. **The judicial response to police killings in Latin America: inequality and the rule of law**. Cambridge University Press, 2007.

CANDAU, V, M. **Educação em Direitos Humanos: fundamentos teóricos-metodológicos**. Disponível em: WWW.dhnet.org.br.

CANO, Ignácio. Políticas de segurança pública no Brasil: tentativas de modernização e democratização versus a guerra contra o crime. Sur, **Rev. int. direitos human.**, São Paulo, v. 3, n. 5, Dec. 2006

CANO, Ignácio; DUARTE, Thais Lemos. **Análise Comparativa das Legislações Disciplinares das Corporações de Segurança Pública: Uma Proposta de Matriz de Lei Disciplinar para o Brasil**. In Coleção pensando a Segurança pública. Organização: Isabel Seixas de Figueiredo, Cristina Neme e Cristiane do Socorro Loureiro Lima. – Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2013.

CARUSO, Haydée G.; MORAES, Luciane P. B.; PINTO, Nalayne M. **Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro: da Escola de Formação à Prática Policial**. Relatório Final-concursos nacionais de pesquisa aplicadas em justice criminal e segurança pública. Secretaria Nacional de segurança Pública (SENASP), abril 2006. Disponível em: http://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/concurso_pesquisasaplicadas/policia-militar-do-estado-do-rio-de-janeiro-da-escola-de-formacao-a-pratica-policial.pdf

CARUSO, Haydée. **Entre ruas, becos e esquinas: por uma antropologia dos processos de construção da ordem na Lapa Carioca**. Tese (Doutorado, PPG em Antropologia) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009.

CERQUEIRA, Daniel. **Mortes violentas não esclarecidas e impunidade no Rio de Janeiro**. Econ. Apl., Ribeirão Preto, v. 16, n. 2, June 2012

CHEVIGNY, Paul. **Police Deadly Force as Social Control: Jamaica, Argentina, and Brazil**. In Criminal Law Forum, vol. 1 n. 3. Spring, 1990, p. 389-425.

COIMBRA, Cecília M. B. **Doutrina de Segurança Nacional: banalizando a violência**. In Psicologia em Estudo, v.5, n.2, p. 1-22, 2000.

COSTA, Arthur Trindade M. **Entre a Lei e a Ordem: violência e reforma nas polícias do Rio de Janeiro e Nova York**. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2004.

DOUZINAS, Costas. **O fim dos direitos humanos**. São Leopoldo/RS: Editora Unisinos, 2009.

_____. **Os paradoxos dos direitos humanos**. In Anuário do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas em Direitos Humanos, n1, v1, 2011. Disponível em: <http://www.cienciassociais.ufg.br/up/106/o/ConferenciaAberturax.pdf?1350490879>

_____. **São os direitos universais?** Projeto Revoluções, 2010. Disponível em: <http://revolucoes.org.br/v1/curso/costas-douzinass>

DURÃO, Susana. **Patrulha e Proximidade – uma etnografia da polícia em Lisboa**. Tese de Doutorado em Antropologia, Centro de Estudos de Antropologia Social. Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Lisboa, 2006.

FLORES, Joaquim Herrera. Direitos Humanos, Interculturalidade e Racionalidade de Resistência. *Revista Sequência (UFSC)*, v. 23, n 44, 2002.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Ano 8, 2014. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/produtos/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/8o-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica>

FOUCAULT, Michael. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. 39 ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

_____. **Estratégia, poder-saber**. Manoel B. Motta (org.), 2 ed. Editora Forense Universitária (Ditos e Escritos IV), 2010.

_____. **Nascimento da biopolítica**. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FRANCO, Michele C.; SILVA, Magno L. M. **Quem aperta o gatilho? Reflexões sobre a letalidade policial no Brasil**. VI Simpósio Internacional de Ciências Sociais – UFG. 11 a 14 de novembro de 2015.

FRANCO, Michele C. **Os dados sobre homicídio doloso em Goiás como um problema sociológico**. Tese (Doutorado em Sociologia). Universidade Federal de Goiás – UFG, 2014.

FRANÇA, Fábio G. **Disciplinamento e humanização: a formação policial militar e os novos paradigmas educacionais de controle e vigilância**. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Universidade Federal da Paraíba. Programa de Pós-Graduação em Sociologia, 2012.

_____. **A pedagogia do sofrimento e a construção do ethos guerreiro: uma discussão sobre segurança pública e Direitos Humanos**. VIII Encontro da ANDHEP – Políticas Públicas para a Segurança Pública e Direitos Humanos, 28-30 de abril de 2014 (http://www.encontro2014.andhep.org.br/resources/anais/1/1396500338_ARQUIVO_FabioGomesdeFrancaGT15.pdf).

_____. Humanização disciplinada: um estudo sobre relações de poder na formação policial militar. In **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, UNESP, Bauru, n. 4, p. 157-180, jun. 2015.

FRANÇA, Fábio G. e GOMES, Janaína L. de F., “Se não aguentar, corra!”: Um estudo sobre a pedagogia do sofrimento em um curso policial militar. **Revista Brasileira de Segurança Pública**. São Paulo, v.9, n.2, 142-159, Ago/Set 2015.

GOFFMAN, Erving. **Manicônios, prisões e conventos**. 8 ed. São Paulo: Perspectiva, 2008.

GRAHAM, Denyer Willis. **The Killing Consensus: Police, Organized Crime and the Regulation of Life and Death in Urban Brazil**. Berkeley: University of California Press, 2015.

KARAM, MariaLúcia . **Violência, militarização e guerra às drogas**. In: KUSCINSKI, Bernardo [et al.] *Bala perdida A violência policial no Brasil e os desafios para sua superação* – 1ª ed. – São Paulo, Boitempo, 2015

KANT DE LIMA, Roberto (2007). **Direitos Civis, estado de Direito e “Cultura Policial”: A Formação Policial em Questão**. In Revista Preleção – Publicação Institucional da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – Assuntos de Segurança Pública. Ano I, n. 1, abr. 2007. Vitória: PMES/DEI, 2007

LOCHE, Adriana. A letalidade da ação policial: parâmetros para análise. **Revista TOMO**, n. 17, p. 39-56, 2010.

LUSTOSA, Rodrigo Victor e LIMA Ricardo Barbosa de. **A violência policial no banco dos réus: uma análise dos veredictos dos tribunais de júri na cidade de Goiânia**. Anais...8ª encontro da ANDHEP, Políticas Públicas para Segurança Pública e Direitos Humanos. São Paulo, 2014.

MANSO, B. P. **O homem X. Uma reportagem sobre a alma do assassino em São Paulo**. Rio de Janeiro: Record, 2005.

MIGUEL, Luis Felipe. **Democracia e Sociedade de Classes**. In Revista Brasileira de Ciência Política, nº9. Brasília, set/dez de 2012, pp. 93-117.

MIRANDA, Dayse (org). **Diagnóstico e prevenção do comportamento suicida na polícia militar do Estado do Rio de Janeiro**. 1. ed., Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2016.

MIRANDA, José da Cruz Bispo. Policiamento Comunitário e Desmilitarização: existe alguma correlação? In **Revista do Laboratório de Estudos da Violência da UNESP/Marília**, edição 12, p. 38-58, 2013.

MUNIZ, Jaqueline. **Ser policial é sobretudo uma razão de ser: cultura e cotidiano da PMERJ**. Tese apresentada ao Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro como requisito parcial para a obtenção do grau de Doutor em Ciência Política, 1999

_____. **Direitos Humanos na Polícia**. Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <https://sites.google.com/site/estantedejacquelinemuniz/> acesso em dez. 2015.

_____. **A Crise de Identidade das Polícias Militares Brasileiras: Dilemas e Paradoxos da Formação Educacional**. In Security and Defense Studies Review, vol. 1, p. 177-198, 2001.

NUNES, Samira B. **Bandido bom é bandido morto: A opção ideológico-institucional da política de segurança pública na manutenção de padrões de atuação violentos da polícia militar paulista**. Dissertação (Mestrado em Administração). Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2014.

OEA, Organização dos Estados Americanos. **Convenção Americana sobre Direitos Humanos**. Disponível em https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm

ONU, Organização das Nações Unidas. **Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei.** Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/ajus/prev18.htm>

_____. **Declaração universal dos Direitos Humanos.**N Disponível em <http://www.dudh.org.br/declaracao/>

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, **Global Homicide Book**, 2014, disponível em: https://www.unodc.org/documents/gsh/pdfs/2014_GLOBAL_HOMICIDE_BOOK_web.pdf

PAULA, Helena C. A. (2011). De que lado estão os Direitos Humanos?. In **Revista de Filosofia do Direito**, do Estado, da sociedade. V.2, n.2 jul/dez, 2011.

PONCIONI, Paula. Tendências e desafios na formação profissional do policial no Brasil. **Revista Brasileira de Segurança Pública**. Ano 1, edição 1, 2007, p. 22-31.

SANTOS, Everton A. **O carisma do Comandante:** um estudo das relações pessoais dos militares do Exército Brasileiro sob o enfoque do poder simbólico, dos corpos dóceis e das instituições totais. 2012. Dissertação de Mestrado (Mestrado em Ciências Sociais). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-RJ, Rio de Janeiro.

SANTOS, José Vicente Tavares dos. Microfísica da violência, uma questão social mundial. **Ciência e cultura**, v. 54, n. 1, p. 22-24, 2002.

SANTOS. José Vicente Tavares. **Dilemas do Ensino Policial: das heranças às pistas inovadoras.** Ministério da Justiça. – Ano 4, n. 7, p. 11-30, 2014.

SILVA, Agnaldo. **Praça Velho. Socialização, representações e práticas policiais militares.** Goiânia: PUC-GO, 2012.

SILVA, Agnaldo. **Praça Velho. Socialização, representações e práticas policiais militares.** Goiânia: PUC-GO, 2012.

SILVA, João Batista. **A violência policial militar e o contexto da formação profissional: um estudo sobre a relação entre violência e educação no espaço da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.** 129f. Dissertação (Mestrado em ciências sociais). Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem, 2009.

_____. **Controle da Criminalidade e Segurança Pública na Nova Ordem Constitucional.** Rio de Janeiro. Forense, 1990.

_____. **Violência policial e ideologia dos algozes-vítimas.** In: OLIVEIRA, Djaci D.; SANTOS, Sales A. (orgs). **Violência Policial: tolerância zero?** Goiânia: UFG, 2001

_____. **Militarização da Segurança Pública e a Reforma da Polícia: Um Depoimento.** In BUSTAMANTE, Ricardo et SODRÉ, Paulo César (Coordenadores). Rio de Janeiro: Ensaios jurídicos *O Direito em Revista*. Instituto Brasileiro de Atualização Jurídica (IBAJ), 1996, pp. 497-519.

SOUSA, Noelma C.; MENESES, Antônio Basílio N. T. **O poder disciplinar uma leitura em vigiar e punir saberes.** In Saberes, v. 1, n.4, jun 2010.

SOUZA, Adilson Paes. **Educação em Direitos Humanos na Polícia Militar**. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade de São Paulo, 2012.

SOUZA, Luís Antônio Francisco de. Dispositivo militarizado da segurança pública. Tendências recentes e problemas no Brasil. **Sociedade e Estado**, v. 30, n. 1, p. 207-223, 2015.

TEIXEIRA JÚNIOR, Geraldo Alves. **A política antiterrorismo dos Estados Unidos: de onde para onde?** Rio de Janeiro: Luminária Academia, 2015.

THIRY-CHERQUES, Hermando R. **Bourdieu: a teoria na prática**. Revista de Administração Pública, v.40, n.1, 2006.

VELOSO, Ellen R.; OLIVEIRA, Nathália P. **Nós perdemos a consciência?** In Ian Caetano de Oliveira; Victor Hugo V. F Silva (orgs). *Estado de Exceção Escolar: uma avaliação crítica das escolas militarizadas*. Aparecida de Goiânia: Escultura produções editoriais, 2016.

VICENTINI, Claudia. **Corpo fardado: adoecimento mental e hierarquia na Polícia Militar goiana**. Goiânia: UFG, 2014.

WACQUANT, Loïc. **Os condenados da cidade: estudo da marginalidade avançada**. Rio de Janeiro: Revan: Fase, 2001.

Sites pesquisados:

<http://blacklivesmatter.com/who-we-are/>

<http://mappingpoliceviolence.org/aboutthedata/>

<https://blogdaboitempo.com.br/2015/07/23/a-formacao-da-barbarie-e-a-barbarie-da-formacao-a-logica-por-tras-do-treinamento-da-pm/>

<http://www.valor.com.br/politica/4284412/entidades-criticam-alckmin-por-omitir-dados-de-violencia-policial>

http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/04/140410_homicidio_onu_mm

<http://www.opopular.com.br/editorias/vida-urbana/aprovada-federaliza%C3%A7%C3%A3o-de-quatro-crimes-praticados-em-goi%C3%A1s-1.732502>

http://brasil.elpais.com/brasil/2016/02/24/politica/1456351659_569702.html

<https://www.ushmm.org/wlc/ptbr/article.php?ModuleId=10005420>

<http://politicalblindspot.com/greatest-threat-to-democracy-police-violence-against-black-men/>

<http://guardianlv.com/2014/10/police-brutality-against-black-males/>

<https://www.osibaltimore.org/2014/12/will-america-ever-change/>

https://anistia.org.br/wp-content/uploads/2015/07/Voce-matou-meu-filho_Anistia-Internacional-2015.pdf

ANEXO A

ROTEIRO DE ENTREVISTA

APRESENTAÇÃO

Se apresentar e falar sobre a pesquisa. Dizer que a participação do (a) entrevistado ajudará na elaboração da dissertação de mestrado para o Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar de Direitos Humanos. Explicar que as informações produzidas são sigilosas e que os entrevistados não serão identificados.

QUESTIONÁRIO 1

Sexo: Masculino Feminino Idade: _____ anos

Patente:

Cor (ibge): Branco(a) Preto (a) Pardo(a) Amarelo(a) Indígena

Recusou-se a se classificar

Outra: _____

- 1) O/a Sr. (a) trabalha na atividade operacional? Onde?
- 2) Quais bairros estão incluídos na sua unidade operacional?
- 3) O que o/a Sr. (a) fazia antes de decidir entrar para a PM?
- 4) O que o/a motivou a prestar o concurso para polícia?

Curso de Formação

- 5) Antes de o/a policial ir para as ruas é preciso fazer um curso de formação, como era esse curso na época em que o/aSr. (a) entrou para PM?
 - i) Quais são as principais lembranças que o/a Sr. (a) tem desse curso?
 - ii) Como era a relação entre os/as alunos (a) soldados (a) e os/as oficiais?
 - iii) Como ele era dividido? Parte prática e parte teórica?
 - 6) O que é exercício de ordem unida?
 - i. Qual a sua importância para as atividades que o/a policial irá realizar nas ruas?
 - 7) Como o/a Sr. (a) avaliaria o curso de formação na época em que o/a Sr. (a) cursou?
 - i. O curso foi útil para o desempenho das suas funções?
 - ii. O que o/a Sr. (a) aprendeu que o ajudou a ser policial?
 - iii. O que o/a Sr. (a) acredita ter atrapalhado para ser um policial?
 - 8) O/A Sr. (a) concordaria com a afirmação de que o treinamento no curso de formação é voltado para estar pronto para um combate e/ou para guerra?
- Em caso de resposta positiva:

- i. Que tipo de exercício prepara o aluno para esse tipo de situação (combate, guerra)?

- ii. O/A Sr. (a) poderia me dizer contra quem/ o que será esse combate/guerra quando o/a Sr. (a) estiver atuando como policial?
- iii. No curso de formação é ensinado como identificar o inimigo? Como?
- 9) Esse mês publicaram uma notícia com o seguinte título: 'Humilhação, xingamentos e tortura: violações de direitos humanos marcam formação de policiais militares brasileiros'. O/A Sr. (a) concorda com essa afirmação?
- 10) Após o curso de formação, qual é a relação entre praças e oficiais, é diferente da relação durante o curso?

Disciplina e hierarquia

- 11) Gostaria que o/a Sr. (a) me explicasse, com as suas palavras, o que se entende por hierarquia?
- 12) E por disciplina?
- 13) O/A Sr. (a) conseguiria me contar algum ou alguns fatos que esses dois princípios ajudaram em seu trabalho?
- 14) O/A Sr. (a) conseguiria me contar algum ou alguns fatos que, de alguma forma, eles atrapalharam o serviço?
- 15) O/A Sr. (a) acredita que se alterássemos, flexibilizando um pouco esses dois princípios o ambiente de trabalho melhoraria?
- i. E, do ponto de vista profissional seria melhor para o policial? Como?
- 16) O/A Sr. (a) poderia me dizer qual a diferença da Polícia Militar e do Exército?
- 17) O/A Sr. (a) concorda com a vinculação da Polícia Militar com o Exército estabelecida na CF/88?
- i. O/A Sr. (a) poderia me dizer quais as consequências práticas dessa vinculação?
- 18) Os valores e comportamentos que o/a sr. (a) tinha antes de iniciar o curso foram alterados de alguma forma?
 - i. Caso positivo, o/a sr. (a) poderia dizer quais foram alterados?
 - ii. Como militar, qual é a sua visão de um civil?
 - iii. Essa visão era a mesma, antes de iniciar o curso?
- 19) Quais os principais chamados que os policiais são acionados? O/A Sr. (a) poderia elencar 5 principais assuntos responsáveis pelo maior número de registros?
- 20) Pensando no que motivou o/aSr. (a) a entrar na polícia militar, suas expectativas foram atendidas?

QUESTIONÁRIO 2 (ALUNOS)

Sexo: Masculino Feminino Idade: _____ anos
 Cor (ibge): Branco(a) Preto (a) Pardo(a) Amarelo(a) Indígena
 Recusou-se a se classificar
 Outra _

- 1) O que o/a Sr. (a) fazia antes de decidir entrar para a PM?
- 2) O que o/a Sr. (a) motivou a prestar o concurso para polícia?

Curso de formação

- 3) O que o/a Sr. (a) pensava a respeito do curso de formação de soldados da PM?
 - v) O que o/a Sr.(a) acredita que será mais marcante nesse curso?
 - vi) Como é a relação entre os/as alunos (a) soldados (a) e os/as oficiais?
 - vii) Como ele é dividido? Parte prática e parte teórica?
- 4) O que é exercício de ordem unida?
- i. Qual a sua importância para as atividades que o/a policial irá realizar nas ruas?
 - 5) Como o/a Sr. (a) avaliaria o curso de formação em progresso?
 - i. O curso está sendo útil para o desempenho das funções policiais?
 - ii. O que o/a Sr. (a) aprendeu ou acredita que irá aprender, que ajudará a ser policial?
 - iii. O que o/a Sr. (a) acredita ter atrapalhado para ser um policial?
 - 6) O/A Sr. (a) concordaria com a afirmação de que o treinamento no curso de formação é voltado para estar pronto para um combate e/ou para guerra?
- Em caso de resposta positiva:
 - i. Que tipo de exercício prepara o aluno para esse tipo de situação (combate, guerra)?
 - ii. O/A Sr. (a) poderia me dizer contra quem/ o que será esse combate/guerra quando o/a Sr. (a) estiver atuando como policial?
 - iii. No curso de formação é ensinado como identificar o inimigo? Como?
- 7) No ano passado foi publicada uma notícia com o seguinte título: ‘Humilhação, xingamentos e tortura: violações de direitos humanos marcam formação de policiais militares brasileiros’. O/A Sr. (a) concorda com essa afirmação?
- 8) O/A Sr. (a) acredita que após o curso de formação, a relação entre praças e oficiais será diferente da relação durante o curso?

Hierarquia e disciplina

- 9) Gostaria que o/a Sr. (a) me explicasse, com as suas palavras, o que se entende por hierarquia?
- 10) E por disciplina?
- 11) O/A Sr. (a) conseguiria me contar algum ou alguns fatos que esses dois princípios podem ser vistos como positivos para o treinamento?
- 12) O/A Sr. (a) conseguiria me contar alguns fatos que exemplificam a aplicação desse princípio de forma prejudicial ao aluno?
- 13) O/A Sr. (a) acredita que se alterássemos, flexibilizando um pouco esses dois princípios o curso melhoraria?
- i. E, do ponto de vista profissional seria melhor para o policial? Como?
 - 14) O/A Sr. (a) poderia me dizer qual a diferença da Polícia Militar e do Exército?
 - 15) O/A Sr. (a) concorda com a vinculação da Polícia Militar com o Exército estabelecida na CF/88?
- i. O/A Sr. (a) poderia me dizer quais as consequências práticas dessa vinculação?
- 16) Os valores e comportamentos que o/a sr. (a) tinha antes de iniciar o curso foram alterados de alguma forma?
 - i. Caso positivo, o/a sr. (a) poderia dizer quais foram alterados?
 - ii. Como militar, qual é a sua visão de um civil?
 - iii. Essa visão era a mesma, antes de iniciar o curso?

- 17) Com base em tudo o que o/a sr. (a) vivenciou e aprendeu no curso até esse momento, qual será a imagem que permanecerá em sua mente sobre o curso?
- 18) Com base em tudo o que o/a sr. (a) vivenciou e aprendeu no curso até esse momento, é possível imaginar como será o comportamento dos futuros policiais no dia-a-dia da atividade policial?

ANEXO B



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
E PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS E
PESQUISAS EM DIREITOS HUMANOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
INTERDISCIPLINAR EM DIREITOS HUMANOS**



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado(a) para participar de uma pesquisa “Direitos Humanos, democracia e militarização da polícia” elaborada pela mestrandia Nathália Pereira de Oliveira, vinculada ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos-UFG. Após receber os esclarecimentos e as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte do estudo, assine ao final deste documento, que está em duas vias. Uma delas é sua e a outra é do pesquisador responsável. Em caso de recusa, você não será penalizado (a) de forma alguma. Em caso de dúvida **sobre a pesquisa** ou sempre que julgar necessário para sanar possíveis dúvidas, você poderá entrar em contato com a pesquisadora.

Em casos de dúvidas **sobre os seus direitos** como participante nesta pesquisa, você poderá entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Goiás, nos telefones: 3521-1075 ou 3521-1076.

INFORMACÕES SOBRE A PESQUISA

Título: Direitos, democracia e militarização da polícia

Núcleo Responsável: Núcleo de Direitos Humanos – Universidade Federal de Goiás (NDH)

E-mail para contato: direitoshumanosufg@gmail.com

Telefone para contato: (62) 3209 6532

Pesquisador responsável: Nathália Pereira de Oliveira

E-mail para contato: nathaliapo@uol.com.br

****Telefone para ligação a cobrar: 39422892**

Objetivo da pesquisa: Compreender como são as relações interpessoais durante o curso de formação do policial militar e se a forma que ocorrem essas relações podem acarretar consequências na atividade do futuro policial. Vale ressaltar que não existem respostas certas ou erradas, o que precisamos saber é sua opinião sobre os assuntos e como você lida com algumas questões em seu dia-dia.

Procedimentos da pesquisa: As entrevistas serão gravadas em áudio e ao longo de sua realização faremos anotações sobre pontos que mais chamaram nossa atenção. Porém, nem a gravação, nem as anotações terão seu nome registrado para preservar o seu anonimato. As informações serão utilizadas somente para os fins desta pesquisa e tratadas com o mais absoluto sigilo e confidencialidade.

O Sr. (a) não será identificado de nenhuma maneira nesta pesquisa. Em caso de dano pessoal, diretamente causado pela participação da pesquisa, a participante tem direito de pleitear indenização.

Benefícios, riscos e desconfortos: Como benefício, sua participação contribuirá para o conhecimento que será elaborado pela pesquisa e, por meio dele, auxiliará no entendimento a respeito do comportamento policial. Nossa conversa poderá lhe trazer sentimentos bons, contribuir para lhe trazer novas formas de ver determinados fatos e lhe trazer satisfação por estar passando sua experiência de vida a outras pessoas. Por outro lado, é possível que algumas perguntas lhe sejam desconfortáveis por algum motivo. Nesse sentido, é importante esclarecer, que você tem o direito de desistir da entrevista ou não responder a determinadas questões se assim preferir. Assim, também, torna-se importante pontuar que você pode se recusar a participar ou retirar seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa sem que isto acarrete qualquer ônus ou prejuízo a você.

Nome do(a) pesquisador(a): Nathália Pereira de Oliveira

Assinatura do(a) pesquisador(a): _____

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO PARTICIPANTE DA PESQUISA

Eu, Giuliano da Silva Lima, Promotor de Justiça, matrícula profissional 35262, abaixo assinado, concordo em participar da pesquisa **Direitos Humanos, Democracia e Militarização da polícia** como participante. Fui devidamente informado(a) e esclarecido(a) pelo pesquisador(a) sobre a pesquisa, os procedimentos nela envolvidos, assim como os possíveis riscos e benefícios decorrentes de minha participação. Foi-me garantido que posso retirar meu consentimento a qualquer momento, sem que isto leve a qualquer penalidade.

Assinatura do participante: _____



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: Direitos, democracia e militarização da polícia

Pesquisador: Nathália Pereira de Oliveira

Área Temática:

Versão: 3

CAAE: 53199116.0.0000.5083

Instituição Proponente: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 1.583.291

Apresentação do Projeto:

A proposta da pesquisadora é analisar a formação policial entrevistando 'alunas e alunos -soldados, oficiais e praças formados', - no estado de Goiás, na intenção de detectar possíveis violações de direitos humanos e abusos durante a socialização de formação, para compreender se existe alguma relação entre a 'letalidade policial' e a formação militar. A pesquisadora aproveitará para a pesquisa entrevistas que ela realizou em 2015, sobre o mesmo tema, para a pesquisa atual de mestrado.

Objetivo da Pesquisa:

O objetivo central da pesquisa, de acordo com a pesquisadora, é compreender se existe, e qual seria, a relação entre a formação militar, seu doutrinamento e hierarquias, e a letalidade policial. Ou seja, se a "socialização de formação auxilia na construção de um policial intolerante com o 'outro' diferente dele e tendente a abusar da força." São objetivos específicos: a) analisar a formação policial a partir de leituras teórico-metodológicas de Pierre Bourdieu, Irving Goffman e Michel Foucault; b) pesquisar a existência de abuso de direitos humanos na formação policial; c) analisar diferentes percepções da doutrinação policial por meio da entrevista com alunos e alunas e instrutores e instrutoras.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

A pesquisadora modificou os riscos e benefícios, conforme apontamentos da relatoria.

Endereço: Prédio da Reitoria Térreo Cx. Postal 131

Bairro: Campus Samambaia

CEP: 74.001-970

UF: GO

Município: GOIANIA

Telefone: (62)3521-1215

Fax: (62)3521-1163

E-mail: cep.prpi.ufg@gmail.com



Continuação do Parecer: 1.583.291

Descreve os riscos e benefícios, considerando como riscos o desconforto das pessoas entrevistadas ao abordarem temas pessoais e a segurança do local que envolve os entrevistados, assim como a identificação dos mesmos. Como benefícios ela considera no TCLE e no projeto geral a importância da produção sobre o tema e a 'satisfação das pessoas entrevistadas de compartilharem suas experiências com outras pessoas'.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Considero a pesquisa proposta de extrema relevância social para compreender e futuramente subsidiar a elaboração de políticas públicas aos contextos de forte militarização e violência policial do estado de Goiás e do Brasil. Mas, uma vez que o estado de Goiás, e o país, têm índices alarmantes, quando comparados a outros países, incluindo alguns que estão em guerra, de violência policial e militarização, o estudo do tema tem se mostrado perigoso a universidades, institutos e pesquisadoras e pesquisadores. Mediante a isto foi solicitado à pesquisadora que tomasse medidas de maior precaução, e ela se atentou em alguns pontos como 'não realizar as entrevistas em local de trabalho, não citar ou perguntar nomes e formandos e formados, e se precaver sobre a metodologia bola de neve.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Foram enviados pela pesquisadora os seguintes documentos:

1. Folha de rosto.
2. PB de informações básicas. O documento foi reenviado e contém mudanças no calendário e na descrição dos itens, conforme sugeridos pela relatoria.
3. Projeto completo. O documento foi reenviado, e nele a pesquisadora inseriu modificações no textos e nos anexos, roteiro de entrevista e TCLE.
4. Questionário de entrevista profunda semi-estruturada. O arquivo foi reenviado e a pesquisadora retirou perguntas que identificavam oficiais.
5. TCLE para pesquisa atual.

No TCLE a pesquisadora traz informações sobre os riscos e benefícios da pesquisa, assim como especificações sobre a desistência e não obrigação dos participantes a nenhuma etapa da

Endereço: Prédio da Reitoria Térreo Cx. Postal 131

Bairro: Campus Samambaia

CEP: 74.001-970

UF: GO

Município: GOIANIA

Telefone: (62)3521-1215

Fax: (62)3521-1163

E-mail: cep.prpi.ufg@gmail.com



Continuação do Parecer: 1.583.291

pesquisa, ou a respostas de perguntas. Alguns telefones são colocados, da pesquisadora, do núcleo de direitos humanos e do CEP, e outro para ligações a cobrar, conforme pedido na relatoria. A pesquisadora aponta para desistência e indenização em casos de danos aos participantes.

6. Pendências Cumpridas. Nesse documento a pesquisadora 'responde' as recomendações e aponta as modificações.

7. Termo de Compromisso assinado.

8. Declaração de que a pesquisa não foi 'iniciada'.

9. Folha de rosto assinada.

Recomendações:

Anteriormente tinha sido recomendado a pesquisadora:

1. Adequar calendário. A pesquisadora reajustou o calendário, as entrevistas estão previstas até o fim de junho.

2. Inserir declaração atestando que a pesquisa 'não foi iniciada em abril', antes do parecer de aprovação do CEP. A pesquisadora enviou declaração assinada, declarando não ter iniciado a pesquisa.

3. Adequar TCLE e demais documentos, PB e Projeto Geral com a substituição do termo 'sujeito' para 'participantes' conforme CNS 466/12. A readequação foi atendida.

4. Inserir nos TCLEs número de ligação a cobrar, para sanar dúvidas e inquietações sobre a pesquisa. A pesquisadora inseriu um número específico para ligações a cobrar.

5. Aplicar TCLE nos participantes que já foram entrevistados em 2015. O CEP entendeu que a reutilização da pesquisadora de entrevistas realizadas em 2015 com o mesmo público não poderia ser reutilizada, já que se tratava de uma nova proposta de divulgação, e portanto foi solicitado que um novo TCLE fosse assinado pelos participantes de 2015, ou utilizar apenas as entrevistas

Endereço: Prédio da Reitoria Térreo Cx. Postal 131

Bairro: Campus Samambaia

CEP: 74.001-970

UF: GO

Município: GOIANIA

Telefone: (62)3521-1215

Fax: (62)3521-1163

E-mail: cep.prpi.ufg@gmail.com



Continuação do Parecer: 1.583.291

realizadas após aprovação do CEP. A pesquisadora apontou que reaplicará um TCLE informando aos 9 participantes anteriores sobre a atual pesquisa e o uso de suas entrevistas. A pesquisadora destacou ainda que as 9 entrevistas anteriores foram realizadas "no interior da Associação dos Praças e Soldados do Estado de Goiás, com a autorização verbal gravada individual e do Presidente da Associação e no domicílio dos entrevistados com a devida autorização verbal", mas que as entrevistas atuais serão realizadas fora da Associação.

6. Foi solicitado a pesquisadora que retirasse das entrevistas perguntas de identificação de oficiais, a pergunta 3, ii, e a pergunta 5, ii, "Quem ministra a disciplina" e "Quem ministrava a disciplina", ou que justificasse seus usos, e a pesquisadora optou por retirar as perguntas do roteiro.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Diante das inserções e releituras o parecer segue de aprovação. A pesquisadora se atentou a todas as demandas avaliadas durante as reuniões do CEP sobre resguardar a integridade das participantes da pesquisa.

Considerações Finais a critério do CEP:

Informamos que o Comitê de Ética em Pesquisa/CEP-UFG considera o presente protocolo APROVADO, o mesmo foi considerado em acordo com os princípios éticos vigentes. Reiteramos a importância deste Parecer Consubstanciado, e lembramos que o(a) pesquisador(a) responsável deverá encaminhar ao CEP-UFG o Relatório Final baseado na conclusão do estudo e na incidência de publicações decorrentes deste, de acordo com o disposto na Resolução CNS n. 466/12. O prazo para entrega do Relatório é de até 30 dias após o encerramento da pesquisa, prevista para julho de 2016.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_643813.pdf	23/05/2016 12:39:22		Aceito
Outros	questionario.docx	23/05/2016 12:37:43	Nathália Pereira de Oliveira	Aceito
Declaração de Pesquisadores	Pendencias_cumpridas_2.pdf	23/05/2016 12:35:05	Nathália Pereira de Oliveira	Aceito

Endereço: Prédio da Reitoria Térreo Cx. Postal 131

Bairro: Campus Samambaia

CEP: 74.001-970

UF: GO

Município: GOIANIA

Telefone: (62)3521-1215

Fax: (62)3521-1163

E-mail: cep.prpi.ufg@gmail.com



Continuação do Parecer: 1.583.291

Declaração de Pesquisadores	Declaracao_de_nao_inicio_da_pesquisa.pdf	23/05/2016 12:34:06	Nathália Pereira de Oliveira	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto_vf.docx	23/05/2016 12:31:19	Nathália Pereira de Oliveira	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	tcle2015.docx	23/05/2016 12:30:23	Nathália Pereira de Oliveira	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	tcle.docx	23/05/2016 12:30:09	Nathália Pereira de Oliveira	Aceito
Declaração de Pesquisadores	termo_compromisso.pdf	15/02/2016 11:29:03	Nathália Pereira de Oliveira	Aceito
Folha de Rosto	folhaderosto_ass.PDF	12/02/2016 20:46:04	Nathália Pereira de Oliveira	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita apreciação da CONEP:

Não

GOIANIA, 09 de Junho de 2016

Assinado por:
João Batista de Souza
(Coordenador)

Endereço: Prédio da Reitoria Térreo Cx. Postal 131

Bairro: Campus Samambaia

CEP: 74.001-970

UF: GO

Município: GOIANIA

Telefone: (62)3521-1215

Fax: (62)3521-1163

E-mail: cep.prpi.ufg@gmail.com